



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: KEILA CRISTINA GUARATO – EPP

Objeto: Prorrogação do prazo de execução da Obra de Reforma para Adaptação de Acessibilidade e Saídas de Emergência nas dependências da Câmara Municipal de Água Boa – MT.

Valor total do contrato Originário: R\$ 65.992,91 (Sessenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos)

Prazo de Execução: 30 (trinta dias)

Data de Assinatura: 28 de outubro de 2014

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Prazo de Vigência do Contrato: 150 (Cento e cinquenta dias)

Data da Vigência do Contrato: 28 de julho de 2014 a 28 de dezembro de 2014.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

Publicado por:

Alceu Penteado Junior

Código Identificador: 7EA2B580

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratada: MÁRCIA REGINA DA SILVA REHDER

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 007/2014. Prestação de Serviços de Engenharia Civil para coordenar e supervisionar a realização de obra de reforma e Adaptação de Acessibilidade e Saídas de Emergência nas dependências da Câmara Municipal de Água Boa/MT.

Valor Total do contrato Originário: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)

Data de Assinatura: 28 de Outubro de 2014.

Vigência do Aditivo: 30 (Trinta dias)

Data da execução e vigência do Aditivo: 28 de outubro de 2014 a 28 de novembro de 2014.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

Publicado por:

Alceu Penteado Junior

Código Identificador: 755080B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 069/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.643/2014; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/10/2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial Por Item, que teve como vencedor a empresa: **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO-ME.**

Água Boa, 28 de outubro de 2014

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador: 9062464F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

Distratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Distratado: Inovação Computação Móvel Ltda

Contrato: 007/2013

Objeto: Rescisão Unilateral nos termos do Art. 79, inciso I e Art. 78 inciso XII da Lei 8.666/93

Data: 21.10.2014

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:A6057021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAQUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 089/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Suzimar Farias Ferreira, e dá outras providências.”

O Senhor VANDERALQUES DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Resolve afastar a servidora Suzimar Farias Ferreira, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 13437070 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. 906.060.191-20, uma vez que a mesma está recebendo o benefício Auxílio Doença conforme a determinação do PREVIMAR, supra citado pela portaria de nº 66/2014. A partir do dia 27/10/2014 á 31/01/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 28 de Outubro de 2014.

VANDERALQUES DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:A108EF65

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014 – REGISTRO DE PREÇO

Tipo: Menor preço por item

Critério de julgamento: menor preço por item

Objeto: Aquisição de Materiais (consumo e permanente) e Equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Araguaia.

Encontra-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL de Alto Araguaia, o Pregão Presencial n.º 008/2014, para Registro de Preço. O objeto da presente licitação é **Aquisição de Materiais (consumo e permanente) e Equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Araguaia**, conforme parâmetros constantes do ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA do Edital.

A sessão dar-se-á no dia 11/11/2014, às 13:00 h (MT), na sala de licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Araguaia.

O Edital em inteiro teor estará à disposição para interessados até 48 horas que antecedem a sessão, na sede da Câmara Municipal de Alto Araguaia, sito a Rua João Segundo, 591 (Anexo ao Banco do Brasil), Alto Araguaia-MT, nos dias úteis, das 11:00 às 17:00 horas(MT).

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (66) 3481 - 2664

Alto Araguaia - MT, 28 de outubro de 2014.

LUCIDÁRIA PAES F. NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:DEBDA2BB

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014 para **REGISTRO DE PREÇO**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: menor preço item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Cartucho de tonner e Serviço de Recarga de cartucho de tonner para atender a Câmara Municipal de Alto Araguaia.

Encontra-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL de Alto Araguaia, o Pregão Presencial n.º 009/2014, - O objeto da presente licitação é aquisição de Cartucho de tonner e Serviço de Recarga de cartucho de tonner para atender a Câmara Municipal de Alto Araguaia, conforme parâmetros constantes do ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA do Edital.

A sessão dar-se-á no dia 12/11/2014, às 13h00min (MT), na sala de licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Araguaia.

O Edital em inteiro teor estará à disposição para interessados até 48 horas que antecedem a sessão, na sede da Câmara Municipal de Alto Araguaia, sito a Rua João Segundo, 591 (Anexo ao Banco do Brasil), Alto Araguaia-MT, nos dias úteis, das 11h00min às 17h00min (MT).

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (66) 3481 - 2664

Alto Araguaia - MT, 28 de outubro de 2014.

LUCIDÁRIA PAES F. NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:830877C6

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: Pregão Presencial N.º 010/2014

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: menor preço global

Objeto: Prestação de serviços Técnicos Profissionais Especializados em Consultoria Administrativa, Contábil, Financeira, envolvendo as atividades do legislativo municipal.

A Câmara Municipal de Alto Araguaia, através de sua Pregoeira, torna pública a todos os interessados que realizará as 15h00min do dia 12/11/2014, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços Técnicos Profissionais Especializados em Consultoria Administrativa, Contábil, Financeira, envolvendo as atividades do Legislativo Municipal, conforme parâmetros constantes do ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA do Edital.

O Edital em inteiro teor estará à disposição para interessados até 48 horas que antecedem a sessão, na sede da Câmara Municipal de Alto Araguaia, sito a Rua João Segundo, 591 (Anexo ao Banco do Brasil), Alto Araguaia-MT, nos dias úteis, das 11h00min às 17h00min (MT).

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (66) 3481 - 2664

Alto Araguaia - MT, 28 de outubro de 2014.

LUCIDÁRIA PAES F. NUNES
Pregoeira

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:3B18DC26

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA

Segundo termo aditivo ao contrato 158/14

Contratada: J A de Oliveira & Cia Ltda ME

Objeto: Construção da ponte no córrego Gato Preto localizado na MU 481 conforme lote 02 e Construção de ponte no córrego Atoladeira na MU 10 conforme lote 03.

Do prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em 60 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 30/04/15 e execução dos serviços em 60 dias a partir de seu vencimento para os

lotes 02 e 03, extinguindo-se em 28/12/14 e 23/01/15 respectivamente, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 28/10/2014

Alto Araguaia 28/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:4FA2F6C8

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014 – EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 028/2014**

Informações específicas: Altera e corrige alguns tópicos do edital original mediante pedido de impugnação do edital.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de serviços para o Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do GRUPO: “A” “B” “E”- definidos nas Resoluções CONAMA nº 358/2005 e da ANVISA RDC 306 de 07 de dezembro de 2004. do Município de Alto Araguaia.

Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (horário de Brasília), do dia 11/11/2014.

Editais original e complementar: Afixados no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 11 de Novembro de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, 8.666/93 e alterações.

Alto Araguaia – MT, 28/10/2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:B5E26CDB

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA**

Segundo termo aditivo ao contrato 147/14

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Contratação de empresa para reforma da feira coberta “Benno Ubaldo Presser” e reforma no hospital municipal “dep. Cacildo Hugueney” no município de Alto Araguaia – MT.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 11.391,59 (onze mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) o que representa 5,25% do lote 01, reforma da feira coberta “Benno Ubaldo Presser” nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 28/10/2014

Alto Araguaia 28/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:25351395

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 122/2014 – RESULTADO
COMPLEMENTAR REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, nº1043 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se **Registro de Preços para aquisição de produtos de limpeza a serem utilizados no lavador, para limpeza da frota de máquinas, caminhões e veículos desta prefeitura, sagrou-se vencedor do**

ITEM 01 a seguinte empresa **RESENDE PNEUS LTDA**–com o valor total de **R\$ 7.192,50 (Sete mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme determinação judicial.** Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 28 de Outubro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:3C86BAE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS - CONCURSO PÚBLICO
– EDITAL Nº 002/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal e Abilene Antônia de Bastos Queiroz, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos para os cargos:

Denominação	Quantidades de inscritos
Contínuo(a)	21
Professor de Pedagogia	04
Professor de Pedagogia	02
Professor de Pedagogia	35
Professor de Língua Portuguesa e Língua Inglesa	17
Professor de Matemática e Ciências	12
Professor de História e Geografia	06
Professor de Pedagogia	33
Professor de Língua Portuguesa e Língua Inglesa	37

II – PUBLICAR a relação dos candidatos inscritos e deferidos para o Concurso Público:

Nomes	Inscrições	Cargos
Ademilda maria de souza silva	20184	Contínuo(a)-comunid.do rio do peixe - escola manóel martins(zona rural)
Dinalva marques de souza	20014	Contínuo(a)-comunid.do rio do peixe - escola manóel martins(zona rural)
Eufaina luiza candida araujo	20150	Contínuo(a)-comunid.do rio do peixe - escola manóel martins(zona rural)
Geverson luis madalosso	20051	Contínuo(a)-comunid.do rio do peixe - escola manóel martins(zona rural)
Helio chagas monteiro	20217	Contínuo(a)-comunid.do rio do peixe - escola manóel martins(zona rural)
Hernane rafael bezerra de rezende	20131	Contínuo(a)-comunid.do rio do peixe - escola manóel martins(zona rural)
Ines rodrigues alvares	20152	Contínuo(a)-comunid.do rio do peixe - escola manóel martins(zona rural)
Juliana alves rezende	20144	Contínuo(a)-comunid.do rio do peixe - escola manóel martins(zona rural)
Laura inez de rezende	20031	Contínuo(a)-comunid.do rio do peixe - escola manóel martins(zona rural)
Laurentina paes do nascimento	20027	Contínuo(a)-comunid.do rio do peixe - escola manóel martins(zona rural)
Lucirene machado	20011	Contínuo(a)-comunid.do rio do peixe - escola manóel martins(zona rural)
Luzia de fatima severino da rocha	20066	Contínuo(a)-comunid.do rio do peixe - escola manóel martins(zona rural)
Maria ferraz pinheiro	20035	Contínuo(a)-comunid.do rio do peixe - escola manóel martins(zona rural)
Marilza ribeiro de rezende	20145	Contínuo(a)-comunid.do rio do peixe - escola manóel martins(zona rural)
Marleide rosa maia	20086	Contínuo(a)-comunid.do rio do peixe - escola manóel martins(zona rural)
Randes paulo monteiro dos santos	20056	Contínuo(a)-comunid.do rio do peixe - escola manóel martins(zona rural)
Renilda alves neres	20174	Contínuo(a)-comunid.do rio do peixe - escola manóel martins(zona rural)
Silmair duarte rezende	20215	Contínuo(a)-comunid.do rio do peixe - escola manóel martins(zona rural)
Suellen cristine rosa de oliveira	20140	Contínuo(a)-comunid.do rio do peixe - escola manóel martins(zona rural)
Tiago leite da silva	20210	Contínuo(a)-comunid.do rio do peixe - escola manóel martins(zona rural)
Veronica lidinea almeida dos santos	20221	Contínuo(a)-comunid.do rio do peixe - escola manóel martins(zona rural)
Danilo paranhos batista	20216	Prof. História e geografia-com.gato preto-escola aníbal

		pereira junior(zona rural)
Efigenia janisch	20032	Prof. História e geografia-com.gato preto-escola anibal pereira junior(zona rural)
Lilian novack silva	20117	Prof. História e geografia-com.gato preto-escola anibal pereira junior(zona rural)
Luline silva carvalho	20160	Prof. História e geografia-com.gato preto-escola anibal pereira junior(zona rural)
Odenir sousa rodrigues	20030	Prof. História e geografia-com.gato preto-escola anibal pereira junior(zona rural)
Rodrigo ferreira da costa	20005	Prof. História e geografia-com.gato preto-escola anibal pereira junior(zona rural)
Adriana kaspchak bezerra	20039	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Alessandra martins sinhori	20037	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Amanda raquel manzale de macedo	20074	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Ana paula madalosso lima	20100	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Antonio edmares bento de lima	20020	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Antonio goncalves de farias	20214	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Cecilia gabriela benevides fraga	20001	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Claudia silvia goncalves vieira	20091	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Claudiane aparecida braga da silva	20084	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Dalvacy ferreira da silva	20223	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Eliete barbosa andrade	20173	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Elizangela alves de souza	20201	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Eulalia gomes peixoto	20102	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Eunice evangelista de abreu	20200	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Fabia cristina de morais	20000	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Fernanda pereira de oliveira	20127	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Fernando kovalski	20220	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Glauucia vieira da silva severo	20129	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Jheneffer franca de morais oliveira	20227	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Julia flavia garcia	20218	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Juliana delgado de oliveira costa	20095	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Lidiane borges de anicesio	20109	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Lucia pereira valeiro	20121	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Luciana ferreira de souza	20042	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Maria conceicao borges nascimento	20229	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Maria iris macena menezes	20176	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Michele aparecida mariano de abreu	20126	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Noelma quitania vieira costa	20062	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Paula janaina fraga silva	20226	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Paulo sergio borges david	20002	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Polleyka fraga dos santos	20159	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Ricardo da silva santos	20187	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Rosineide braz de araujo	20064	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Simone cicera de freitas santos	20132	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Solange pereira martins rodrigues	20092	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Vagner ramos de paula	20230	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Vilmar de almeida e silva	20175	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com. Paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Adnivaldo do espirito santo oliveira	20195	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Angelita rodrigues da silva	20108	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Brenda dias da silva	20040	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Deuzimar maria de freitas	20193	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Eliane maria de lima araujo	20096	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Elisregina pereira de souza	20171	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Fanny meny ferreira rezende	20123	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)

Joana castro sobrinho	20115	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Karina maria de freitas	20141	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Leny palmeiras brito	20090	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Luciana severino barbosa	20043	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Marcos nunes gomes	20179	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Patricia barbosa de souza	20136	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Regiane macedo dos santos	20198	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Silvana correia da silva	20008	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Surama leal nogueira lima	20151	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Ulisses sobral ribeiro cabral	20059	Prof. L.portuguesa e Linglesa-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Alexandre manzale de macedo	20069	Prof. Matemática e ciências-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Aurea valeria pereira da silva	20017	Prof. Matemática e ciências-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Claudia maria da silva	20071	Prof. Matemática e ciências-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Dinalva de souza	20199	Prof. Matemática e ciências-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Joelma sonia pereira barreto	20106	Prof. Matemática e ciências-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Jordano nogueira da costa	20093	Prof. Matemática e ciências-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Jussara schmidt monteiro	20194	Prof. Matemática e ciências-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Kelly daiani de souza	20028	Prof. Matemática e ciências-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Marcelo pereira de rezende	20097	Prof. Matemática e ciências-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Neilla felizarda de souza	20010	Prof. Matemática e ciências-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Sidimar ferreira da souza	20186	Prof. Matemática e ciências-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Tania aparecida nascimento	20083	Prof. Matemática e ciências-com.gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Alana marcia ferro de almeida	20162	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Alzira antonia de araujo martins	20116	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Ana zaide azevedo martins	20081	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Aparecida karina martins augusto	20114	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Carla borges mantovan	20052	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Carmelina maria dos santos silva	20026	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Claudineia alves felicio	20112	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Edna regina dellatesta amorim	20057	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Edson batista	20164	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Elda souza e silva	20082	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Elisangela moreira porto	20205	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Eva maria da silva	20130	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Glener david martins	20206	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Ilda maria dos sanos	20047	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Jivanete andrade cizilio	20048	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Juliana costa luz	20024	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Leidiane de souza goncalves	20169	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Leondeniz da silva guimaraes	20219	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Lucely aparecida marques de souza	20013	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Marcela souza barbosa	20079	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Marcia bento da silva oliveira	20133	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Maria aparecida severo dos anjos	20222	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Maria ribeiro de rezende	20142	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Marta soares gomes damaceno	20088	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Mhysthael alves farias	20147	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Nely silva alves guariz	20153	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Neuman pereira rezende da silva	20078	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal pereira júnior(zona rural)
Paulo rogerio goncalves pinto	20197	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola anibal

		pereira júnior(zona rural)
Rosa camargo de souza	20212	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola aníbal pereira júnior(zona rural)
Rosalina vieira da silva	20156	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola aníbal pereira júnior(zona rural)
Sanny da cruz bandeira	20029	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola aníbal pereira júnior(zona rural)
Soraya leite costa	20157	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola aníbal pereira júnior(zona rural)
Vera lucia felizarda da silva	20211	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola aníbal pereira júnior(zona rural)
Virgulino paes da silva	20012	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola aníbal pereira júnior(zona rural)
Wilma custodia da silva correa	20009	Prof.de pedagogia-comunid. Do gato preto-escola aníbal pereira júnior(zona rural)
Alessandra silveira de oliveira	20135	Prof.de pedagogia-comunid.colônia aririnha-escola joaquim esteveão melo(zona rural)
Danila viana costa	20063	Prof.de pedagogia-comunid.colônia aririnha-escola joaquim esteveão melo(zona rural)
Adriana da costa anicesio	20061	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Aguida souza araujo prado	20185	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Ana paula do nascimento	20073	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Andreia kovaleski	20208	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Angelica silva vieira	20154	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Cintia alves de oliveira	20190	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Claudia ferreira de oliveira	20170	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Elenir ribeiro de oliveira	20192	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Eliane cristina de souza beserra	20103	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Elizenira nunes de araujo	20110	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Enilda machado da silva castro	20049	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Gildasio campos linhares	20168	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Gilziane ferreira de souza	20128	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Hellen tania rodrigues da silva	20041	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Ivandina pereira de melo	20146	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Jesse pessoa da silva	20228	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Jose luiz da silva	20033	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Judithy vieira	20120	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Juscilene neves araujo	20137	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Kelia Moraes Barreto	20166	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Lieneide borges alves	20182	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Luceni da cruz sousa	20085	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Luciana de souza oliveira	20053	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Lucimeire borges fraga	20180	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Marta ines mendonça borges e silva	20143	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Naíara renata da conceicao	20181	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Neidiany borges barbosa	20111	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Patrícia de souza moreira da silva	20038	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Rita de cassia souza rangel moraes	20107	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Rosilene p de Freitas Barbosa	20196	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Sandra leite fraga pereira	20158	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Silvia maria do nascimento borges	20087	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Suelma fraga ribeiro	20188	Prof.de pedagogia-comunid.do paraíso-escola patrocínio joaquim dias(zona rural)
Carlene leite costa rezende	20003	Prof.de pedagogia-comunid.do rio do peixe-escola manóel martins(zona rural)
Erika neire da silva	20177	Prof.de pedagogia-comunid.do rio do peixe-escola manóel martins(zona rural)
Ione paula gomes benites	20058	Prof.de pedagogia-comunid.do rio do peixe-escola manóel martins(zona rural)
Lauriene ferreira magalhaes	20119	Prof.de pedagogia-comunid.do rio do peixe-escola manóel martins(zona rural)

III – CONVOCAR os candidatos inscritos para as provas que serão realizadas no dia 09 DE NOVEMBRO DE 2014, no seguinte local e horário:

INÍCIO DAS PROVAS: 8 horas (Horário Oficial do Estado de Mato Grosso) DOMINGO – 09/11/2014		
Denominação	Local de Prova	Endereço
Contínuo(a)	“ESCOLA MUNICIPAL ADALCY CONCEIÇÃO RODRIGUES”	Rua Guilherme Berigo, nº 706 – Bairro Gabiroba – Alto Araguaia/MT
Professor de Pedagogia		
Professor de Pedagogia		
Professor de Pedagogia		
Professor de Língua Portuguesa e Língua Inglesa		
Professor de Matemática e Ciências		
Professor de História e Geografia		
Professor de Pedagogia	“ESCOLA MUNICIPAL ADALCY CONCEIÇÃO RODRIGUES”	Rua Guilherme Berigo, nº 706 – Bairro Gabiroba – Alto Araguaia/MT
Professor de Língua Portuguesa e Língua Inglesa		

Os candidatos (CUJAS PROVAS SERÃO COM VALORAÇÃO DE TÍTULOS) deverão apresentar na data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO DE EVENTUAIS TÍTULOS que possuam. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome, cargo e número de inscrição do candidato, conforme modelo abaixo, que após conferência será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.

Os candidatos interessados poderão obter o seu respectivo CARTÃO DE CONVOCAÇÃO, através do site www.conseesp.com.br. ESSA COMUNICAÇÃO NÃO TEM CARÁTER OFICIAL, E SIM APENAS INFORMATIVO.

Os candidatos deverão comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munidos de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, e documento de identificação com foto, conforme Edital.

No horário estabelecido no Edital, o portão será fechado, não permitindo a entrada de candidatos retardatários.

IV – DETERMINAR o prazo de 2 (dois) dias a contar da divulgação oficial para eventuais Recursos sobre o presente Edital, devendo os mesmos serem protocolados através do site www.conseesp.com.br.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Alto Araguaia/MT, 28 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ABILENE ANTÔNIA DE BASTOS QUEIROZ
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador: 1F503F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E FROTA NOTIFICAÇÃO

Ofício: 341/OBRAS/ADM/2014 Em 28 outubro de 2014.

Exmo. Senhor
Jose Fabiano Dias de Souza
Defesa Civil- Alto Araguaia-MT

C/C Luís Carlos de Souza – Assessor Técnico

Assunto: Risco de desmoronamento de imóvel.

Prezado Senhor:

Dirijo-me a Vossa Senhoria para informar as péssimas condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel situado na Rua Rui Barbosa, nº 146, Bairro Beira Rio, de propriedade do Sr. Wilson José de Barros, sendo que o mesmo foi notificado por 03

(três) vezes (anexos) e, portanto pedimos que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU

Secretário Municipal de Obras

Ofício: 341/OBRAS/ADM/2014 Em 28 outubro de 2014.

Exmo. Senhor

Jose Fabiano Dias de Souza

Defesa Civil- Alto Araguaia-MT

C/C Luís Carlos de Souza – Assessor Técnico

Assunto: Risco de desmoronamento de imóvel.

Prezado Senhor:

Dirijo-me a Vossa Senhoria para informar as péssimas condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel situado na Rua Rui Barbosa, nº 146, Bairro Beira Rio, de propriedade do Sr. Wilson José de Barros, sendo que o mesmo foi notificado por 03 (três) vezes (anexos) e, portanto pedimos que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Alessandra Souza de Moraes

Código Identificador:6CB213A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE CONTRATO 131/2014

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 131/2014

TERMO DE CANCELAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), torna público que procedeu o cancelamento do Contrato n. 131/2014, referente a **Contratação de Prestação de Serviço de Engenheiro Civil**. Em favor do Sr. **JOSÉ DE OLIVEIRA**, em razão de INCOMPATIBILIDADE DE HORARIO e acordo entre as partes. E sendo assim, o contrato supra encontra-se cancelado, com efeitos retroativos desde o mês de agosto de 2014.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 28 de Outubro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Riusdelar Lopes Pereira

Código Identificador:75BE60E7

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO CONTRATO 112/2014

EXTRATO PUBLICAÇÃO

N. CONTRATO 112/2014

I TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MANUELA DE SANDRO NERY FERREIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
SECRETARIA SAUDE
SEC. RESPONSÁVEL LUIZ FERNANDO F. FALCÃO
OBJETO: ODONTOLOGIA
VIGENCIA DO CONTRATO PRORROGADO DE 31/10/2014 P/ 31/12/2014

Publicado por:

Riusdelar Lopes Pereira

Código Identificador:8B848F79

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 292

PORTARIA 292/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a senhora **Laura Camila dos Santos**, portadora do RG1522547-0 e CPF nº 005.034.861-24 para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenação de Recursos Humanos da Saúde - DAI**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 09 de outubro de 2014.

Publicado por:

Glauca Vanuccia Dias Machado

Código Identificador:4B88410E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2013

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2013 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, E ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

A CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, Nº 206, Bairro Bom Jesus, inscrito no CNPJ 01.327,030/0001-70 neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALDAIR JOSE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 830.293 SSP/MS e do CPF/MF nº 655.669.121.68, residente e domiciliado na Rua Navirai, N 85, Bairro Bom Jesus, na cidade de Apiacás - MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.804.377/0001-97, situada na Avenida Natalino João Brescansin, n.º 499, Centro, CEP: 78.890-000, no município de Sorriso – Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF sob o n.º 596.277.789-15, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, na cidade

de Londrina – PR, neste ato denominado simplesmente CONRATADA; e

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ nº 26.804.377/0001-97, referente à matriz **ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, para o CNPJ nº CNPJ/MF nº 26.804.377/0003-59, filial em Sorriso - MT, objeto dos serviços oriundos do contrato nº 010/2013, com a consequente sub-rogação de todos os direitos e obrigações assumidos quando da celebração do referido contrato pela matriz e no decorrer de toda execução.

Apiacás/MT, 28 de Outubro de 2014.

Camara Municipal de Apiacás
ALDAIR JOSE DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Alciene da Silva Demetrio
Código Identificador:E6B8CDAB

CÂMARA MUNICIPAL **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013**

TIPO: ASSESSORIA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria ao setor de Contabilidade da Câmara Municipal, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Apiacás e a empresa **NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME**

A Câmara Municipal de Apiacás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.327.030/0001-70, com sede à Av. Ludovico da Riva Neto nº 206, Apiacás/MT, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Aldair José dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Apiacás, portador da Cédula de Identidade sob o nº 72293522 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 655.669.121-68, residente e domiciliado na Rua Naviraí nº 85, Apiacás - MT; doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, situada à Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306 inscrita no **CNPJ 11.500.723/0001-76**, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, **Sr. Sidney Oribes da Silva**, brasileiro, casado, contador e administrador, portador do RG nº 629.631 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 275.723.151-00, doravante designados simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogação contratual

Este Termo Aditivo prorroga o prazo de execução do objeto até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor do Contrato

O valor global do presente instrumento é de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), sendo parcelas mensais de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais alterações

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato, em renúncia a outro por mais privilegiado.

E assim por estarem as partes em comum acordo nas cláusulas e condições expostas, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, em (03) três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Apiacás -MT, 31 de outubro de 2014.

Câmara Municipal de Apiacás - MT
SR. ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS
Contratante

Numerum Adm. e Contabilidade LTDA - ME

SR. SIDNEY ORIBES DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

Cristiano Baumann

CPF: 019.079.451-80

Aline Regina Baumgart

CPF: 024.928.161-92

Publicado por:

Alciene da Silva Demetrio

Código Identificador:76236A28

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO 0597/2014**

DECRETO Nº. 597/2014.

SÚMULA:Determina a contratação emergencial de Médico Clínico Geral para atender aSaúde da Família e Médico Cirurgião Geral para atender ao Hospital Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

***Considerando** a chegada do período chuvoso na região e com ela uma série de complicações em saúde pública, principalmente em crianças e idosos,*

***Considerando** a necessidade urgente de normalizar o atendimento de Saúde no Município de Apiacás,*

***Considerando** a necessidade do enquadramento dos gastos com pessoal e encargos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000.*

DECRETA:

Artigo 1º – Fica autorizada a veiculação em massa nos meios de comunicação local, regional e Diário Oficial do Tribunal de Contas e Jornal Oficial dos Municípios para a contratação de Médicos para atuarem na Saúde Pública do Município de Apiacás, até a homologação do processo de Concurso Público.

Artigo 2º –Fica determinada a contratação de dois médicos em caráter emergencial, sendo 01 (um) Médico Cirurgião Geral e 01 (um) Médico Clínico Geral.

Parágrafo Único –Se do resultado dessa publicação até 31 de outubro de 2014 aparecerem mais de um médico por vaga, o processo de contratação deverá ser pelameritocracia, através da comprovação de títulos ou por Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 3º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 24 de outubro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

CONTRATA-SE MÉDICOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL E SAÚDE DA FAMÍLIA

O Município de Apiacás Estado de Mato Grosso, emergencialmente contrata 01 (um) Médico Cirurgião Geral para laborar no Hospital Municipal e 01 (um) Médico Clínico Geral para laborar no Programa de Saúde da Família.

Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria de Saúde de Apiacás telefone (66) 3593-1105.

Apiacás MT, 24 de outubro de 2014

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidia Maria Silva Contrera

Código Identificador:3283AEA8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 281/2014**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora **EDNALVA LOPES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar - Portaria nº 61/2012, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 27 de Outubro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidia Maria Silva Contrera

Código Identificador:72987C3E**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2014.**

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados/classificados na Eleição Municipal do Conselho Tutelar realizado no dia 07 de Dezembro de 2011, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1-** Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 01 foto 3x4 recente; **4** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 01 cópia); **9** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** – Declaração de Bens; **12** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **13** – Conta Corrente; **14** – CTPS (original e 01 cópia); **15** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **16** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **17** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR Classificação:

Inscrição: 013. Nome: BENEDITO HORÁCIO DE AMORIM Suplente

GABINETE DO PREFEITO

Em 28 de Outubro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidia Maria Silva Contrera

Código Identificador:72110C4A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59/2014 ARAGUAIANA, 21 DE OUTUBRO DE 2014.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT.

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ MARRA NERY, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal,

Considerando a realização das provas do Concurso Público nº 001/2014 desta Prefeitura Municipal, no dia 31/08/2014;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas;

Decreta:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do Concurso Público nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, realizado em 31/08/2014.

Art. 2º – A convocação para nomeação dos candidatos classificados será feita através de edital a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses, contendo o prazo e local de apresentação, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo fixado para apresentação

Art. 3º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de outubro de 2014

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:3F99BBB6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

NA PUBLICACAO Nº 2089 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014 NA PAGINA 2, CONTRATO Nº 225/2014:

ONDE SE LÊ VIGENCIA: 27/08/2014 A 23/02/2015, LÊ-SE 27/10/2014 A 23/02/2015.

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:80C2990C**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.501/2014**

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) NO

ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas			
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.00	R\$	3.000,00
TOTAL		R\$	3.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
01.001.01.031.0001.1001 – Ampliação e Reforma das Instalações do Legislativo			
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R\$	3.000,00
TOTAL		R\$	3.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 22 de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças
MAT

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:258D98D6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.502/2014**

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 131.770,19 (CENTO E TRINTA E UM MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 131.770,19 (cento e trinta e um mil setecentos e setenta reais e dezenove centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. BI 02			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	01.14	R\$	88.770,19
09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epidemi e Amb. BI 03			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	01.02	R\$	43.000,00
TOTAL		R\$	131.770,19

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. BI 02			
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	01.14	R\$	32.796,87
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de	01.14	R\$	55.973,32
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. BI 02			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	01.02	R\$	43.000,00
TOTAL		R\$	131.770,19

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças
MAT

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:2E28DDFC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.503/2014**

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 146.000,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 1171 de 22 de setembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar de fonte no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.003.12.365.0013.2031 -			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.18	R\$	146.000,00
TOTAL		R\$	146.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	01.19	R\$	146.000,00
TOTAL		R\$	146.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças
MAT

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:2D649A54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.496/2014

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho individual. E com objetivo cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008. E a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

Artigo 2º A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008 e no Decreto nº. 1.119/2006.

Titulares:

Ana Tedesco – Mat 2083
Marilda Zanelli – Mat 2136
Jandira Scandolaro Veríssimo – Mat 1663

Suplentes:

Sônia Maria Ferreira da Silva – Mat 568
Marise Raffler da Silva – Mat 380

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 6.598/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:4DF93E9B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 23/2014

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2014, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2014, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 29/10/2014, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação a candidata deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2014 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

LOCALIDADE CONSELVAN – PROFESSOR I S/F

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
123/2014	MONICA LUIZA DILLI	058.903.721-81	2381984-7 SEJSP/MT	NÍVEL MÉDIO S/F

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:7E7193AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE CONTRATO Nº: 040/2013

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.810.117/0001-42.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, de SUPRIMIR o valor de R\$ 56.132,50 (Cinquenta e Seis Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), do valor do contrato, a alteração se faz necessário devida a retirada de uma das planilhas, cujo objeto da mesma não ser considerado essencial para finalização da obra, o que corresponde a redução aproximadamente de 5,7524% do valor contratado, ficando portanto o valor de R\$ 919.665,56 (Novecentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para execução dos serviços

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA.
Responsável Jurídico

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:5F83DA86

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº 016/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao servidor Sr. José Pinheiro dos Santo.”

O Diretor Executivo do BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.777 de 14 de junho de 2008, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o **benefício auxílio doença**, ao servidor Sr. **JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS**, portador do RG nº 152.939, SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 207.300.551-91, servidor efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na SEC. OBRAS(RODO/PRAÇA), **a partir de 23/10/2014 e término em 20/04/2015, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2014.05.00082P.**

Art. 2º. Considerando a determinação judicial para o restabelecimento do benefício de auxílio doença ao Sr. José Pinheiro dos Santos, devendo ser realizada pelo BARRA-PREVI a partir da data de sua intimação, que ocorreu em 23/10/2014, conforme processo judicial nº 3652-33.2014.811.00008, código 93965.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Barra do Bugres – MT, 23 de outubro de 2014.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Publicado por:

Alessandra dos Santos Castro

Código Identificador:FEDC1CBD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
RETIFICA TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO
CADPREV Nº 00802/2014)**

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00802/2014)

Ente Federativo/UF: Cáceres/MT
CNPJ: 03.214.145/0001-83
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1985
Bairro: Vila Mariana
CEP: 78200-000
Telefone: (065) 3223-6477
Fax: (065) 3223-0690
E-mail: previcaceres@gmail.com
Representante legal: FRANCIS MARIS DA CRUZ
CPF: 103.605.221-49
Cargo: Prefeito
Complemento:
E-mail: Francis@viacometa.com.br
Data início da gestão: 02/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
CNPJ: 02.322.486/0001-90
Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO, 409
Bairro: CENTRO
CEP: 78200-000
Telefone: (065) 3223-6477
Fax: (065) 3223-0690
E-mail: Francis@viacometa.com.br

Representante legal: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

CPF: 631.154.411-34

Cargo: Diretor

Complemento: Executivo

E-mail: luizemidio.adv@gmail.com

Data início da gestão: 14/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº. 2.428 de 23 de Abril de 2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cáceres da quantia de R\$ 221.227,14 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida de recursos devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2008 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cáceres confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 221.227,14 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), será pago em 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 14.748,48 (quatorze mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 14.748,48 (quatorze mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), vencerá em 31/10/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei nº. 2.428 de 23 de Abril de 2014.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Cáceres - MT / 15/09/2014

Prefeitura Municipal de Cáceres

FRANCIS MARIS CRUZ

Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres
LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Testemunhas:

Kátia Cristina Leite Nunes
Gerente de Administração e Finanças
CPF: 783.617.611-87
RG: 9484590 SSP/MT

Rosinei Brunelli
Gerente de Benefícios
CPF: 894.935.591-49
RG: 1288857-5 SSP/MT

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:A9B97532

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 17/2014

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço - Global** objetivando Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a conclusão da obra e de setor elétrico do Centro de Reabilitação no Município de Cáceres MT.

Fonte de Recurso: Próprios

Realização: 17 de Novembro de 2014 às 09:00 horas, Horário de Cuiabá

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 28 de Outubro de 2014.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAÚJO

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Cristiane Cebalho de Oliveira

Código Identificador:5E74CD1C

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PORTARIA Nº 125_ DE 08 DE OUTUBRO DE 2014

“CONCEDE LICENÇA AUXILIO-DOENÇA A SERVIDORA MARIA DO CARMO DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

EDSON INÁCIO TOMÉ, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Grosso, no uso de sua competência de acordo com Art.84º, inciso II da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, (*Estatuto Servidor Público*)a:

RESOLVE:

I - Conceder licença auxílio-doença, a servidora MARIA DO CARMO DA SILVA, efetiva no cargo de Agente de Limpeza lotada junto a secretaria de administração da Câmara Municipal de Campinápolis-MT, conforme o processo da PREVICAMP, Nº 2014.05.00031P, entregue junto a Câmara em 08/10/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinópolis-MT, 08 de Outubro de 2014.

EDSON INÁCIO TOMÉ
Presidente desta Casa de Leis

Publicado por:
Aulismar Alves

Código Identificador:DD68AB42

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS
PORTARIA Nº 126 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE CONVERSÃO PARCIAL EM ESPÉCIE À LICENÇA-PRÊMIO DA SERVIDORA S^a. DALVA CAETANO DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 93 inciso II, seção VI da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro de 1.993. (*Estatuto do Servidor Público*).

RESOLVE:

I – Converter em espécie parcial a “Licença-Prêmio” da servidora Dalva Caetano dos Santos, no total de 30 (trinta) dias consecutivos a contar de **09/10/2014 à 08/11/2014**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinópolis-MT, 08 de Outubro de 2014.

EDSON INÁCIO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Aulismar Alves

Código Identificador:DD025A19

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2014 para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção civil e engenharia para os serviços discriminados através do regime de Empreitada Global para construção do prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que se deu às 12h30min do dia 28/10/2014; sagrou vencedora a proponente: RANK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 05.779.778/0001-64, com o valor global de R\$ 582.074,23 (quinhentos e oitenta e dois mil setenta e quatro reais e vinte e três centavos). Maiores informações fone: 3437-1992.

Campinópolis-MT, 28 de outubro de 2014.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:1C3DE92D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 136/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da FABIANA WIEGERT”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da servidora **Sra. FABIANA WIEGERT**, efetiva no Cargo de bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de saúde, com vencimentos integrais, a partir de **13 de outubro de 2014** e término em **10 de fevereiro de 2014**, conforme processo administrativo nº **05/04/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **13 de outubro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de outubro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:F81195DF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 135/2014 - RETIFICAÇÃO

“Retifica a Portaria nº099/2014 que dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. EXPEDITA RODRIGUES DA SILVA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Alterar em parte o teor do art. 2º e 3º da Portaria nº 099/2014, de 04 de setembro de 2014, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 08 de setembro de 2014, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “Art. 1º a partir de 14 de agosto de 2014 e término em 12 de novembro de 2014...”

Leia-se: “Art. 1º a partir de 04 de setembro de 2014 e término em 03 de dezembro de 2014, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 19 de setembro de 2014 a 03 de dezembro de 2014, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007,....”

Onde se lê: “Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **14 de agosto de 2014**, revogadas as disposições em contrário”

Leia-se: “Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **04 de setembro de 2014**, revogadas as disposições em contrário”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de outubro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:B01E30A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 126/2014**, destinada à **Aquisição de equipamento firewall para Solução integrada de segurança da informação em software do tipo UTM (Unified Threat Management) que tenha a capacidade de integrar em um único dispositivo: filtro de pacotes com controle de estado, camada de antivírus, filtro de conteúdo WEB, filtro AntiSpam, VPN, IDS/IPS, balanceamento de carga, QoS e Proxy reverso**, teve como vencedora a empresa: **AKER CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA com o valor total de R\$ 37.487,00 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:453F3A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 0136/2014**, destinada à **Contratação de empresa especializada em Promoção de Eventos Artísticos, para a locação de Palco, Som, Luz e Banda ao vivo, para realização de show em comemoração alusiva as festividades do Dia do Servidor Público**, teve como vencedora a empresa: **A. S. DE LEÃO PUBLICIDADE E EVENTOS com o valor total de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:2E1EA881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DO CONTRATO Nº 068/2012 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 068/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sônia dos Reis Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 3.011,58

Data Rescisão: 15/10/2014

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:A3DEF323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2014 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O **Município de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Agente de Serviço de Inspeção Sanitária – Especialidade: Agente de Serviço de Inspeção Sanitária

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000921	JEANE BERBEL SANTANA	7
0000000916	LUCILENA BOAVENTURA	8

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis-MT, aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:89D9E41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo – Técnico em Enfermagem – Distrito Itamaraty Norte

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
000000082	JESSICA ALVES DE OLIVEIRA	1º

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:44E8760D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014 PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2014, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2014, homologado pelo Decreto Executivo nº 128, de 13 de outubro de 2014, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012 e alterações posteriores, bem como nos termos da Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350/06, por tempo determinado, para atender interesse público.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área
Thaiana Nascimento da Silva	33	Campo Novo do Parecis
Valeria Cristina Possenti	35	Campo Novo do Parecis
Simone Azevedo dos Santos	315	Campo Novo do Parecis
Gesiani Antonia dos Santos	197	Campo Novo do Parecis
Marcio Nascimento Oliveira	142	Campo Novo do Parecis
Vanuza Glerian Oliveira	144	Campo Novo do Parecis
Lucimara Teixeira Moreira	134	Campo Novo do Parecis
Valquiria Cristina Possenti	34	Campo Novo do Parecis
Maria Aparecida Gomes de Souza	140	Campo Novo do Parecis
Eunice Heberle	272	Campo Novo do Parecis

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área
Joselane Soares do Nascimento Pereira	114	Distrito Itamaraty Norte

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

Nome Candidato	Nº. de inscrição	Área
Gilmara da Rocha Mendes	174	Distrito Marechal Rondon

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2014, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 23 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:6E4F1E93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2014 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2012**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Agente Educacional – Especialidade: Auxiliar de Creche

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000001817	CRENI TERESINHA GOMES	23

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 23 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:35D55CB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 003/2014**

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo – Médico - Especialidade: Médico USF - 40 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000000281	DANIELA CRISTINA FALCÃO ALVES RONDON	1º
0000000374	EULER CERZOSIMO DE OLIVEIRA	2º
0000000342	RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM	3º
0000000348	JEAN VALERIO DA CUNHA	4º
0000000502	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	5º
0000000349	SARA ALMEIDA RIOS	6º

Cargo – Médico - Especialidade: Psicólogo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
000000292	DISSICA COLERAUS RADECKI	1º

Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal
CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:BFA4C0B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 002/2014**

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – DISTRITO ITAMARATY NORTE – 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato
1º	DIOSSER FERNANDES ZENEWICH

Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal
CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:48AC964D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO**

Fica notificado, os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sobe pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010 e lei municipal 245 de 27/12/2004.

Nome	Endereço	Quadra	lote
Ana Cristina Altemburger Chavenco	Rua Amazonas	06	07,08
Natalino Movio	Rua M	03	16
João Paulo de Souza	Rua Zilda Ferreira de Souza	39	03
Jefferson Paes de Farias	Av. Valdir Masutti	14	05

Campos de Júlio- 22 de Outubro de 2014

Departamento de vigilância ambiental

LUCIA SOUZA DA SILVA

Agente de Vigilância Sanitária
Portaria Nº039/2002

Publicado por:

Juliane Paes de Farias
Código Identificador:D595E5E7

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre o Termo de Aprovação do Censo SUAS 2014, do Conselho Municipal de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, em Reunião Ordinária realizada em 22 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 0392 de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em sua totalidade o questionário do Censo Suas 2014, do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o lançado no sistema do MDS.

Art. 2º - A decisão consta na ata nº. 019/2014, assinada e aprovada pelos conselheiros presentes;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 22 de outubro de 2014.

RICARDO WASTOWSKI PIRES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Juliane Paes de Farias
Código Identificador:117E3A2E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 025/2014**

EDITAL Nº 025/2014 DE: 28 de Outubro de 2014

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT.”

Torna-se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Setembro do exercício de 2014, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Publicado por:

Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:611AAB86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 421/2014

De 23 de outubro de 2014.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL VALDIRENE SEVERINO
GONZAGAE DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora VALDIRENE SEVERINA GONZAGA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 20/10/2014 a 19/11/2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/08/2013 a 08/08/2014.

Art. 4º Esta portaria tem efeitos retroativos a 20/10/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:71B2297E

GABINETE
PORTARIA Nº 422 /2014

De 23 de outubro de 2014.

Dispõe sobre o retorno ao serviço da Servidora Pública com licença interesse particular.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º - A Servidora Pública ANDREIA CECATTO efetiva no cargo de Agente de Serviços II, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 125/2014, em licença interesse concedida pela Portaria de nº 077/2012 de 21 de dezembro de 2012, retorna as suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:7C98808D

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
014-2014

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 14/2014**, foi declarada **DESERTA**.

Canarana - MT, 28 de Outubro de 2014.

IRACI SALETTE DE VARGAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:A1C1D0F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 278/2014

SÚMULA: “NOMEIA DIRETORIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- COMMEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMEA, para o período Julho/2014 a julho/2016, **as seguintes pessoas:**

PRESIDENTE: Ivonete Salette Jacques
VICE - PRESIDENTE: Valter de Souza Sá
SECRETARIO: Valter Figueira

ORGÃOS CONSULTIVO:
IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT
Em 12 de julho de 2014

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:DE34ED7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 279/2014

SÚMULA: “NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE - COMMEA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMEA, para o período de julho/2014 a julho/2016, **as seguintes pessoas:**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**Titular:** Ivonete Salette Jaques**Suplente:** Valter de Souza Sá**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Titular:** Odair Marques Neves**Suplente:** Misleides Palhano de Arruda**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Titular:** Mário Antonio de Oliveira**Suplente:** Madalena Gaspar de Souza**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Titular:** Jair Micias da Costa**Suplente:** Elizangela Lopes de Oliveira**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****Titular:** João Ribeiro dos Reis**Suplente:** Valdivino Silva de Oliveira**CÂMARA DE VEREADORES****Titular:** Jose Cláudio Souza Franco**Suplente:** Jose Mesnerovicz**INCRA (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA)****Titular:** Valdenir Batista de Oliveira**Suplente:** João Pereira da Silva**INDEA (INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO
ESTADO DE MATO GROSSO)****Titular:** Nilcilei Delfina Barcelos**Suplente:** Cassiano Rodrigo Ceriulli**SINDICATO PATRONAL RURAL****Titular:** Maria Ozana Gois Barbieri**Suplente:** Julio César Borges de Souza**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS****Titular:** Paulo Prado**Suplente:** Francisco André do Prado**ESCOLA ESTADUAL FREI CANECA****Titular:** Sueli Leal**Suplente:** Flávio Lima da Silva**ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA****Titular:** José Roberto Teixeira**Suplente:** Tiago da Silva**CLUBE DE MÃES DE CARLINDA****Titular:** Marta Mizukami**Suplemente:** Irene Iocca dos Reis**BRASIL ESPORTE – RECRIAR****Titular:** Ivonildo Lima Barbosa**SUPLENTE:** Cleiton Xavier Costa**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ZONA URBANA SETOR
MARAVILHA****Titular:** Aparecido Rodrigues**Suplente:** Cícero Correia dos Santos**ASSOCIAÇÃO ZONA RURAL SETOR NAZARÉ****Titular:** Arnaldo Barbosa Lima**Suplente:** Edmilson Constantino**COOPERATIVA COMPASC****Titular:** Luiz Severino de Oliveira**Suplente:** Raioni Ferreira Lopes

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao DECRETO Nº.270/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT**Em 13 de julho de 2014****GERALDO RIBEIRO DE SAUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Camila Marcelo

Código Identificador:E1EAB86E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **JOSE CARLOS DE SOUZA LIMA 03386088856-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. **11.890.337/0001-38** estabelecida, na Rua Araujo n365 bairro Industrial na cidade de Alta Floresta-MT, sendo representada neste ato representada pelo Sr. JOSE CARLOS DE SOUZA LIMA, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 15625805 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF n. 033.860.888-56 doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços em Recuperação e Revisão dos Veículos e Maquinas da Frota Municipal de Carlinda – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e especificado abaixo:

Lote	Serviços a Serem Executados	Unid	Qtd	JOSE CARLOS	TOTAL
2	Serviços de Solda em Ônibus	hr	420	R\$ 89,50	R\$ 37.590,00
11	Serviços Elétricos em Tratores	hr	450	R\$ 98,00	R\$ 44.100,00
12	Serviços de Solda em Tratores	hr	540	R\$ 108,00	R\$ 58.320,00
13	Serviços Mecânicos em Tratores	hr	1350	R\$ 105,00	R\$ 141.750,00
14	Serviços de Retífica em Tratores	hr	540	R\$ 170,00	R\$ 91.800,00
15	Serviços de Torno em Tratores	hr	360	R\$ 98,00	R\$ 35.280,00
16	Serviços Elétricos em Máquinas Pesadas	hr	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
17	Serviços de Solda em Máquinas Pesadas	hr	240	R\$ 105,00	R\$ 25.200,00
18	Serviços Mecânicos em Máquinas Pesadas	hr	600	R\$ 104,00	R\$ 62.400,00
19	Serviços de Retífica em Máquinas Pesadas	hr	320	R\$ 175,00	R\$ 56.000,00
20	Serviços de Torno em Máquinas Pesadas	hr	200	R\$ 108,00	R\$ 21.600,00

LOTE 2 – Serviços de Solda em Ônibus, englobando:

SERVICO DE SOLDA GRANDE
 SERVICO DE SOLDA MEDIA
 SERVICO DE SOLDA PEQUENA
 SERVICO DE SOLDA OXIGENIO GRANDE
 SERVICO DE SOLDA OXIGENIO MEDIA
 SERVICO DE SOLDA OXIGENIO PEQUENA
 OUTROS SERVIÇOS DE SOLDA CORRELATOS A SEREM EXECUTADOS EM ONIBUS

LOTE 11 – Serviços Elétricos em Tratores, englobando:

SERVICO DE ELETRICA ALTERNADOR
 SERVICO DE ELETRICA CHICOTE
 SERVICO DE ELETRICA FAROL
 SERVICO DE ELETRICA MOTOR DE PARTIDA

SERVICO DE ELETRICA PAINEL
 SERVICO DE ELETRICA REVISAO GERAL ELETRICA
 OUTROS SERVIÇOS ELETRICOS CORRELATOS A SEREM EXECUTADOS EM TRATORES

LOTE 12 – Serviços de Solda em Tratores, englobando:

SERVICO DE SOLDA GRANDE
 SERVICO DE SOLDA MEDIA
 SERVICO DE SOLDA PEQUENA
 SERVICO DE SOLDA OXIGENIO GRANDE
 SERVICO DE SOLDA OXIGENIO MEDIA
 SERVICO DE SOLDA OXIGENIO PEQUENA
 OUTROS SERVIÇOS DE SOLDA CORRELATOS A SEREM EXECUTADOS EM TRATORES

LOTE 13 – Serviços Mecânicos em Tratores, englobando:

SERVICO DE MECANICO BOMBA E BICOS INJETORES
 SERVICO DE MECANICO CAMBIO REVISAR
 SERVICO DE MECANICO CILINDRO DE FREIO MESTRE
 SERVICO DE MECANICO CRUZETA
 SERVICO DE MECANICO CUBO DIANTEIRO
 SERVICO DE MECANICO CUBO TRASEIRO
 SERVICO DE MECANICO DESMONTAGEM DE MOTOR COMPLETA
 SERVICO DE MECANICO DIFERENCIAL REVISAR
 SERVICO DE MECANICO DIRECAO
 SERVICO DE MECANICO ENGRAXAR
 SERVICO DE MECANICO JUNTA DE CABECOTE
 SERVICO DE MECANICO KIT EMBREAGEM
 SERVICO DE MECANICO LIMPEZA DE TANQUE
 SERVICO DE MECANICO MONTAGEM DE MOTOR COMPLETA
 SERVICO DE MECANICO REDUTOR
 SERVICO DE MECANICO SISTEMA DE FREIO
 SERVICO DE MECANICO TERMINAL
 SERVICO DE MECANICO TIRAR E COLOCAR MOTOR
 SERVICO DE MECANICO TROCA DE FILTRO AR
 SERVICO DE MECANICO TROCA DE FILTRO COMBUSTIVEL
 SERVICO DE MECANICO TROCA DE FILTRO DIRECAO
 SERVICO DE MECANICO TROCA DE OLEO CAIXA DE CAMBIO
 SERVICO DE MECANICO TROCA DE OLEO DIFERENCIAL
 SERVICO DE MECANICO TROCA DE OLEO MOTOR
 OUTROS SERVIÇOS MECÂNICOS CORRELATOS A SEREM EXECUTADOS EM TRATORES

LOTE 14 – Serviços de Retífica em Tratores:

SERVICOS DE RETÍFICA EM GERAL A SEREM EXECUTADOS EM TRATORES

LOTE 15 – Serviços de Torno em Tratores:

SERVICOS GERAIS DE TORNO A SEREM EXECUTADOS EM TRATORES

LOTE 16 – Serviços Elétricos em Máquinas Pesadas em Geral, englobando:

SERVICO DE ELETRICA ALTERNADOR
 SERVICO DE ELETRICA CHICOTE
 SERVICO DE ELETRICA FAROL
 SERVICO DE ELETRICA MOTOR DE PARTIDA
 SERVICO DE ELETRICA REVISAO GERAL ELETRICA
 SERVICO DE ELETRICA PAINEL
 OUTROS SERVIÇOS ELETRICOS CORRELATOS A SEREM EXECUTADOS EM MAQUINAS PESADAS

LOTE 17 – Serviços de Solda em Máquinas Pesadas em Geral, englobando:

SERVICO DE SOLDA GRANDE

SERVICO DE SOLDA MEDIA
 SERVICO DE SOLDA PEQUENA
 SERVICO DE SOLDA OXIGENIO GRANDE
 SERVICO DE SOLDA OXIGENIO MEDIA
 SERVICO DE SOLDA OXIGENIO PEQUENA
 OUTROS SERVIÇOS DE SOLDA CORRELATOS A SEREM EXECUTADOS EM MAQUINAS PESADAS

LOTE 18 – Serviços Mecânicos em Máquinas Pesadas em Geral, englobando:

SERVICO DE MECANICO BOMBA E BICOS INJETORES
 SERVICO DE MECANICO COXIM DO MOTOR
 SERVICO DE MECANICO DESMONTAGEM DE MOTOR COMPLETA
 SERVICO DE MECANICO DIFERENCIAL REVISAR
 SERVICO DE MECANICO EMBUCHAMENTO LAMINA COMPLETO
 SERVICO DE MECANICO ENGRAXAR
 SERVICO DE MECANICO JUNTA DE CABECOTE
 SERVICO DE MECANICO MONTAGEM DE MOTOR COMPLETA
 SERVICO DE MECANICO REVISAO SISTEMA HIDRAULICO
 SERVICO DE MECANICO TIRAR E COLOCAR MOTOR
 SERVICO DE MECANICO TROCA DE FILTRO COMBUSTIVEL
 SERVICO DE MECANICO TROCA DE FILTRO DE AR
 SERVICO DE MECANICO TROCA DE FILTRO DIRECAO
 SERVICO DE MECANICO TROCA DE OLEO TRANSMIÇÃO
 SERVICO DE MECANICO TROCA DE OLEO MOTOR
 SERVICO DE MECANICO TROCA JUNTA CABECOTE
 SERVICO DE MECANICO LIMPEZA DO TANQUE
 SERVICO DE MECANICO TROCA E REPAROS PISTAO
 SERVICO DE MECANICO TROCA FACA LAMINA
 SERVICO DE MECANICO TROCA CANTO LAMINA
 SERVICO DE MECANICO TROCA UNHA CARIFICADOR
 SERVICO DE MECANICO REVISAO SISTEMA DE FREIO
 SERVICO DE MECANICO REVISÃO TANDER
 SERVICO DE MECANICO REVSÃO AJUSTE GIRA CICULO
 SERVICO DE MECANICO TROCA SAPATA CIRCULO
 SERVICO DE MECANICO TROCA OLEO TANDER
 SERVICO DE MECANICO TROCA OLEO HIDRAULICO
 SERVICO DE MECANICO EMBUCHAMENTO BALANÇA
 SERVICO DE MECANICO AJUSTE DESLOCAMENTO
 SERVICO DE MECANICO TROCA BUCHA MANCAL
 SERVICO DE MECANICO TROCA AJUSTE DIFERENCIAL DIANTEIRO
 SERVICO DE MECANICO TROCA ENBUCHAMENTO CONXA DIANTEIRA
 SERVICO DE MECANICO TROCA BORDA
 SERVICO DE MECANICO TROCA DENTES
 SERVICO DE MECANICO TROCA REPARO PISTÃO
 LEVANTAMENTO INCRINAÇÃO
 SERVICO DE MECANICO TROCA REVISÃO FREIO
 SERVICO DE MECANICO TROCA REVISÃO DIFERENCIAL
 SERVICO DE MECANICO TROCA REVISÃO TRANSMIÇÃO
 SERVICO DE MECANICO TROCA ENBUCHAMENTO ALAVANCA DINTEIRA
 SERVICO DE MECANICO TROCA ENBUCHAMENTO ALAVANCA TRAZEIRA
 OUTROS SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS A SEREM EXECUTADOS EM MÁQUINAS PESADAS

LOTE 19 – Serviços de Retífica em Máquinas Pesadas em Geral:

SERVICOS DE RETÍFICA EM GERAL A SEREM EXECUTADOS EM MÁQUINAS PESADAS

LOTE 20 – Serviços de Torno em Máquinas Pesadas em Geral:

SERVICOS GERAIS DE TORNO A SEREM EXECUTADOS EM MÁQUINAS PESADAS

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **10/10/2014 até 10/10/2015**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do serviço executado e a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.

4.1.1 Serão executados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes na referida Ordem de Serviço, sendo vinculado a cada secretaria conforme unidade a ser atendida.

4.2 Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de expedição da Ordem de Serviço pela solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

4.5 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando o horário de trabalho das 07:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o

qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, frete, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 - 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
 - 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
 - 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

- 11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2014**, a proposta da empresa **JOSE CARLOS DE SOUZA LIMA 03386088856-ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 10 de Outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS DE SOUZA LIMA 03386088856-ME

Empresa

Promitente Fornecedora

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Publicado por:

Deise Dione Mutschall

Código Identificador:CBE45E7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **LIRES DE MACEDO E CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.099.010/0001-29** estabelecida, na Avenida Marginal 2 Bairro Boa Esperança Quadra F Lote 33 na cidade de Carlinda MT sendo representada neste ato representada pelo Sr. VANIA ROSA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N°5.292.310 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF nº 004.426.851-3, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de

Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços em Recuperação e Revisão dos Veículos e Maquinas da Frota Municipal de Carlinda – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e especificado abaixo:

Lote	Serviços a Serem Executados	Unid	Qtd	Lires de Macedo	Total
3	Serviços Mecânicos em Ônibus	hr	1680	R\$ 84,00	R\$ 141.120,00

LOTE 3 – Serviços Mecânicos em Ônibus, englobando;

SERVICO DE MECANICO AMORTECEDOR DIANTEIRO
 SERVICO DE MECANICO AMORTECEDOR TRASEIRO
 SERVICO DE MECANICO BOMBA E BICOS INJETORES
 SERVICO DE MECANICO BORRACHA AMORTECEDOR
 SERVICO DE MECANICO CAMBIO
 SERVICO DE MECANICO CAMBIO REVISAR
 SERVICO DE MECANICO CILINDRO EMBREAGEM
 SERVICO DE MECANICO COXIM DO CAMBIO
 SERVICO DE MECANICO COXIM MOTOR
 SERVICO DE MECANICO CRUZETA
 SERVICO DE MECANICO CUBO DIANTEIRO
 SERVICO DE MECANICO CUBO TRACAO
 SERVICO DE MECANICO DESMONTAGEM DE MOTOR COMPLETA
 SERVICO DE MECANICO DIFERENCIAL REVISAR
 SERVICO DE MECANICO DIRECAO
 SERVICO DE MECANICO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO
 SERVICO DE MECANICO EMBUCHAMENTO TRASEIRO
 SERVICO DE MECANICO ENGRAXAR
 SERVICO DE MECANICO FAIXA DE FREIO DIANTEIRA
 SERVICO DE MECANICO FAIXA FREIO TRACAO
 SERVICO DE MECANICO FEICHO DE MOLA DIANTEIRO
 SERVICO DE MECANICO FEICHO DE MOLA TRACAO
 SERVICO DE MECANICO JUNTA DE CABECOTE
 SERVICO DE MECANICO KIT DE EMBREAGEM
 SERVICO DE MECANICO LIMPEZA DE TANQUE
 SERVICO DE MECANICO MONTAGEM DE MOTOR COMPLETA
 SERVICO DE MECANICO PINO DE CENTRO DIANTEIRO
 SERVICO DE MECANICO PINO DE CENTRO TRACAO
 SERVICO DE MECANICO PINO DE MOLA DIANTEIRO
 SERVICO DE MECANICO PINO DE MOLA TRACAO
 SERVICO DE MECANICO PINO DE MOLA TRASEIRO
 SERVICO DE MECANICO TERMINAL
 SERVICO DE MECANICO TIRAR E COLOCAR MOTOR
 SERVICO DE MECANICO TROCA DE BUCHA ESTABILIZADOR
 SERVICO DE MECANICO TROCA DE FILTRO COMBUSTIVEL
 SERVICO DE MECANICO TROCA DE OLEO CAIXA DE CAMBIO
 SERVICO DE MECANICO TROCA DE OLEO DIFERENCIAL
 SERVICO DE MECANICO TROCA DE OLEO MOTOR
 SERVICO DE MECANICO VALVULA PEDAL
 OUTROS SERVIÇOS MECÂNICOS CORRELATOS A SEREM EXECUTADOS EM ONIBUS

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **10/10/2014 até 10/10/2015**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do

PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do serviço executado e a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.

4.1.1 Serão executados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes na referida Ordem de Serviço, sendo vinculado a cada secretaria conforme unidade a ser atendida.

4.2 Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de expedição da Ordem de Serviço pela solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

4.5 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando o horário de trabalho das 07:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, frete, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2014**, a proposta da empresa **LIRES DE MACEDO E CRUZ LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 10 de Outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Prefeito Municipal

LIRES DE MACEDO E CRUZ LTDA

Empresa

Promitente Fornecedora

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Publicado por:

Deise Dione Mutschall

Código Identificador:F79DF4A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **OZIREZ A RODRIGUES E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.604.272/0001-94** estabelecida, na Rua F, esquina com F-07 nº796 Setor F, na cidade de Alta Floresta-MT, sendo representada neste ato representada pelo Sr. Ozires Antonio Rodrigues, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 3.960.888-0 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF nº.540.064.309-49, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços em Recuperação e Revisão dos Veículos e Maquinas da Frota Municipal de Carlinda – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e especificado abaixo:

Lote	Serviços a Serem Executados	Unid	Qtd	OZIREZ A R	TOTAL
21	Serviços Elétricos em Veículos Leves	hr	720	R\$ 80,00	R\$ 57.600,00
22	Serviços de Solda em Veículos Leves	hr	540	R\$ 95,00	R\$ 51.300,00
23	Serviços Mecânicos em Veículos Leves	hr	1800	R\$ 78,00	R\$ 140.400,00
25	Serviços de Torno em Veículos Leves	hr	540	R\$ 80,00	R\$ 43.200,00

LOTE 21 – Serviços Elétricos em Veículos Leves, englobando:

SERVICO DE ELETRICA ALTERNADOR
SERVICO DE ELETRICA CHICOTE
SERVICO DE ELETRICA FAROL
SERVICO DE ELETRICA LANTERNA LATERAIS
SERVICO DE ELETRICA LANTERNA TRASEIRA
SERVICO DE ELETRICA LIMPADOR DE PARA BRISA
SERVICO DE ELETRICA MOTOR DE PARTIDA
SERVICO DE ELETRICA MOTOR VENTUINHA
SERVICO DE ELETRICA PAINEL
SERVICO DE ELETRICA PISCA
SERVICO DE ELETRICA REVISAO GERAL ELETRICA
OUTROS SERVIÇOS ELÉTRICOS DIVERSOS A SEREM EXECUTADOS EM VEÍCULOS LEVES

LOTE 22 – Serviços de Solda em Veículos Leves, englobando:

SERVICO DE SOLDA GRANDE
SERVICO DE SOLDA MEDIA
SERVICO DE SOLDA PEQUENA
SERVICO DE SOLDA OXIGENIO GRANDE
SERVICO DE SOLDA OXIGENIO MEDIA
SERVICO DE SOLDA OXIGENIO PEQUENA
OUTROS SERVIÇOS DE SOLDA DIVERSOS A SEREM EXECUTADOS EM VEÍCULOS LEVES

LOTE 23 – Serviços Mecânicos em Veículos Leves, englobando:

SERVICO DE ALINHAMENTO
SERVICO DE ALINHAMENTO
SERVICO DE BALANCEAMENTO
SERVICO DE CAMBAGEM
SERVICO DE CASTER
SERVICO DE MECANICO AMORTECEDOR DIANTEIRO
SERVICO DE MECANICO AMORTECEDOR TRASEIRO
SERVICO DE MECANICO BANDEJA
SERVICO DE MECANICO CAMBIO REVISAR
SERVICO DE MECANICO CILINDRO DE FREIO MESTRE
SERVICO DE MECANICO CILINDRO DE RODA DIANTEIRO
SERVICO DE MECANICO CILINDRO DE RODA TRASEIRO
SERVICO DE MECANICO COXIM DO CAMBIO
SERVICO DE MECANICO COXIM MOTOR
SERVICO DE MECANICO CRUZETA
SERVICO DE MECANICO CUBO DIANTEIRO
SERVICO DE MECANICO CUBO TRASEIRO
SERVICO DE MECANICO DE BARRA TORÇÃO DIANTEIRA
SERVICO DE MECANICO DESMONTAGEM DE MOTOR COMPLETA
SERVICO DE MECANICO DIFERENCIAL REVISAR
SERVICO DE MECANICO DIRECAO
SERVICO DE MECANICO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO
SERVICO DE MECANICO EMBUCHAMENTO TRASEIRO
SERVICO DE MECANICO FAIXA DE FREIO TRASEIRA
SERVICO DE MECANICO FEICHO DE MOLA TRASEIRO
SERVICO DE MECANICO JUNTA DE CABECOTE
SERVICO DE MECANICO KIT DE EMBREAGEM
SERVICO DE MECANICO LIMPEZA DE TANQUE
SERVICO DE MECANICO MONTAGEM DE MOTOR COMPLETA
SERVICO DE MECANICO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA
SERVICO DE MECANICO SISTEMA DE FREIO
SERVICO DE MECANICO TIRAR E COLOCAR MOTOR
SERVICO DE MECANICO TROCA DE FILTRO COMBUSTIVEL
SERVICO DE MECANICO TROCA DE FILTRO DE AR
SERVICO DE MECANICO TROCA DE FILTRO LUBRIFICANTE
SERVICO DE MECANICO TROCA DE OLEO CAIXA DE CAMBIO
SERVICO DE MECANICO TROCA DE OLEO DIFERENCIAL
SERVICO DE MECANICO TROCA DE OLEO MOTOR
OUTROS SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS A SEREM EXECUTADOS EM VEÍCULOS LEVES

LOTE 25 – Serviços de Torno em Veículos Leves em Geral:

SERVICOS GERAIS DE TORNO A SEREM EXECUTADOS EM VEICULOS LEVES

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **10/10/2014 até 10/10/2015**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do serviço executado e a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.

4.1.1 Serão executados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes na referida Ordem de Serviço, sendo vinculado a cada secretaria conforme unidade a ser atendida.

4.2 Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de expedição da Ordem de Serviço pela solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

4.5 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando o horário de trabalho das 07:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, frete, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela

Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções

contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2014**, a proposta da empresa **OZIREZ A RODRIGUES E CIA LTDA-ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 10 de Setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Prefeito Municipal

OZIREZ A RODRIGUES E CIA LTDA-ME
Empresa
Promitente Fornecedora

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:B256D4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **PATRICIA DE C. MARTINS ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.082.556/0001-49** estabelecida, na AV. CASTRO ALVES Nº 37 Bairro setor J na cidade de Alta Floresta, sendo representada neste ato representada pelo Sr. JOSE FERREIRA MARTINS, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1108836-2 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF n. 395.261.869-15, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata

de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços em Recuperação e Revisão dos Veículos e Maquinas da Frota Municipal de Carlinda – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e especificado abaixo:

Lote	Serviços a Serem Executados	Unid	Qtd	AUTO CLIM	TOTAL
1	Serviços elétricos em Ônibus	hr	700	R\$ 79,17	R\$ 55.419,00
4	Serviços de Retífica em Ônibus	hr	700	R\$ 169,00	R\$ 118.300,00
5	Serviços de Torno em Ônibus	hr	350	R\$ 79,17	R\$ 27.709,50
6	Serviços Elétricos em Caminhões	hr	300	R\$ 90,25	R\$ 27.075,00
7	Serviços de Solda em Caminhões	hr	180	R\$ 103,00	R\$ 18.540,00
8	Serviços Mecânicos em Caminhões	hr	600	R\$ 90,00	R\$ 54.000,00
9	Serviços de Retífica em Caminhões	hr	300	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00
10	Serviços de Torno em Caminhões	hr	180	R\$ 90,00	R\$ 16.200,00
24	Serviços de Retífica em Veículos Leves	hr	720	R\$ 150,00	R\$ 108.000,00

LOTE 1 – Serviços elétricos em Ônibus, englobando:

SERVICO DE ELETRICA ALTERNADOR
SERVICO DE ELETRICA BOIA DO TANQUE
SERVICO DE ELETRICA CHAVE SETA
SERVICO DE ELETRICA CHICOTE
SERVICO DE ELETRICA FAROL
SERVICO DE ELETRICA LANTERNA LATERAIS
SERVICO DE ELETRICA LANTERNA TRASEIRA
SERVICO DE ELETRICA LIMPADOR DE PARA BRISA
SERVICO DE ELETRICA MIOLO IGNICAO
SERVICO DE ELETRICA MOTOR DE PARTIDA
SERVICO DE ELETRICA PAINEL
SERVICO DE ELETRICA PISCA
SERVICO DE ELETRICA REVISAO GERAL ELETRICA
OUTROS SERVIÇOS ELÉTRICOS CORRELATOS A SEREM EXECUTADOS EM ONIBUS

LOTE 4 – Serviços de Retífica em Ônibus;

SERVICOS DE RETÍFICA EM GERAL A SEREM EXECUTADOS EM ONIBUS

LOTE 5 – Serviços de Torno em Ônibus;

SERVICOS GERAIS DE TORNO A SEREM EXECUTADOS EM ONIBUS

LOTE 6 – Serviços Elétricos em Caminhões, englobando;

SERVICO DE ELETRICA ALTERNADOR
SERVICO DE ELETRICA CHICOTE
SERVICO DE ELETRICA FAROL
SERVICO DE ELETRICA LANTERNA LATERAIS
SERVICO DE ELETRICA LANTERNA TRASEIRA
SERVICO DE ELETRICA MOTOR DE PARTIDA
SERVICO DE ELETRICA PAINEL
SERVICO DE ELETRICA PISCA
SERVICO DE ELETRICA REVISAO GERAL ELETRICA
OUTROS SERVIÇOS ELÉTRICOS CORRELATOS A SEREM EXECUTADOS EM CAMINHÕES

LOTE 7 – Serviços de Solda em Caminhões, englobando;

SERVICO DE SOLDA GRANDE
SERVICO DE SOLDA MEDIA
SERVICO DE SOLDA PEQUENA
SERVICO DE SOLDA OXIGENIO GRANDE
SERVICO DE SOLDA OXIGENIO MEDIA
SERVICO DE SOLDA OXIGENIO PEQUENA
OUTROS SERVIÇOS DE SOLDA CORRELATOS A SEREM EXECUTADOS EM CAMINHÕES

LOTE 8 – Serviços Mecânicos em Caminhões, englobando;

SERVICO DE MECANICO ALINHAMENTO
 SERVICO DE MECANICO AMORTECEDOR DIANTEIRO
 SERVICO DE MECANICO AMORTECEDOR TRASEIRO
 SERVICO DE MECANICO BOMBA E BICOS INJETORES
 SERVICO DE MECANICO CAIXA COMANDO CACAMBA
 SERVICO DE MECANICO CAMBIO REVISAR
 SERVICO DE MECANICO CILINDRO DE FREIO MESTRE
 SERVICO DE MECANICO CILINDRO DE RODA DIANTEIRO
 SERVICO DE MECANICO CILINDRO DE RODA TRASEIRO
 SERVICO DE MECANICO COXIM DO CAMBIO
 SERVICO DE MECANICO COXIM DO MOTOR
 SERVICO DE MECANICO CRUZETA
 SERVICO DE MECANICO CUBO DIANTEIRO
 SERVICO DE MECANICO CUBO TRACAO
 SERVICO DE MECANICO CUBO TRASEIRO
 SERVICO DE MECANICO DESMONTAGEM DE MOTOR COMPLETA
 SERVICO DE MECANICO DIFERENCIAL REVISAR
 SERVICO DE MECANICO DIRECAO
 SERVICO DE MECANICO ENGRAXAR
 SERVICO DE MECANICO FAIXA DE FREIO DIANTEIRA
 SERVICO DE MECANICO FAIXA DE FREIO TRASEIRA
 SERVICO DE MECANICO FAIXA FREIO TRACAO
 SERVICO DE MECANICO JUNTA DE CABECOTE
 SERVICO DE MECANICO KIT DE EMBREAGEM
 SERVICO DE MECANICO LIMPEZA DE TANQUE
 SERVICO DE MECANICO MOLEJO DIANTEIRO
 SERVICO DE MECANICO MOLEJO TRASEIRO
 SERVICO DE MECANICO MONTAGEM DE MOTOR COMPLETA
 SERVICO DE MECANICO PINO DE CENTRO DIANTEIRO
 SERVICO DE MECANICO PINO DE CENTRO TRACAO
 SERVICO DE MECANICO TERMINAL
 SERVICO DE MECANICO TIRAR E COLOCAR MOTOR
 SERVICO DE MECANICO TROCA DE FILTRO AR
 SERVICO DE MECANICO TROCA DE FILTRO COMBUSTIVEL
 SERVICO DE MECANICO TROCA DE FILTRO DIRECAO
 SERVICO DE MECANICO TROCA DE OLEO CAIXA DE CAMBIO
 SERVICO DE MECANICO TROCA DE OLEO DIFERENCIAL
 SERVICO DE MECANICO TROCA DE OLEO MOTOR
 OUTROS SERVIÇOS MECÂNICOS CORRELATOS A SEREM EXECUTADOS EM CAMINHÕES

LOTE 9 – Serviços de Retífica em Caminhões:

SERVICOS DE RETÍFICA EM GERAL A SEREM EXECUTADOS EM CAMINHÕES

LOTE 10 – Serviços de Torno em Caminhões:

SERVICOS GERAIS DE TORNO A SEREM EXECUTADOS EM CAMINHÕES

LOTE 24 – Serviços de Retífica em Veículos Leves em Geral:

SERVICOS DE RETÍFICA EM GERAL A SEREM EXECUTADOS EM VEICULOS LEVES

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **10/10/2014 até 10/10/2015**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do serviço executado e a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 Os serviços deverão ser executados de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias solicitantes.

4.1.1 Serão executados nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes na referida Ordem de Serviço, sendo vinculado a cada secretaria conforme unidade a ser atendida.

4.2 Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de expedição da Ordem de Serviço pela solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

4.5 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando o horário de trabalho das 07:00 às 17:00 horas.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES****5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, frete, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não

especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não

restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2014**, a proposta da empresa **PATRICIA DE C. MARTINS ME**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 10 de Outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Prefeito Municipal

PATRICIA DE C. MARTINS ME
Empresa
Promitente Fornecedora

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:E4BCFDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO DE A À Z, SEGUNDO A TABELA ABCFARMA, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2014

HORÁRIO: 08:00min HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 28 de Outubro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL
Pregoeira

Publique-se

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:0FAA935C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 - HOMOLOGAÇÃO
DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS COM
PAGAMENTO CONFIRMADO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Castanheira –MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

Considerando que foram cumpridas regularmente todas as etapas e prazos relativos às inscrições;

Considerando que durante o período para o recebimento das inscrições isentas não houve nenhuma solicitação para tal,

RESOLVE:

I – Divulgar a homologação definitiva das inscrições dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida, conforme Edital Complementar nº 004 de Reabertura das Inscrições;

Castanheira - MT, em 27 de outubro de 2014.

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2014

Candidatos com Confirmação de Pagamento

Nome do Candidato

ANDREIA CLEBIANE BENITES DA SILVA

CRISTIANO NORBERTO TOMASINI

JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA

MARISA GODOI DE SOUZA

THIAGO MIRANDA RAMOS

WESLEY DOS ANJOS BORGES

Publicado por:
Marcelo dos Anjos Ribeiro
Código Identificador:314A8752

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 - DIVULGA LOCAL DA
PROVA OBJETIVA

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Castanheira –MT, nos termos dos itens 9.7, 9.9 e 9.10.1 do Edital de Abertura nº 001/2014, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

Considerando a aplicação da prova objetiva no dia 16 de novembro de 2014,

RESOLVE:

I – Divulgar a relação dos candidatos regularmente inscritos no Concurso Público nº. 001/2014 por local de prova para conhecimento dos interessados;

II – Informar aos candidatos que as provas objetivas serão realizadas no período matutino a partir das 08h00min às 11h00min com duração de três horas (horário local Castanheira - MT) conforme alistagem por local de prova, e que os mesmos deverão comparecer com antecedência mínima de 60(sessenta) minutos no recinto de realização

das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente, alertando que aqueles que chegarem após o horário especificado não adentrarão para se submeter ao concurso público;

III – Comunicar que as informações contidas no cadastro de inscrição como: Nome, CPF, RG, Data de Nascimento e Endereço, são de inteira responsabilidade do candidato.

Castanheira - MT, em 28 de outubro de 2014.

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público N.º 001/2014

ESCOLA MUNICIPAL CASTANHEIRA

AV. NOSSA SENHORA APARECIDA, 701 - SANTA RITA

001 CONTADOR

Sala 01 - Horário: 08:00 até 11:00 - Único

Candidato	Inscrição
ANDREIA CLEBIANE BENITES DA SILVA	00005
CRISTIANO NORBERTO TOMASINI	00011
JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA	00001
MARISA GODOI DE SOUZA	00004
THIAGO MIRANDA RAMOS	00007
WESLEY DOS ANJOS BORGES	00006

Publicado por:
Marcelo dos Anjos Ribeiro
Código Identificador:2943E656

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo			
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 30/ABR/2014 (b)	Em 30/JUN/2014 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	449.550,00	449.550,00	449.550,00	
DEDUCOES (II)	1.582.423,27	2.173.880,26	2.173.821,86	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.034.137,65	2.278.056,51	2.349.613,65	
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	451.714,38	104.176,25	175.791,79	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.132.873,27	-1.724.330,26	-1.724.271,86	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)				
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.132.873,27	-1.724.330,26	-1.724.271,86	
Resultado Nominal	Período de Referência			
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)		
VALOR	58,40	-591.398,59		
Discriminação da Meta Fiscal				Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³				0,00
Previdenciário				
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo			
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 30/ABR/2014 (b)	Em 30/JUN/2014 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)				
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUCOES (VIII)				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)				
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA				
Emissão: 28/10/2014 14:50:38 Homologado Page 1 de 1				

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:CD654598

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 30/JUN/2014 (b)	Em 31/AGO/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	449.550,00	449.550,00	449.550,00
DEDUÇÕES (II)	1.582.423,27	2.173.821,86	3.034.834,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.034.137,65	2.349.613,65	3.237.571,49
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	451.714,38	175.791,79	202.736,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.132.873,27	-1.724.271,86	-2.585.284,74
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.132.873,27	-1.724.271,86	-2.585.284,74
Resultado Nominal	Período de Referência		
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	
VALOR	-861.012,88	-1.452.411,47	
Discriminação da Meta Fiscal		Valor Corrente	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³		0,00	
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 30/JUN/2014 (b)	Em 31/AGO/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA			
Emissão:	28/10/2014 14:51:07		Page 1 de 1
Homologado			

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:3ADF21A5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	16.749.500,00	2.364.590,91	7.458.043,22	6.579.794,62
Receitas Tributarias	1.039.500,00	143.102,53	531.093,34	501.105,24
IPTU	100.000,00	52.372,57	83.756,85	68.625,41
ISS	290.000,00	27.825,54	110.853,43	106.807,65
ITBI	300.000,00	21.558,97	190.207,30	211.215,07
IRRF	260.000,00	35.799,35	101.776,20	77.176,88
Outras Receitas Tributarias	89.500,00	5.546,10	44.499,56	37.280,23
Receitas de Contribuicoes	100.000,00	5.588,07	17.158,63	22.394,44
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes	100.000,00	5.588,07	17.158,63	22.394,44

Receita Patrimonial Líquida	7.000,00			
Receita Patrimonial	148.500,00	27.376,05	85.645,27	60.626,13
(-) Aplicacoes Financeiras	141.500,00	27.376,05	85.645,27	60.626,13
Transferencias Correntes	14.996.000,00	2.138.476,99	6.669.907,36	5.840.420,04
FPM	6.000.000,00	955.264,10	2.895.439,85	2.654.353,50
ICMS	3.500.000,00	602.935,24	1.942.542,30	1.832.668,12
Convenios	540.000,00	176.390,80	276.302,57	198.285,95
Outras Transferencias Correntes	4.956.000,00	403.886,85	1.555.622,64	1.155.112,47
Demais Receitas Correntes	607.000,00	77.423,32	239.883,89	215.874,90
Dívida Ativa	76.000,00	6.200,36	23.985,27	17.491,24
Diversas Receitas Correntes	531.000,00	71.222,96	215.898,62	198.383,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.709.000,00	291.665,53	1.269.023,12	1.892.237,27
Operacoes de Credito (III)	300.000,00			
Amortizacao de Empréstimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	200.000,00			137.760,02
Transferencias de Capital	5.209.000,00	291.665,53	1.269.023,12	1.754.477,25
Convenios	5.209.000,00	291.665,53	1.269.023,12	1.754.477,25
Outras Transferencias de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.209.000,00	291.665,53	1.269.023,12	1.754.477,25
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.958.500,00	2.656.256,44	8.727.066,34	8.334.271,87
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.894.700,00	2.394.234,15	8.994.524,61	5.929.978,26
Pessoal e Encargos Sociais	6.982.800,00	1.429.919,66	4.013.191,35	2.984.636,45
Juros e Encargos da Dívida (IX)	13.500,00			
Outras Despesas Correntes	8.898.400,00	964.314,49	4.981.333,26	2.945.341,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.881.200,00	2.394.234,15	8.994.524,61	5.929.978,26
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.917.300,00	515.771,01	3.173.512,47	950.915,88
Investimentos	7.597.300,00	515.771,01	3.173.512,47	950.915,88
Inversoes Financeiras	290.000,00			
Concessao de Empréstimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras	290.000,00			
Amortizacao da Dívida (XIV)	30.000,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	7.887.300,00	515.771,01	3.173.512,47	950.915,88
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	120.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	23.888.500,00	2.910.005,16	12.168.037,08	6.880.894,14
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.930.000,00	-253.748,72	-3.440.970,74	1.453.377,73
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERENCIA			0,00	

Emissão: 28/10/2014 14:51:36 Homologado Page 1 de 1

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:7C0AA4D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	16.749.500,00	2.289.827,75	9.747.870,97	8.652.787,02
Receitas Tributarias	1.039.500,00	82.134,68	613.228,02	594.132,40
IPTU	100.000,00	1.711,22	85.468,07	70.719,36
ISS	290.000,00	32.897,94	143.751,37	137.801,10
ITBI	300.000,00	20.068,03	210.275,33	254.014,15
IRRF	260.000,00	24.399,71	126.175,91	91.465,11
Outras Receitas Tributarias	89.500,00	3.057,78	47.557,34	40.132,68
Receitas de Contribuicoes	100.000,00	3.218,13	20.376,76	28.279,61
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes	100.000,00	3.218,13	20.376,76	28.279,61
Receita Patrimonial Liquida	7.000,00			
Receita Patrimonial	148.500,00	41.228,94	126.874,21	75.025,00
(-) Aplicacoes Financeiras	141.500,00	41.228,94	126.874,21	75.025,00
Transferencias Correntes	14.996.000,00	2.120.123,21	8.790.030,57	7.741.699,09
FPM	6.000.000,00	778.744,29	3.674.184,14	3.240.567,33

ICMS	3.500.000,00	780.886,41	2.723.428,71	2.560.000,25
Convenios	540.000,00	49.573,92	325.876,49	261.346,19
Outras Transferencias Correntes	4.956.000,00	510.918,59	2.066.541,23	1.679.785,32
Demais Receitas Correntes	607.000,00	84.351,73	324.235,62	288.675,92
Divida Ativa	76.000,00	2.371,38	26.356,65	21.332,37
Diversas Receitas Correntes	531.000,00	81.980,35	297.878,97	267.343,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.709.000,00	824.287,58	2.093.310,70	2.092.738,01
Operacoes de Credito (III)	300.000,00			
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	200.000,00			185.030,02
Transferencias de Capital	5.209.000,00	824.287,58	2.093.310,70	1.907.707,99
Convenios	5.209.000,00	824.287,58	2.093.310,70	1.907.707,99
Outras Transferencias de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.209.000,00	824.287,58	2.093.310,70	1.907.707,99
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	21.958.500,00	3.114.115,33	11.841.181,67	10.560.495,01
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2014	ATÉ O BIMESTRE 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.893.000,00	2.189.990,84	11.184.406,95	7.609.892,82
Pessoal e Encargos Sociais	7.700.300,00	1.399.749,20	5.412.940,55	3.626.570,68
Juros e Encargos da Divida (IX)	13.500,00			
Outras Despesas Correntes	9.179.200,00	790.241,64	5.771.466,40	3.983.322,14
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.879.500,00	2.189.990,84	11.184.406,95	7.609.892,82
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	9.769.000,00	1.019.786,66	4.193.299,13	1.660.069,06
Investimentos	9.599.000,00	1.019.786,66	4.193.299,13	1.660.069,06
Inversoes Financeiras	140.000,00			
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras	140.000,00			
Amortizacao da Divida (XIV)	30.000,00			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	9.739.000,00	1.019.786,66	4.193.299,13	1.660.069,06
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	120.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	26.738.500,00	3.209.777,50	15.377.706,08	9.269.961,88
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-4.780.000,00	-95.662,17	-3.536.524,41	1.290.533,13
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA			0,00	
Emissão: 28/10/2014 14:52:08 Homologado Page 1 de 1				

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:0C027ABD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Janeiro/2014 a Junho/2014			
RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")			RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.013.191,35		
Pessoal Ativo	4.013.191,35		
Pessoal Inativo e Pensionistas			
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.013.191,35		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)			4.013.191,35
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			9.885.237,90
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			40,60
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) % - 0,00			
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - % 0,00			
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA			

Emissão: 28/10/2014 15:02:20 Homologado Page 1 de 1

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:D1C9B518

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CNPJ: 24772154000160				
AV MATO GROSSO - 0000142 - CENTRO				
Telefone 06635811166				
prefeituraastanheira@yahoo.com.br				
Relatório de Gestão Fiscal				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Quadrimestral - 01/2014 à 08/2014				
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	449.550,00	449.550,00	449.550,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	449.550,00	449.550,00	449.550,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.582.423,27	2.173.880,26	3.034.834,74	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.034.137,65	2.278.056,51	3.237.571,49	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	451.714,38	104.176,25	202.736,75	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.132.873,27	1.724.330,26	2.585.284,74	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.353.449,69	7.509.816,85	9.888.464,51	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	19,10	5,99	4,55	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-48,14	-22,96	-26,14	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉPOSITOS	1.652,00	40.071,35	11.680,49	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.797.781,12	5.559.997,93	5.372.517,32	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Emissão: 28/10/2014 15:00:33 Page 1 de 1 Homologado				

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:43F4AF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 246/97

LEI N.º 246/97

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr.^a Zilda Stangherlin, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I**Dos Objetivos**

Artigo 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas da área social voltadas à população de baixa renda.

Artigo 2º - Respeitados as competências e clusivas do Legislativo Municipal, compete ao Fundo Municipal de Assistência Social:

- I – Definir as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;
- II – Estabelecer as diretrizes e normas para a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
- III – Atuar na formulação de estratégias e controle dos recursos do fundo;
- IV - Propor critérios para programação e execução dos recursos do Fundo;
- V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos do Fundo;
- VI – Definir para repasse dos recursos do Fundo;
- VII – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- VIII – Zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;
- IX – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo Fundo;
- X – Dirimir dúvidas quanto a aplicação dos novos regulamentos relativos ao Fundo.

CAPITULO II**Da Estrutura e do Funcionamento****Seção I****Da Composição**

Artigo 3º - FMAS será constituído de 10 membros, a saber:

- I – 03 (representantes do Poder Executivo);
 - II – 01 (representante do Poder Legislativo);
 - III 01 representante de organizações comunitária;
 - IV – 01 (representante de organizações religiosas);
 - V – 01 (representante de sindicato dos trabalhadores);
 - VI – 01 (representante de entidades patronais);
 - VII – 01 (representante de usuários);
 - VIII – 01 (representante de Trabalhador da Assistência Social);
- PARAGRAFO PRIMEIRO – A designação dos membros do Fundo será feita por ato do Executivo.
- PARAGRAFO SEGUNDO – A presidência do Fundo será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social.
- PARAGRAFO TERCEIRO – A indicação dos membros do Fundo representantes da comunidade será feita pela organização ou entidades a que pertencem.
- PARAGRAFO QUARTO – O número de representantes do Poder Público não poderá ser superior à representação da comunidade.
- PARAGRAFO QUINTO – O mandato dos membros do Fundo será de dois anos, permitida a recondução.
- PARAGRAFO SEXTO – O mandato dos membros do Fundo será exercido gratuitamente quando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, ou benefício de natureza pecuniária;
- PARAGRAFO SÉTIMO – Os membros serão excluídos do Fundo e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3(três) reuniões consecutivas ou 5(cinco) intercaladas;

Seção II**Do Funcionamento**

Artigo 4º - O FMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

- I – Plenário como órgão de deliberação máxima;
 - II – O Fundo reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, na forma que dispuser o regimento interno;
- Artigo 5º - O Fundo poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em suas reuniões, podendo constituir uma Secretaria Executiva.
- Artigo 6º - Constituirão receitas do Fundo:
- I – Dotações orçamentárias próprias;
 - II – Doações, auxílios e contribuições de terceiros;
 - III – Recursos financeiros oriundos do Governo Federal e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente por meio de convênios;
 - IV – Recursos financeiros oriundos de organizações internacionais de cooperação, recebidas diretamente ou por meio de convênios;
 - V – A parte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituição financeira oficiais, quando previamente autorizado em lei específica;
 - VI – Renda provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;
 - VII – Outras receitas provenientes de fontes aqui não explicadas, à exceção de impostos;

PARAGRAFO PRIMEIRO – As receitas descritas neste artigo serão depositados obrigatoriamente em conta especial e ser aberta e mantida em agência de estabelecimento Urbano de crédito.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Estadual ou Municipal de Assistência Social, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os recursos serão destinados com prioridade a projetos que tenham como proponentes organizações comunitárias, associações de moradores, entidades filantrópicas cadastradas junto ao CMAS.

Artigo 7º - O Fundo de que trata a presente Lei ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

PARAGRAFO ÚNICO – O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais à concessão dos seus objetivos.

Artigo 8º - São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

- I – Administrar o Fundo de que trata a presente Lei e propor política de aplicação dos seus recursos;
- II – Submeter ao Conselho Estadual ou Municipal de Assistência Social o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com os programas sociais (Municipais ou Estadual), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com as políticas delineadas pelo Governo Federal, no caso de utilização de recursos do Orçamento da União;
- III – Submeter ao Conselho (Estadual ou Municipal) de Assistência Social as demonstrações, mensais de receita e despesa do Fundo;
- IV – Encaminhar à contabilidade geral do Estado ou Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- V – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo, e firma Convênios e contratos, inclusive empréstimos, juntamente com Governo do Estado ou Município, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Artigo 9º - O Fundo de que trata esta presente Lei terá vigência ilimitada.

Artigo 10º - Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Artigo 11º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Artigo 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira – MT em 25 de Fevereiro de 1997.

ZILDA STANGHERLIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Mançano Bruscin

Código Identificador:2F27D375**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI N.º 106/1991**

LEI N.º 106/91

**INTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SILDA STANGHERLIN, Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**SEÇÃO I****DOS OBJETIVOS**

Art. 1.º Fica instituído o fundo Municipal de saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela secretaria Municipal de Saúde, que compreende:

- I – O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;
- II – A vigilância Sanitária;
- III – A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;
- IV – O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, compreendido o ambiente de trabalho em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

CAPÍTULO II**DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO****SEÇÃO I****DAS SUBORDINAÇÃO DO FUNDO**

Art. 2.º O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO II**DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 3.º São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

- I – Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
- II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde ;
- III – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação e cargo do Fundo, em consinância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;
- V – Encaminhar a Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- VI – Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviço de saúde que integram a rede Municipal;
- VII – Assinar cheques com o responsável pela Tesouraria quando for o caso;
- VIII – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IX – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO III**DA COORDENAÇÃO DO FUNDO**

Art. 4.º São atribuições de Coordenador do Fundo:

- I – Preparar as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
- II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes à empenhos, liquidação e pagamento das despesas e os recebimentos das receitas do Fundo;
- III – Manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
- IV – Encaminhar a Contabilidade Geral do Município: Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas. Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos. Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.
- V – Firmar com os responsáveis pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
- VI – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde.
- VII – Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indique a situação econômico-financeiro geral do Fundo Municipal de Saúde.
- VIII – Apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde decretada nas demonstrações mencionadas.
- IX – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo Setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;
- X – Encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação de produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
- XI – Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede Municipal da Saúde;
- XII – Encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da Produção de serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV**DOS RECURSOS DO FUNDO****SUBSEÇÃO I****DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 5.º São receitas do Fundo:

- I – As transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição da República;
- II – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
- III – O produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
- IV – O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daqueles que o município vier a criar.
- V – As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de Lei e de convênios no Setor;
- VI – Doações em espécie feitas diretamente para estes Fundo.

§ 1.º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2.º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

- I – Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
- II – Da prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde:

SUBSEÇÃO II**DOS ATIVOS DO FUNDO**

Art. 6.º Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

- I – Disponibilidade Monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
- II – Direitos que por ventura vier a constituir;

III – Bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do município;

IV – Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;

V – Bens móveis destinados à administração do sistema de Saúde do Município.

Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7.º Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema Municipal de Saúde.

SEÇÃO V DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE SUBSEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 8.º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados e Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1.º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2.º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na Legislação pertinente.

Art. 10.º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, comitante e subsequente e de informar inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar o resultados obtidos.

Art. 11.º A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela Legislação pertinente.

§ 3.º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBSEÇÃO I DA DESPESA

Art. 12.º Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 13.º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único – Para o caso de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decretos do Executivo.

Art. 14.º A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I – Financiamento total ou parcial programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados;

II – Pagamento de vencimentos, salários, gratificação ao pessoal dos Órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1º da presente Lei;

III – Pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do Setor Saúde, observado o disposto no § 1º, art. 199 da Constituição Federal;

IV – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóvel para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde.

VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde.

VII – Desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII – Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no artigo 1º da Presente Lei.

SUBSEÇÃO II DAS RECEITAS

Art. 15.º A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16.º O Fundo Municipal de Saúde terá vigência limitada.

Art. 17.º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros) para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único – As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à conta do código de despesa 4130, investimentos em regime de execução especial, as quais serão compensadas com os recursos oriundos do art. 43, §§ e incisos de Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 18.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castanheira, em 17 de maio de 1991.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ZILDA STANGHERLIN
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na data supra.

BENO KERKHOVEN
Assessor de Gabinete

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:9484D755

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.593

LEI Nº 1.593/2014 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LOTEAMENTO POPULAR “POR DO SOL”, PARA EMPREENDIMENTO/LOTEAMENTO HABITACIONAL, INCLUIDO NOS PROGRAMAS VINCULADOS A POLÍTICA HABITACIONAL

MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o loteamento Popular Pôr do Sol, com lotes populares para atender ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida.

Parágrafo Único- a criação do loteamento Pôr do Sol tem como objetivo assentar, principalmente, as famílias de baixa renda em ocupação de áreas de risco residentes no Município de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 2º Para viabilizar a implantação do Programa o Município de Chapada dos Guimarães MT disponibilizara 01 caminhão pipa, 02 motos niveladora, 01 pá carregadeira e 02 caminhões basculantes, para limpeza e nivelamento da área.

Parágrafo Único- Os serviços a serem realizados na área com o maquinário do Município serão de inteiro acompanhamento da empresa executora da obra.

Art. 3º- Fica autorizado o poder público, fazer a doação dos lotes destinados à habitação de interesse social ao FAR Fundo de Arrendamento Residencial gerido pela Caixa Econômica Federal, à saber, Área Total 70.322,60 m2 que será retirada da área maior conforme matrícula nº 14.847. cópia anexa, segue abaixo Quadro de Áreas.

Área Total.....70.322,60 m2

Área Verde Total..... 7.246,27 m2,

Equipamento Comunitário Total.. 3.575 m2

Sistema Viário..... 18.339,99 m2

Área Total dos Lotes – 205 Lotes 41.161,38 m2

Quadra 01- 22(lotes) 4.377,38 m2

Quadra 02- 22(lotes) 4.378,07 m2

Quadra 03- 22(lotes) 4.378,77 m2

Quadra 04- 24(lotes) 5.018,56 m2

Quadra 05- 50(lotes) 9.978,56 m2

Quadra 06- 50(lotes) 9.978,56 m2

Quadra 07- 04(lotes) 860,37 m2

Quadra 08- 11(lotes) 2.191,11 m2

PARÁGRAFO ÚNICO – A medição de cada lote está especificada na Planta Básica, cópia anexa, parte integrante deste Projeto.

Art. 4º As famílias beneficiadas terão que preencher os requisitos exigidos pelo Programa Federal Minha Casa Minha Vida, através do Cadastro Social.

Art. 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, criando e nomeando a Comissão de Avaliação e Julgamento para avaliar o cadastro dos interessados.

Parágrafo Único- O critério de nomeação dos membros da Comissão deve respeitar as normas do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, com assento às entidades públicas, inclusive o Legislativo Municipal e organizações civis, com direito a participação.

Art. 6º No caso de invasão por terceiros nesta área destinada ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, fica o recém criando CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUTENTAVEL DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT, identificar estes invasores proibindo estes de participarem deste Programa e também de qualquer Programa Habitacional futuro deste Município.

Art. 7º O prazo de concessão da área para o desenvolvimento do Loteamento é de dois anos a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo Único – Caso não seja iniciado os trabalhos a área reverterá ao Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 27 de Outubro de 2014.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jair Klasner

Código Identificador:D45DFE75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2014

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA – MT.

Excelentíssimo Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 263/1996.

DECRETA:

Art. 1º. **Fica nomeado os novos representante da Secretaria de Educação e Secretária da Assistência Social para fazer parte da Conselho Municipal da Assistência Social.**

Representante da Secretaria da Assistência Social.

Suplente: Emanuelle Teixeira da Costa

RG: 1147659-1 SSP/MT

CPF: 957.929.701-06

End: Rua Prudente de Moraes nº 993.

Representantes da Secretaria de Educação

Titular: Esdra Nunes de Andrade

RG: 1250540-4 SSP/MT

CPF: 843.363.581-68

End: Rua Afonso Pena nº 579 – Bairro Centro

Suplente: Maria Aparecida Bueno

RG: 1694423-2 SSP-MT

CPF: 011.842.501-38

End: Rua Dom Aquino Correa nº 236 – Bairro Florestal

Art. 2º - Os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistencia Social do Municipio de Cláudia – MT, nada perceberão pela função, somente se responsabilizarão pelos atos praticados a partir da posse.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:4430DC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2014

DECRETO Nº. 82/2014

Data: 24 de Outubro de 2014.

Súmula: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado os novos representante da Secretaria de Assistência Social para fazer parte da Conselho Municipal do Trabalho.

Secretaria Municipal de Assistência Social**Titular:** Lídia Ferreira de Medeiros Silva

CPF: 352.875.001-49

RG: 394310 SSP/MT

Endereço: Rua Castelo Branco, 475 - Centro – Cláudia-MT

Suplente: Nelise Elisete Anderle

CPF: 790.849.661-04

RG: 3721199-0 SSP/PR

Endereço: Rua Pedro Celestino nº 776 – Cláudia-MT

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia, 24 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:59D52570**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. **346/GP/2014** de **12/08/2014**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, que realizará a Dispensa de Licitação nº. **006/2014**, para a Locação de Imóvel para Instalações da Secretaria de Assistência Social, com intuito de atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, em 28 de Outubro de 2014.

LUIZ ROBERTO OZELAME

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dec. Nº 346/GP/2014

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:76C397A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 360/GP/2014****DECRETO Nº 360/GP/14, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.**

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento – programa do Município de Colniza e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 585/2013, de 27 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

13 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza
13.100 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza
09 – Previdência Social
272 – Previdência do Regime Estatutário
013 – Previdência dos Servidores Municipais
099 - Outros

2.035 - Atividade a Cargo do Gerenciamento de Recursos do Fundo
3.1.90.01.00.00 Aposentadorias, reserva remunerada e reformas.....R\$ 30.000,00.
3.1.90.05.00.00 Outros benefícios previdenciários.....R\$ 40.000,00.
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00.
Total.....R\$ 105.000,00.

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

13 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza
13.100 - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza
09 – Previdência Social
272 – Previdência do Regime Estatutário
013 – Previdência dos Servidores Municipais
099 - Outros
9.998 - Atividade a Cargo do Gerenciamento de Recursos do Fundo
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 105.000,00.
Total.....R\$ 105.000,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 01 de Setembro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:E620D93E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 378/GP/2014****DECRETO Nº. 378/GP/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.**

Súmula: “Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **SIMONE APARECIDA AFONSO OLIVEIRA**, portadora do RG N.º 2253865-1 SSP/MT E CPF nº 009.533.811 – 02, para exercer o Cargo de **Diretora de Departamento Responsável pela Tesouraria**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de outubro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/10/2014 a 30/10/2014

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:2241687F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 379/GP/2014**

DECRETO Nº. 379/GP/2014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

Súmula: “Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **LUIZ ROBERTO OZELAME**, portador do RG N.º 910245 SSP/MT E CPF n.º 757.335.609-91, para exercer o cargo de **Supervisor de Departamento**, Responsável pelo Almoxarifado Central e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Distribuição da Merenda Escolar, vinculado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de outubro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 01/10/2014 a 01/11/2014

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:5F691037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 388/GP/2014**

DECRETO Nº. 388/GP/2014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Súmula: “Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor **MARCIO MICHEL DALMASO**, portador do RG n.º 1766528-0 SSP/MT e CPF n.º 038.231.491-30, do cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, nomeado através do Decreto n.º. 262/GP/2014 de 12 de maio de 2014, vinculado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º. 262/GP/2014 e demais disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 14 de outubro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 14/10/2014 a 14/11/2014

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:94B31289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 389/GP/2014**

DECRETO Nº. 389/GP/2014, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **DAIANE DALMASO**, portadora do RG n.º 2299976-0 SSP/MT e CPF n.º 046.004.941-05, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE DEPARTAMENTO**, vinculado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 15 de outubro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 15/10/2014 a 15/11/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:8B132593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 393/GP/2014

DECRETO Nº. 393/GP/2014, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Súmula: “Dispõe sobre Designação de Chefe de Delegação dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Designa **Chefe de Delegação do 1º Encontro Regional de Integração dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa**, a Senhora **Maria Gorette Ferreira da Silvas**, CPF nº 004 302 201 – 46 e RG nº 439072/RO, na cidade de **Cotriguaçu/MT**, sem ônus adicional, nos dias 29,30,e 31 de outubro e 01 de novembro do corrente ano

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 20 de outubro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 20/10/2014 a 20/11/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:FA8C7CDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 390/GP/2014

DECRETO Nº 390/GP/14, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: “Dispõe sobre o Expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 27 de outubro de 2014, e dá outras providências.”

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando a transferência das comemorações do **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO** para o **dia 27 de outubro de 2014**, se revela conveniente para o Servidor e para a Administração.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica decretado **feriado** nas repartições públicas municipais no dia **27 de outubro de 2014**.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais da **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Abastecimento de Água**,

Artigo 2º. – Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT em, 20 de outubro de 2014.

Registre - se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 20/10/2014 a 20/11/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:235D2A36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 063/2014

Processo 097/2014

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2014, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº. 063/2014, RESOLVE registrar os preços da empresa: JOAO DIAS RAMOS-EPP, CNPJ:03.805.679/0001-84, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do pregão presencial nº 063/2014, Registro de Preços para futura e eventual : **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO”**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO”**, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro

de Preço: EMPRESA: : JOAO DIAS RAMOS-EPP, CNPJ:03.805.679/0001-84:

Descrição	Unidade	Quant	Valor Uni	Valor Total
Publicação no Diário Oficial do Estado-MT	cm	600	R\$ 15,75	R\$ 9.450,00
Publicação em Jornal de Grande Circulação -MT(Folha do Estado)	cm/col	3200	R\$ 14,00	R\$ 44.800,00
Publicação no Diário Oficial da União -DF	cm	500	R\$ 55,50	R\$ 27.750,00
Total Geral				R\$ 82.000,00

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do serviço, deverá ser realizada na data que constará na autorização da respectiva Secretaria ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelo Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os comprovantes das passagens deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal poderão rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues conforme solicitação.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação **de qualquer** natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários e usuários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretarias Municipais, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2014:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Divisão Financeira

Função: 04 – Administração

Sub/Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0004 – Gestão Financeira

Projeto/Atividade: 2061 – Gestão e Manutenção

Elemento de despesa: 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial nº 063/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 27 de Outubro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação
Prefeitura de Cotriguaçu

João Dias Ramos- EPP
CNPJ:03.805.679/0001-84
JOAO DIAS RAMOS
CPF: 117.798.531-49
Representante Legal

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavogo
Código Identificador:2437C6C2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº.
056/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG13.000/2014

Adjudicamos Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES), conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

Empresa Vencedora: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LIMITADA

Ganhou os Itens: 138-141 e 188.
Valor Total **R\$ 61.255,08** (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

Empresa Vencedora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Ganhou o Item: 233.
Valor Total **R\$ 691.056,00** (seiscentos e noventa e um mil e cinquenta e seis reais).

Empresa Vencedora: BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Ganhou os Itens: 117-131-135 e 139.
Valor Total **R\$ 26.978,16** (vinte e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

Empresa Vencedora: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA.

Ganhou os Itens: 200 e 238.
Valor Total **R\$ 2.847.975,00** (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Empresa Vencedora: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE.

Ganhou os Itens:
134-154-155-156-159-164-166-168-176-179-181-185-196-199-207-222-223-224-230-235-240 e 242.
Valor Total **R\$ 2.867.902,52** (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Empresa Vencedora: D-HOSP DISTR. HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Ganhou os Itens: 112 e 140.
Valor Total **R\$ 12.790,70** (doze mil, setecentos e noventa reais e setenta centavos).

Empresa Vencedora: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Ganhou os Itens: 83-102-105-130-147-213 e 234.
Valor Total **R\$ 789.569,60** (setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Empresa Vencedora: ELI LILLY DO BRASIL LTDA.

Ganhou os Itens: 92-108-121 e 162.
Valor Total **R\$ 35.680,28** (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

Empresa Vencedora: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI.

Ganhou os Itens: 5-12-15-17-46-47-64-82 e 101.
Valor Total **R\$ 9.674,07** (nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sete centavos).

Empresa Vencedora: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

Ganhou os Itens: 127 e 236.
Valor Total **R\$ 160.880,00** (cento e sessenta mil e oitocentos e oitenta reais).

Empresa Vencedora: FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.

Ganhou os Itens: 165-173-227 e 229.
Valor Total **R\$ 799.588,00** (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

Empresa Vencedora: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A.

Ganhou o Item: 163.
Valor Total **R\$ 13.608,00** (treze mil e seiscentos e oito reais).

Empresa Vencedora: HOSPFAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Ganhou os Itens:
6-16-19-23-45-54-60-67-71-75-77-84-89-93-95-96-104-124-144-152-169-177-193-195-231 e 232.
Valor Total **R\$ 884.930,57** (oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos).

Empresa Vencedora: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Ganhou os Itens: 28-30-32-41-42-57-58-66-69-100-122-125-189-204 e 241.
Valor Total **R\$ 810.676,17** (oitocentos e dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).

Empresa Vencedora: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Ganhou os Itens: 20-98-180 e 192.
Valor Total **R\$ 68.460,65** (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

Empresa Vencedora: NOVA SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Ganhou o Item: 150.
Valor Total **R\$ 16.524,00** (dezesseis mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

Empresa Vencedora: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Ganhou os Itens: 118-157 e 239.
Valor Total **R\$ 2.773.378,08** (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e oito centavos).

Empresa Vencedora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Ganhou os Itens: 99-115-202-215 e 228.
Valor Total **R\$ 673.352,46** (seiscentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Empresa Vencedora: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.

Ganhou os Itens:

1-2-27-29-31-36-38-44-49-51-52-65-74-80-94-106-109-111-116-120-128-136-146-158-170-175-187-194-208-211-212-217-218 e 221.

Valor Total **R\$ 924.137,40** (novecentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Cuiabá/MT, 23 de outubro 2014.

Adjudico e Homologo:

PASCOAL SANTULLO NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Em Exercício – Ato GP nº 1198/2014

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:5CD2EA0A

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG13.000/2014

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2014**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 91 (noventa e um) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES), conforme especificações e detalhamentos do edital e seus anexos.

Empresa Vencedora: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LIMITADA

Ganhou os Itens: 138-141 e 188.

Valor Total **R\$ 61.255,08** (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

Empresa Vencedora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Ganhou o Itens: 233.

Valor Total **R\$ 691.056,00** (seiscentos e noventa e um mil e cinquenta e seis reais).

Empresa Vencedora: BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Ganhou os Itens: 117-131-135 e 139.

Valor Total **R\$ 26.978,16** (vinte e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

Empresa Vencedora: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA.

Ganhou os Itens: 200 e 238.

Valor Total **R\$ 2.847.975,00** (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Empresa Vencedora: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE.

Ganhou os Itens:

134-154-155-156-159-164-166-168-176-179-181-185-196-199-207-222-223-

224-230-235-240 e 242.

Valor Total **R\$ 2.867.902,52** (dois milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Empresa Vencedora: D-HOSP DISTR. HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Ganhou os Itens: 112 e 140.

Valor Total **R\$ 12.790,70** (doze mil, setecentos e noventa reais e setenta centavos).

Empresa Vencedora: DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Ganhou os Itens: 83-102-105-130-147-213 e 234.

Valor Total **R\$ 789.569,60** (setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Empresa Vencedora: ELI LILLY DO BRASIL LTDA.

Ganhou os Itens: 92-108-121 e 162.

Valor Total **R\$ 35.680,28** (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

Empresa Vencedora: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI.

Ganhou os Itens: 5-12-15-17-46-47-64-82 e 101.

Valor Total **R\$ 9.674,07** (nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sete centavos).

Empresa Vencedora: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

Ganhou os Itens: 127 e 236.

Valor Total **R\$ 160.880,00** (cento e sessenta mil e oitocentos e oitenta reais).

Empresa Vencedora: FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.

Ganhou os Itens: 165-173-227 e 229.

Valor Total **R\$ 799.588,00** (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

Empresa Vencedora: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A.

Ganhou o Item: 163.

Valor Total **R\$ 13.608,00** (treze mil e seiscentos e oito reais).

Empresa Vencedora: HOSPFAR – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Ganhou os Itens:

6-16-19-23-45-54-60-67-71-75-77-84-89-93-95-96-104-124-144-152-169-177-193-195-231 e 232.

Valor Total **R\$ 884.930,57** (oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos).

Empresa Vencedora: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Ganhou os Itens: 28-30-32-41-42-57-58-66-69-100-122-125-189-204 e 241.

Valor Total **R\$ 810.676,17** (oitocentos e dez mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).

Empresa Vencedora: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Ganhou os Itens: 20-98-180 e 192.

Valor Total **R\$ 68.460,65** (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

Empresa Vencedora: NOVA SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Ganhou o Item: 150.

Valor Total **R\$ 16.524,00** (dezesseis mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

Empresa Vencedora: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Ganhou os Itens: 118-157 e 239.

Valor Total **R\$ 2.773.378,08** (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e oito centavos).

Empresa Vencedora: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Ganhou os Itens: 99-115-202-215 e 228.

Valor Total **R\$ 673.352,46** (seiscentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Empresa Vencedora: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.

Ganhou os Itens:

1-2-27-29-31-36-38-44-49-51-52-65-74-80-94-106-109-111-116-120-128-136-146-158-170-175-187-194-208-211-212-217-218 e 221.

Valor Total **R\$ 924.137,40** (novecentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Itens Fracassados:

3-4-7-8-9-10-11-13-14-18-21-22-24-25-26-33-34-35-37-40-43-48-50-53-55-59-61-62-68-70-72-73-76-78-79-81-85-86-87-88-90-91-103-107-110-113-114-123-126-129-132-133-137-142-143-145-148-149-151-153-160-161-167-172-184-186-190-191-198-201-203-205-206-209-210-214-219-220-225-226 e 237.

Itens Desertos: 39-56-63-97-119-171-174-178-182-183-197 e 216.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2014.

MAGDA ROSSI

Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

PASCOAL SANTULLO NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Em Exercício – Ato GP nº 1198/2014

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:6B4D0099

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2014 - DIVULGAÇÃO DO
LOCAL DAS PROVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 06/2014 - O Prefeito Municipal de Curvelândia- MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2014, tornam público o Edital Complementar n. 06/2014, que dispõe sobre a divulgação do local e horário das provas objetivas a serem realizadas no dia 09/11/2014. O Edital Complementar n. 06/2014 e seu Anexo I se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT e no endereço eletrônico: www.curvelandia.mt.gov.br, a partir desta data.

Publicado por:

Claudio Nascimento Lopes

Código Identificador:166DCD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 518 DE 28 DE OUTUBRO DE
2014

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA E A COMISSÃO TÉCNICA PARA

CONDUZIR A ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELI SANCHEZ ROMÃO – Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de instituir a Comissão Organizadora e a Comissão Técnica para conduzir a elaboração/adequação do Plano Municipal de Educação ancorado na Lei nº 13.005/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora e a Comissão Técnica, sob a presidência do (a) Secretário (a) de Educação do Município de Curvelândia para proceder à condução do processo de elaboração/adequação do Plano Municipal de Educação, respeitando todas as etapas.

COMISSÃO ORGANIZADORA.

Presidente: Valter Carlos da Silva

Suplente: Rogerio Coimbra

Membros:

Ana Maria Franco - Escola Municipal “Carlos Masson Netto”

Walter Bizerra - Escola Municipal “Carlos Masson Netto”

Andréia de Aguiar Alves - Escola Municipal “Tia Iracema”

Vilma Chaves Guerreiro - Escola Municipal “Tia Iracema”

Darci Alves de Souza - Escola Estadual “Boa Esperança”

Janaina Montanha Freire Penha - Escola Estadual “Boa Esperança”

Ezenil Moraes Magalhães - Câmara Municipal

Andrelúcia Aparecida do Nascimento - Secretaria Municipal de Assistência Social

Fabiana de Souza Bezerra - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Maria Ferreira de Souza - Secretaria Municipal de Saúde

Osmar Rizzi - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Simone Gaio dos Santos - Secretaria Municipal de Administração

Regis Amâncio Fiorentino - Secretaria Municipal de Administração

Luciana Coghi da Cruz - Sintep

Valdiléia da Cruz Simão - Conselho Tutelar.

COMISSÃO TÉCNICA

Membros:

Eliane Gomes de Alvarenga

Maria Tereza da Rocha Silva

Rogério Coimbra

Vanda da Silva Moura de Araújo.

Art. 2º- A Comissão Organizadora é responsável por articular os trabalhos, fomentar os debates e organizar os textos elaborados solidariamente ou em conjunto com outros parceiros; a Comissão Técnica, em coletar dados oficiais que subsidiará o diagnóstico, a análise, a construção do texto base e / ou outros trabalhos.

Art. 3º- O Plano Municipal de Educação após elaborado e aprovado será avaliado a cada 2 anos pelas instituições representadas na Comissão de elaboração do PME.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 28 de outubro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:BB41BF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2014**EDITAL COMPLEMENTAR 001/2014**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia -MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que altera a data de realização do Pregão Presencial nº 017/2014 para o dia 10/11/2014 às 08h:30min., em virtude do lançamento de Edital Complementar 001/2014 alterando o Anexo I – Termo de Referência do Presente edital, ficando as demais cláusulas inalteradas. O edital complementar estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 28 de outubro de 2014.

JULY JOANA VICENSOTTI

Pregoeira Oficial

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:8A814273

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000087/14 DE 1 DE SETEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000993/14 de 11 de Agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0001 - Material De Consumo	100.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(513) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
(394) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	600,00
(471) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	78.000,00
(463) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	165.000,00
(410) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.151-0047 - Equipamentos E Material Permanente	2.000,00
(392) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0047 - Material De Consumo	20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(579) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.201-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total Suplementação:	430.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(44) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002-0001 - Material De Consumo	20.000,00
(39) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.002-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	45.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(117) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.232-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(544) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0014 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(468) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.032-0047 - Diárias - Civ il	8.000,00
(409) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.149-0047 - Equipamentos E Material Permanente	2.000,00
(404) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(475) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.033-0047 - Obrigações Patronais	20.000,00
(414) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.164-0047 - Material De Consumo	600,00
(399) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civ il	4.950,00
(479) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.850,00
(486) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.234-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.950,00
(402) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0047 - Material De Consumo	1.500,00

(403) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
(413) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.154-0047 - Obras E Instalações	9.950,00
(485) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.234-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	4.950,00
(411) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.152-0047 - Aquisição De Imóv eis	2.450,00
(515) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.162-0047 - Obras E Instalações	4.900,00
(523) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(384) 3.3.50.41.00.00.00.00.1.145-0047 - Contribuições	10.000,00
(541) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0014 - Material De Consumo	10.000,00
(503) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0047 - Material De Consumo	10.000,00
06.02 - CONSELHO MUNIC SAUDE	
(555) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0001 - Material De Consumo	2.000,00
(556) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.020-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	2.000,00
(557) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(558) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

DECRETO Nº 000087/14 de 1 de Setembro de 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000993/14 de 11 de Agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(592) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.178-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(601) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.180-0001 - Material Bem ou Serv iço para Distribuição Gratuita	5.000,00
(593) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.178-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(591) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.178-0001 - Material De Consumo	5.000,00
08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(674) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.041-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	20.000,00
(678) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.041-0001 - Diárias - Civ il	10.000,00
(680) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.041-0001 - Passagens E Despesas Com Locomoção	10.000,00
08.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
(683) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.043-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	30.000,00
(688) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0001 - Material De Consumo	30.000,00
Total Anulação:	430.600,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juara Ramos Magalhães

Código Identificador:5320CA94

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000090/14 DE 8 DE SETEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000993/14 de 11 de Agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.02 - FUNDEB	
(266) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.009-0018 - Contratação P/ Tempo Determinado	28.000,00
(268) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0018 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civ il	183.000,00
(276) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0019 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civ il	102.000,00
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(312) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.113-1002 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
05.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
(364) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civ il	30.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(615) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
(583) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civ il	91.000,00
(581) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.035-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	14.000,00
07.02 - CONVENIOS	
(625) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.187-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Total Suplementação:	485.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
(311) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.112-1002 - Obras E Instalações	143.000,00
(310) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.111-1002 - Obras E Instalações	200.000,00
(304) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.109-1002 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(605) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.185-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
(604) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.185-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
(598) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.179-0001 - Material De Consumo	15.000,00
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.185-0001 - Material De Consumo	5.000,00
(599) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.179-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
07.02 - CONVENIOS	
(633) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.200-0001 - Obras E Instalações	105.000,00
Total Anulação:	485.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:3C5F5A7F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 000092/14 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000993/14 de 11 de Agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(389) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civ il	209.000,00
(449) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civ il	71.000,00
(455) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.031-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	20.000,00
(508) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.024-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civ il	104.000,00
(506) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.024-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	40.000,00
(441) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civ il	75.000,00
(518) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.027-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civ il	11.000,00
(466) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.032-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civ il	107.000,00
(548) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civ il	21.000,00
(387) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0047 - Contratação P/ Tempo Determinado	29.000,00
(492) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0047 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civ il	53.000,00
Total Suplementação:	740.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(659) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.204-0001 - Equipamentos E Material Permanente	50.000,00
(672) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
(660) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.205-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(657) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.203-0001 - Obras E Instalações	108.000,00
(666) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	30.000,00
(656) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.202-0001 - Obras E Instalações	108.000,00
(668) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civ il	80.000,00

(682) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(681) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.041-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
(674) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.041-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	100.000,00
(661) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.205-0001 - Obras E Instalações	50.000,00
(673) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
08.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
(692) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.207-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
(690) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(689) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
(685) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civ il	14.000,00

DECRETO Nº 000092/14 de 24 de Setembro de 2014
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000993/14 de 11 de Agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
(693) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.207-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total Anulação:	740.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:CE1E5374

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 000095/14 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000993/14 de 11 de Agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(105) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0001 - Obrigações Patronais	40.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.02 - FUNDEB	
(277) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0019 - Obrigações Patronais	25.000,00
(269) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-0018 - Obrigações Patronais	20.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(493) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0047 - Obrigações Patronais	7.000,00
(390) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0047 - Obrigações Patronais	23.000,00
(467) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.032-0047 - Obrigações Patronais	23.000,00
(450) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0047 - Obrigações Patronais	5.000,00
(469) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-0047 - Material De Consumo	17.100,00
(511) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0047 - Material De Consumo	20.000,00
(509) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.024-0047 - Obrigações Patronais	30.000,00
(442) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0047 - Obrigações Patronais	6.000,00
(513) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(584) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.035-0001 - Obrigações Patronais	23.000,00
(586) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0001 - Material De Consumo	36.900,00
(589) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
07.03 - CONSELHO TUTELAR	
(651) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0001 - Obrigações Patronais	8.000,00
Total Suplementação:	306.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS	
04.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
(158) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.048-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.02 - FUNDEB	
(265) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.008-0019 - Obras E Instalações	43.868,00
(275) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.015-0019 - Salário-Família	1.132,00
06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(417) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.165-0047 - Material De Consumo	5.000,00
(393) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.019-0047 - Passagens E Despesas Com Locomoção	3.000,00
(463) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.031-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(522) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
(445) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(542) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.026-0014 - Passagens E Despesas Com Locomoção	4.000,00
(535) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
(552) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
(452) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0047 - Material De Consumo	3.500,00
(462) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
(534) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
(478) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
(479) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(503) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0047 - Material De Consumo	5.000,00

DECRETO Nº 000095/14 de 29 de Setembro de 2014
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2014 do tipo alteração Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de DIAMANTINO e autorização contida na Lei Municipal nº 000993/14 de 11 de Agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
06.01 - FUNDO MUNIC DE SAUDE	
(496) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	800,00
(462) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	900,00
(495) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0047 - Material De Consumo	1.000,00
(417) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.165-0047 - Material De Consumo	1.000,00
(405) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.148-0047 - Material De Consumo	800,00
(521) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0047 - Material De Consumo	3.000,00
(533) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0047 - Material De Consumo	4.000,00
(505) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(512) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
(552) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	800,00
(543) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0014 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(522) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-0047 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Física	800,00
06.02 - CONSELHO MUNIC SAUDE	
(558) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(609) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.039-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	1.200,00
(597) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.036-0001 - Obras E Instalações	15.000,00
(575) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.196-0001 - Material Bem ou Serv iço para Distribuição Gratuita	10.000,00
(564) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.176-0001 - Equipamentos E Material Permanente	21.900,00
07.02 - CONVENIOS	
(633) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.200-0001 - Obras E Instalações	29.800,00
08 - SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(669) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0001 - Obrigações Patronais	10.000,00
08.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
(685) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-0001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoa Civil	30.000,00
(683) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.043-0001 - Contratação P/ Tempo Determinado	10.000,00
09 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
(708) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.044-0001 - Outros Serv iços De Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
Total Anulação:	306.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:B28C15C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 058/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representada Prof. **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. **CONTRATADA:** a Sr^a. **ANA EVA BOM DESPACHO DE MORAES** brasileira, casada, portadora do RG nº 0741513-3 SSP/MT e CPF/MF nº 964.901.951-00, residente e domiciliado na Rua Desembargador J.P.F. Mendes, nº 54, Bairro Centro, neste município de Diamantino.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 058/2014**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na **Escola Municipal CRIANÇA FELIZ**, com início em 12/02/2014 e término dia 19/12/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a **CONTRATANTE** nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 01 de outubro de 2014.

Município de Diamantino Estado de Mato Grosso

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:79856D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PORTARIA Nº 17, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

Itamar Martins Bonfim, Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1.º - Designar o Senhor REINALDO ALMEIDA GIL, CRM – MT n.º 2744 para exercer o cargo de Diretor Técnico do Pronto Atendimento de Diamantino-MT.

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de 15 de setembro do corrente.

Diamantino – MT, 01 de outubro de 2014

ITAMAR MARTINS BONFIMSecretario Municipal de Saúde Vigilância Sanitária
Diamantino MT**Publicado por:**
Maria Carolina da Silva Dias
Código Identificador:3DEB65A7**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO

Nº DO CONVÊNIO ORIGINAL: 001/2014

PROPONENTE: **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a compra do serviço de análise da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, através do Programa de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁGUA.

DATA DO TERMO: 01/10/2014

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:5AA76C64**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE DECRETO**DECRETO Nº 073 /2014 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.****EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE DIRETORA DE EDUCAÇÃO A SENHORA TELMA BOGUCHESKI RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:19B6859D**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE DECRETO**DECRETO Nº 074/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.****EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:DBA44132**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE DECRETO**DECRETO N.º 075/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.****NOMEIA O SENHOR MANOEL DE JESUS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:F7E66586**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE DECRETO**DECRETO Nº 076 /2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.****EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR VALDÉCIO LUIZ DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:63E7E4D4**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE DECRETO**DECRETO N.º 077/2014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.****NOMEIA O SENHOR VALDÉCIO LUIZ DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:AF005FB3**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE DECRETO**DECRETO N.º 078/2014 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.****NOMEIA O SENHOR LUIZ CASTRO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:71114508**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE DECRETO**DECRETO N.º 079/2014 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.****ANTECIPA PARA O DIA 27 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO O FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.****JOSAIR JEREMIAS LOPES**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:DA806DE4**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**PREFEITURA MUNICIPAL**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO
CONTRATO 091/2014**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.**
CONTRATO Nº: 091/2014 – 1º ADITIVO
DATA ASSINATURA: 23 DE OUTUBRO DE 2014

CREADOR: AMAZONIA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2014
VALOR: R\$ 2.212,22 (DOIS MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014
OBJETO: SUPRIMIR O VALOR DE R\$ 2.212,22 (DOIS MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE À 1,434% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A FIM DE COMPATIBILIZAR O VALOR DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM O VALOR DO CONTRATO DE REPASSE Nº CR 1005737-44/2013.

Publicado por:
 Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:C74DD89C

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 05 de novembro de 2014, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Tomada de Preços nº. 012/2014, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGENS DE AGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA MARAVILHA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.**, O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

MARLI TACK
 Comissão Permanente de Licitações
 Presidente

Publicado por:
 Marcos Pagno
Código Identificador:0F47B6D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 001/2014 ao Contrato nº 14/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.
Contratado: Evandro Pivetta-ME
Objeto do Contrato: fornecimento de materiais de expediente para entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Gaúcha do Norte-MT.
Objeto do Termo Aditivo: Acrescimo no fornecimento de diversos materiais de expediente para as secretarias municipais de Gaúcha do Norte.
Valor: + R\$10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.
Assinatura: 05/09/2014.

Publicado por:
 Karyen Gotardo
Código Identificador:F3D6DECE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 01/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

A Câmara Municipal de Guiratinga - MT, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que a Empresa vencedora da Dispensa 01/2014, OBJETO: aquisição de óleo diesel S10 e gasolina comum é a Empresa Resende & Dominges Ltda.

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÓLEO DIESEL S10	14.000 LITROS	2,95	41.300,00
GASOLINA COMUM	250 LITROS	3,10	775,00
			42.075,00

EDENILSON ANTONIO ZEQUINI
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Maria do Carmo
Código Identificador:CCFE6BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONTRATOS REF MES 10-2014

Resumo de Contratos firmados no mês 10/2014

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
134/2014	Prefeitura Guiratinga	Eva Costa Silva	Serv. de instrutora de curso de conf. de enfeites natalinos para 20 (vinte) pessoas entre homens e mulheres	7.615,28	16.10 a 16.11.14

Guiratinga/MT, 28 de outubro de 2014

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:2ED9930C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura e eventual aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEU PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS**, dia 10 de novembro de 2014 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na AV. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 às 13h00 horas, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico "www.guiratinga.mt.gov.br". É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1441, 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacao.guiramt@hotmail.com ou eleusagga@hotmail.com.

Guiratinga - MT, 29 de outubro de 2014.

ELEUSA FERREIRA SOUZA
 Pregoeira Substituta
 Portaria nº 105/2014

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:9CA3E804

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2014

PROCESSO PARA NOVOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
LUCAS DO RIO VERDE-MT GESTÃO 2015/2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1280 de 07 de junho de 2006, que dá nova redação à Lei nº 1959 de 24 de agosto de 2011 que define a composição, competência e estrutura do Conselho Municipal de Educação-CME/LRV, Lei nº 2331 de 16 de setembro de 2014 que altera o período do mandato e também o que dispõe o Regimento Interno do CME/LRV, torna público aos segmentos interessados, o presente Edital de regulamentação do processo para novos membros do Conselho Municipal de Educação, de acordo com os procedimentos no presente edital, ora estabelecido:

I – DOS REQUISITOS

O processo para novos membros de Conselheiros Titulares e Suplentes, pelo período de três anos, a contar de 01/01/2015 a 31/12/2017, nos termos da Lei nº 1877/2010, alterada pela Lei nº 2331/2014, será realizada sob a responsabilidade da equipe técnica e Comissão Especial, conforme decisão da plenária do dia 07/10/2014, na sede do Conselho Municipal de Educação, localizada Av. Cascavel, s/nº, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta cidade.

II – DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS

2.1 Os membros do CME/LRV são compostos pelos segmentos do Artigo 2º da Lei nº 1280/2006, alterada pela Lei nº 1959/2011, sendo as seguintes:

- 2.1.1.** 03 (três) representantes dos Professores da Rede Municipal;
 - 2.1.2.** 01 (um) representante dos Professores da Rede Estadual;
 - 2.1.3.** 03 (três) representantes dos Conselhos Escolares (categoria dos pais) da Rede Pública de Ensino;
 - 2.1.4.** 02 (dois) representantes do Poder Executivo;
 - 2.1.5.** 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público;
 - 2.1.6.** 01 (um) representante das Instituições Privadas da Educação Básica;
 - 2.1.7.** 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Lucas do Rio Verde (OAB) – indicado pela categoria;
 - 2.1.8.** 01 (um) representante da Entidade Superior de Ensino do Município;
 - 2.1.9.** 02 (dois) representantes dos Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
- 2.2** Cada titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.
- 2.3** A designação dos membros do Conselho será feita por decreto do Prefeito Municipal, cuja gestão atuará a partir de 01/01/2015.

III. DAS VAGAS EXISTENTES

3.1 As vagas existentes são para titulares e suplentes na composição dos novos membros do CME/LRV são para os seguintes segmentos:

- 3.1.1.** 03 (três) representantes dos Professores da Rede Municipal;
- 3.1.2.** 02 (dois) representantes dos Professores da Rede Estadual;
- 3.1.3.** 05 (cinco) representantes dos Conselhos Escolares (categoria dos pais) da Rede Pública de Ensino;
- 3.1.4.** 02 (dois) representantes do Poder Executivo;
- 3.1.5.** 03 (três) representantes dos Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

IV. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser entregues no Conselho Municipal de Educação, sediada na Av. Cascavel, S/Nº, Bairro Jardim das Palmeiras, neste município, na data de 03/11 à 28/11 das 07 horas às 11 horas e 13 horas às 17 horas.

4.2 No ato da inscrição o candidato à vaga de conselheiro deverá obrigatoriamente entregar:

A ficha padrão de inscrição;

apresentar declaração do segmento representado, expondo a intenção de ser conselheiro (2 vias);

4.3 É vedada ao candidato a inscrição por procuração e/ou por correspondência.

4.4 As inscrições serão analisadas pela Comissão Especial, nomeada pela Presidente do Conselho Municipal de Educação, através de Portaria.

Caso o número de inscritos de um determinado segmento exceda o número de vagas, será realizada uma reunião para escolha do membro entre os próprios candidatos;

4.6 Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, a mesma será automaticamente cancelada.

IV. DAS ETAPAS

4.1 O processo de escolha dos Conselheiros será realizado em 04 (quatro) etapas:

4.1.1 Da Inscrição: Os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição no Conselho Municipal de Educação, nas datas e horários, apresentados neste edital.

4.1.2 Da participação da capacitação: Os candidatos que se tornarem conselheiros deverão participar de um curso de capacitação, promovido pelo CME/LRV, com carga horária mínima de 4 horas.

4.1.3 Da escolha dos membros: O processo será acompanhado pela comissão especial, através de análise da documentação do candidato em ser conselheiro municipal de educação. Caso exceda o número de participantes em relação ao número de vagas a escolha será entre os próprios membros dos segmentos representados e comissão especial.

4.1.5 Da escolha do Presidente: A escolha do presidente se dará em uma reunião com todos os membros reconduzidos e novos, na observância do que estabelece regimento interno.

V. DA COMISSÃO ESPECIAL

5.1 A comissão especial será composta pelo mínimo de 03 (três) membros, que não irão fazer parte dos membros da Gestão 20015/2017.

5.2 A comissão especial, terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

5.2.1 Planejar, organizar, coordenar o processo da composição da nova gestão do CME/LRV;

5.2.2 divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo da composição da nova gestão dos conselheiros.

VI. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

6.1 Os novos membros participarão de uma formação continuada para compreenderem os processos do Conselho Municipal de Educação, para fins de aprimoramento dos conhecimentos do Sistema Municipal de Ensino, bem como de políticas educacionais em execução na Rede Pública Municipal.

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os novos membros do CME/LRV serão nomeados pelo Chefe do Executivo, através de Decreto, pelo período de 3 (anos).

7.2 A reunião para escolha dos conselheiros – Titular e Suplente – será lavrada em ata, devidamente assinada pelos participantes.

7.3 Caso algum segmento mencionado não houver representantes informados no prazo legal, esse membro será indicado pela atual gestão do Conselho Municipal de Educação.

7.4 Não serão aceitas sob nenhuma hipótese apresentação de representante não constante do quadro da entidade e/ou instituição de ensino.

7.5 Após o procedimento regulamentar da indicação, votação e nomeação, em caso de vacância em qualquer momento, será feito novo processo de recomposição.

7.6 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial.

Lucas do Rio Verde-MT, 28 de Outubro de 2014.

SALÉDJA ALANA SALES SANTANA
Presidente Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Andre Pezzini

Código Identificador:7ED305BD

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR
PRAZO DETERMINADO Nº 074/2013

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo determinado nº 074/2013 firmado entre o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, doravante denominado Município e o (a) Contratado (a) **ALEXSANDRA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do **CPF nº 831.802.813-91 e RG nº 25245201 SEJSP/MT**, residente e domiciliado (a) na Rua Pinheiro, Nº 80-S, Bairro Jardim Primavera, em Lucas do Rio Verde – Mato Grosso, doravante denominada Contratada, conforme a seguir exposto:

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e :

Considerando que a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito municipal é regida pela Lei Municipal nº 1115/2004, Lei Municipal nº 1816/2010, Lei Municipal nº 2266/2014, regulamentada pelo Decreto 2040/2010;

Considerando que a contratada, apesar de ter firmado compromisso, desde a data de 29/09/2014 não comparece ao seu local de trabalho, nem se quer justificou sua ausência, conforme comprova registro do ponto da servidora contratada e Comandos Internos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, completando hoje 30 (trinta) dias de faltas injustificadas ao serviço.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, a partir de 28 de outubro de 2014, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo Determinado nº 074/2013, firmado entre o Município de Lucas do Rio Verde e a Sr. (a) **ALEXSANDRA OLIVEIRA DA SILVA – Cargo: Professor(a) Magistério - 30 Horas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral do (a) contratado (a), nos termos da Lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei Municipal nº 1816/2010 e Lei Municipal nº 2266/2014.

O Presente Termo vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lucas do Rio Verde MT, 28 de outubro de 2014.

Município de Lucas do Rio Verde
MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:9EAACDF9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2014

Objeto do Pregão: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais (Cimento) para manutenções dos prédios públicos e materiais para execução de drenagem, pavimentação asfáltica e obras complementares da Rua Umuarama, Avenida Luverdense (marginal A), Loteamento Industrial V e Avenida Angelo Dall'Alba de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 28 de Outubro de 2014

Empresas Vencedoras: Item 0001 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 881.601,60 (oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos).

Lucas do Rio Verde-MT, 28 de Outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique Brincker
Código Identificador:56F4A8A0

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2014 REGISTRO
DE PREÇOS Nº 085/2014

Objeto: Pregão Presencial (Registro de Preços) para aquisição de ração para o Município de Lucas do Rio Verde-MT. **Dia:** 11 de Novembro de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30hs até as 08:00hs, do dia 11 de Novembro de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 11 de Novembro de 2014, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 28 de Outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:92DE24C7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO LEILÃO Nº 01/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, através da Leiloeira, torna público que no Leilão nº 01/2014, realizado no dia 27 de Outubro de 2014, foram vendidos os bens abaixo relacionados:

Placa: JYZ-0524: arrematada pela Sra. Flaviane Franca de Moraes, com o valor de R\$ 1.310,00; **Placa: KAI-4903:** arrematada pela Sra. Flaviane Franca de Moraes, com o valor de R\$ 510,00; **Placa: JZP-7833:** arrematada pelo Sr. Serafim Rodrigues dos Santos, com o valor de R\$ 1.700,00; **Placa: JYL-6631:** arrematada pelo Sr. Serafim Rodrigues dos Santos, com o valor de R\$ 850,00; **Placa: KAD-2344:** arrematada pelo Sr. Everton de Almeida Ribeiro, com o valor de R\$ 2.010,00; **Placa: JZQ-9704:** arrematada pelo Sr. Dirceu Camilo Cosma, com o valor de R\$ 5.010,00; **Placa: JYE-0843:** arrematada pelo Sr. Luciano Bauer, com o valor de R\$ 8.010,00; **Trator 55x:** arrematada pelo Sr. Geziel Saldanha Da Costa, com o valor de R\$

6.010,00; **Placa: JZN-3096:** arrematada pelo Sr. Geziel Saldanha Da Costa, com o valor de R\$ 3.710,00; **Placa: NJG-7099:** arrematada pelo Sr. Geziel Saldanha Da Costa, com o valor de R\$ 510,00; **Placa: KAI-6846:** arrematada pelo Sr. Geziel Saldanha Da Costa, com o valor de R\$ 510,00; **Placa: JZT-7137:** arrematada pelo Sr. João Marcos Ferrari, com o valor de R\$ 4.100,00; **Placa: JZY-6635:** arrematada pelo Sr. João Marcos Ferrari, com o valor de R\$ 10.250,00; **Placa: JZQ-9654:** arrematada pelo Sr. Cleberson Pereira De Almeida, com o valor de R\$ 5.010,00; **Placa: JZQ-9684:** arrematada pelo Sr. Cleberson Pereira De Almeida, com o valor de R\$ 4.900,00.

Lucas do Rio Verde MT, 27 de Outubro de 2014.

KÁROLE GRAZIELA SONTAG

Leiloeira

Publicado por:
Paulo Henrique Brincker
Código Identificador:849CA722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS E
INSTRUMENTOS CONGÊNERES - OUTUBRO - 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 150/2014

CONTRATADO: COMÉRCIO DE ALIMENTOS BAITACA LTDA.

DATA: 28/10/2014

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

VIGENCIA DO CONTRATO: 02/11/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA

Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:58A25089

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 064/2014, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico 021/2014 RP 19/2014, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniforme para o SAAE do município de Lucas Do Rio Verde – MT.

Data: 17/10/2014.

Resultado: Empresa vencedora; ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ 03.913.645/0001-03 vencedora dos itens 01, 02 e 03 com o valor R\$ 5.145,00 (Cinco mil cento e quarenta e cinco reais).

Lucas do Rio Verde MT, 28 de Outubro de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira

Publicado por:
Sônia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:A7C6DFB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2014 PARA NOMEAÇÃO
E POSSE DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 27 de fevereiro de 2011 nos termos do Edital 001/2011 e homologado pelo Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, Considerando o termo aditivo de nº 001/2013 de 21 de janeiro de 2013, tem por objeto a prorrogação da vigência do Concurso Publico 001/2011, por um período de mais 02 anos (igual período), iniciando-se em 21 de março de 2013 e findando-se em 21 de março de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
640	Tarcyla Tranquilino Nepomoceno Pereira	Enfermeira	40	7º Classificado

O candidato convocado por este Edital terá prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 27 de outubro de 2014, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

	ORIGINAL
Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF do Pai e Mãe (cópia)	02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

O Candidato convocado que não apresentar documentação no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 27 de outubro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO

Sec. Administração e Finanças.

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:E6F6F288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 050/2014 licitação na modalidade menor preço por ITEM**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO E EQUIPAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a abertura se deu no dia 27 de outubro de 2014, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde se sagraram vencedoras as seguintes empresas: **VACCARI E VACCARI LTDA ME - CNPJ nº05.059.586/0001-83 com o valor total de R\$ 1.403.385,00**(um milhão quatrocentos e três mil trezentos e oitenta e cinco reais) e **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME – CNPJ nº00.226.324/0001-42 com um valor total de R\$ 628.635,34** (seiscentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos, perfazendo um valor total de R\$2.032.020,34 (dois milhões trinta e dois mil vinte reais e trinta e quatro centavos), conforme quantidade do edital, onde as licitantes abriram mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 28 de outubro de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:CA8293F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, **no dia 26 de novembro de 2014, às 13h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Guaira, 777, centro, Marcelândia - MT, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº012/2014, CONTRATAÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DA OBRA DA ACADEMIA DE SAÚDE BÁSICA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL, E, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 136583440000113004, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**. A visita técnica e a retirada da pasta completa digital da obra poderão ser feitas até 03 (três) dias antes da abertura do certame, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100

Marcelândia – MT, 28 de outubro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:5094C120

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1947 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2014”

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Matupá - MT:

Presidente: CLARISSE MARIA SALA
Membro: JANARA DE SOUZA SOARES
Membro: TATIANE APª CASEIRO ARANDA FRANCISQUETTI

Art. 2º Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para compor a Comissão de Elaboração das Provas do Processo Seletivo Público nº 001/2014:

Enfermeira: MARCELLY THAIS OLIVEIRA SILVEIRA
Ciências Exatas: ALEXANDRA CONDOLUCIO
Ciências Humanas: LUCIANO DA SILVA PEREIRA
Linguagem: CÉLIA PEREIRA BUENO DA SILVA

Art. 3º Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para compor a Comissão Para Ministrar o Curso de Formação Inicial do Processo Seletivo Público nº 001/2014:

Enfermeira: PATRÍCIA SILVA DE MEDEIROS
Enfermeira: EMANUELLE DE MEIRA SCATOLA
Enfermeira: CAMILA WENDLAND
Psicólogo: LEANDRO MOURA DE LIMA
Assistente Social: KERLI APARECIDA GRANEMANN DALPONTE

Art. 4º A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Público nº. 001/2014, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de dois mil e quatorze.

Registre-se;
Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:0A959B5F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1949 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a revogação e alteração de membros do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial ao cumprimento da Lei Municipal nº 706 de 07 de Outubro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a nomeação feita no inciso XII do Artigo 2º do Decreto municipal nº 1941 de 10 de Outubro de 2014, ficando inalteradas as demais disposições do mesmo decreto.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a Lei Municipal 706/2009:

I - representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosângela Aparecida da Silva
Suplente: Geni Teixeira Ferreira

II - representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: Kelly Lúcia Hinkel

Suplente: Juciane Rodrigues Figueredo

III - representando a Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Janara de Souza Soares

Suplente: Rita de Cássia Andrade

IV - representando a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Titular: Monica Picolo Bertinetti

Suplente: Douglas Aparecido Picotte Batista

V - representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Lelia Laura da Silva

Suplente: Cristiane da Silva Oliveira

VI - representando a Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Ana Carolina Rocha Corrente

Suplente: Maria Angela dos Reis

VII - representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Valdecir Noronha

Suplente: Vanessa Ferreira da Silva

VIII - representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:

Titular: Iolanda Lazarotto Jarosky

Suplente: Antonia Fior Daguís Frediani;

IX - representando a Pastoral da Criança

Titular: Leila Borges Carvalho Parrião

Suplente: Sueli Aparecida de Almeida

X - representando a Associação da 3ª Idade “Tia Celina”

Titular: Terezinha de Moura Trzinski

Suplente: Zeleide Antonia Z. Giordani

XI - representando o Centro Social Maria Missionária

Titular: Donizete José de Sá

Suplente: Marilei Terezinha Trevisan

XII - representando os Clubes de Serviço

Titular: Janete Martins

Suplente: Celso Martin Costin

XIII - representando os Trabalhadores do Setor de Assistência Social

Titular: Erika Nobre Carneiro

Suplente: Célia Aparecida Matos da Silva

XIV - representando os Psicólogos

Titular: Ana Paula Borges

Suplente: Sandra da Rocha Figueiredo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de Outubro de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:9F9F66D7**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 117/2014**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO UNIÃO” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 124/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 084/2014**, conforme **LOTES 01**.

Valor/Global: R\$ 35.441,00**Vigência:** 22/10/2014 à 31/12/2014

Código Geral - 08.08.002.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Nas USFs d P. de Saúde Rurais – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal – R\$ 35.441,00

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:56F2CD97**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
OBRAS Nº. 082/2014**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: MR DEL PAPA & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE MÚLTIPLO USO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 042/2012 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O ESTADO DE MATO GROSSO.

Contidas nos anexos do Edital 064/2014, TOMADA DE PREÇO 013/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: Aditar o prazo de **execução** do contrato em 64 (sessenta e quatro) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2014**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/10/2014

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:A8E159D0**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 118/2014**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA E MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA A UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CIDADE ALTA” de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 124/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 084/2014**, conforme **LOTES 02 E 03**.

Valor/Global: R\$ 41.041,00**Vigência:** 22/10/2014 à 31/12/2014

Código Geral - 08.08.002.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Nas USFs d P. de Saúde Rurais – 3390.34.000 – Outras Desp. Pessoal – R\$ 35.441,00

Código Geral - 08.08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção Hospital Municipal – 3390.39.000 – Serviços Pessoa Jurídica – R\$ 5.600,00

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:122F1FA9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 091/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **11 de OUTUBRO de 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, ELETRÔNICOS E BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DO IPTU PREMIADO EXERCÍCIO DE 2014, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 874 DE 24 DE MARÇO DE 2014”**. Maiores informações através do Edital nº. 131/2014, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 29 de Outubro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Alessandra Tosta Batista
Código Identificador:2DBE179F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 050/2014

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, NOMEADOS POR MEIO DO DECRETO Nº. 032/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e observando o que dispõe a Lei Municipal nº. 413/2001.

Considerando, que por motivos de força maior se faz necessário a regularização dos representantes de entidades neste conselho.

DECRETA

Art. 1º - Dada a necessidade de substituição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, ficam nomeados por meio deste Decreto os seguintes representantes:

Representantes do Poder Municipal:

Titular: Eloiz Carlos de Faria Junior
 Suplente: Thales André Lage da Silva

Parágrafo Único - Como resultado de eleição entre os membros, a Diretoria do CMDRS fica assim composta:

Presidente: Eloiz Carlos de Faria Junior
Vice-Presidente: Thales André Lage da Silva
1º Secretário: Hermelino Rodrigues Cupertino
2ª Secretária: Valter Nascimento

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.
 Em, 28 de Outubro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:3066D96A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
121/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Empreitada nº 121/2011. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 65 (sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2014.

Data da Assinatura: 24 de Outubro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:D68417A9

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
042/2014 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 042/2014, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas, chapéus, mochilas e uniformes para serem utilizados pelos agentes comunitários de saúde, agentes de combate as endemias e nas campanhas a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	LOTES	VLR. TOTAL ADJUDICADO
O REI DO PANO EIRELI – EPP	01, 02	14.486,50
S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – EPP	03	59.627,50

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 28 de Outubro de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
 Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
 Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:88CF51C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 50/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 50/2014

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação de pavimentação asfáltica, o chamado tapa-buraco, com escavação do local, requadramento, limpeza, fornecimento e aplicação de bica corrida

compactada, fornecimento e aplicação de imprimação ligante com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado e quente (CBUQ), conforme projeto em anexo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EMPRESAS VENCEDORA: CONSTRUTORA JUREMA LTDA.

Valor dos itens – R\$ 92.088,35 (noventa e dois mil oitenta e oito reais trinta e cinco centavos).

Nova Lacerda-MT, 22 de Outubro 2014

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:5E4A4417

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 52/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 52/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de deslocamento de rede 3#4CAA- 13.8KV e rede 3#4/0CAA-34.5KV, localizado na Rodovia 473 com a BR- 174 e BR- 174 ao Centro da cidade de Nova Lacerda- MT e construção de 10,00 metros de RDU trifásica e instalação de um transformador trifásico de 112,5, conforme especificações e detalhamentos constantes no projeto em anexo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EMPRESA VENCEDORA: BARBOSA DO NASCIMENTO & ANTONELLI LTDA – EPP

Valor dos itens – R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Nova Lacerda-MT, 24 de Outubro 2014

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:F5DAF160

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 53/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 53/2014

OBJETO: Formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de setenta e cinco, pacotes e programa de viagem, sendo dois dias na cidade do Rio de Janeiro – RJ, para as pessoas acima dos 60 (sessenta) anos, objetivando o conhecer e interagir com pessoas e locais diferentes estimulando a vontade de viver e a auto-estima, contribuindo para a saúde e a longevidade, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EMPRESA VENCEDORA: GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO -ME

Valor dos itens – R\$ 118.725,00 (cento e dezoito mil setecentos e vinte e cinco reais)

Nova Lacerda-MT, 23 de Outubro 2014

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:3F699E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO AO CONTRATO 034/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADO: GMN GFARMÁCIAE DROGARIA LTDA -ME;

OBJETO: A administração sentiu na obrigação de promover o acréscimo de valor do contrato epigrafe, visto a necessidade de aquisição de medicamentos de a a z, éticos, genéricos e similares, para distribuição à população carente do município, atendendo assim os principais do SUS de integralidade aos serviços de saúde a Lei 8080 no artigo 196 da constituição Federal de 1988.

VALOR: Acréscimo de R\$ 6.357,00 (seis mil trezentos e cinquenta e sete reais) ou seja, o percentual de aproximadamente 13 % (treze por cento) do valor do contrato original.

Nova Lacerda – MT, 08 Outubro de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:54A99342

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO 097/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS – PMAT.

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 30 de Setembro de 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:45B75DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CONTRATO DE SUBVENÇÃO Nº 001/2014

TIPO BENEFICIÁRIO: COOPERATIVA

PROGRAMA “SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL” (SIM)

Contrato que entre si fazem, o **Município de Nova Lacerda**, estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALMIR LUIZ MORETTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 819750-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 536.127.601-49, residente e domiciliado na Av. Uirapuru, s/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, e a **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA REDECOOP**, inscrita no CNPJ sob o número 11.068.289/0001-05, localizada no município de Cuiabá - MT, visando o repasse de subvenção destinado ao gerenciamento de ações específicas do Programa **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**.

IDENTIFICAÇÃO DA COOPERATIVA

RAZÃO SOCIAL: **Cooperativa Agrícola Mista RedeCoop-RedeCoop**

CNPJ: 11.068.289/0001-05 - NIRE: 51400008671 - I.E.: 13.378.731-1

END: AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, 1620 – Bairro: Rodoviária Parque

CIDADE: Cuiabá ESTADO: Mato Grosso CEP:78048-135

PRESIDENTE: Adilson Miguel Novaki

CPF PRESIDENTE: 892.674.001-34

CONTA CORRENTE: 27583-5 AGÊNCIA: 810

BANCO: SICREDI

DETALHES DA SUBVENÇÃO

VALOR TOTAL DA SUBVENÇÃO: R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

NÚMERO DE LIBERAÇÕES: 12 (doze) Parcelas.

O Município de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, CNPJ:01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Valmir Luiz Moretto, CPF nº: 536.127.601-49, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e COOPERATIVA AGRICOLA MISTA REDECOOP - REDECOOP, qualificada no Quadro 2, representada por seu presidente, Sr. Adilson Miguel Novaki, Cédula de Identidade nº 09012362 SSP/MT e CPF nº:892.674.001-34, doravante denominada simplesmente de REDECOOP, tem justo e contratado o

presente Contrato de Subvenção, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato de Subvenção é viabilizar a parceria através de repasse de subvenção, do MUNICÍPIO à REDECOOP, visando a elaboração e execução do Plano de Trabalho da REDECOOP baseado no Memorial Descritivo de Tarefas, que será descrito abaixo, em relação ao qual desde já declara o seu prévio conhecimento bem como seu aceite.

Elaborar o diagnóstico das necessidades e das demandas dos produtores rurais do município referente às normas e exigências que envolvem o Serviço de Inspeção Municipal.

Realizar a Inspeção Sanitária para Estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal do Município de NOVA LACERDA.

Identificar, Monitorar e controlar o cumprimento da legislação sanitária com vista à garantir por sua ação que produtos não venham ocasionar danos ou agravos a saúde individual e coletiva.

Atendimento das Boas Práticas de Fabricação, a identificação de pontos críticos com base na legislação sanitária, avaliação de riscos e perigos dos pontos críticos e intervir, solicitando as providências necessárias visando minimizar ou eliminar os riscos detectados, que poderão afetar a qualidade, segurança e eficácia de produtos e serviços.

Realizar a fiscalização nos estabelecimentos da contratante compreendendo as seguintes atividades:

Verificar a documentação de entrada e saída dos produtos de origem animal.

Solicitar periodicamente os relatórios mensais das atividades do estabelecimento da contratante.

Acompanhar as atividades exercidas pelos médicos veterinários nos estabelecimentos da Contratante, Responsabilidade Técnica.

Coletar Amostras para exame laboratorial de produtos e da água que abastece o estabelecimento, para verificação de conformidade quanto a qualidade da produção.

Conferir carteiras de saúde dos funcionários e proprietários da contratante e dos médicos veterinários habilitados, aos quais exercem tarefas nos empreendimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Repassar à REDECOOP os recursos financeiros previstos na Cláusula Quarta do presente instrumento para a remuneração da equipe técnica composta por profissionais, que serão necessários à execução do Plano de Trabalho estabelecido pelo Memorial Descritivo de Tarefas.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais de consumo e outros necessários a execução do Serviço de Inspeção Municipal, bem como despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem a equipe técnica executora do Programa “Serviço de Inspeção Municipal”(SIM).

Fazer menção ao presente Contrato de Subvenção sempre que forem divulgados o andamento e resultados dos trabalhos provenientes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA REDECOOP

Compete a REDECOOP

Responsabilizar-se pela elaboração e execução do Plano de Trabalho Técnico da RedeCoop, conforme memorial descritivo citado na cláusula primeira, em conformidade com a lei municipal nº 711/2014, de 04 de Agosto de 2014, que institui o serviço de inspeção municipal (SIM) e o Decreto nº 852/2014, de 02 de Setembro de 2014, que Regulamenta o SIM.

Responsabilizar-se pelos profissionais que compõem a equipe técnica prestadora de serviço, devidamente habilitados junto aos órgãos competentes.

Responsabilizar-se pelos pagamentos mensais à equipe técnica contratada pelos serviços prestados mediante apresentação de fatura e/ou recibo de prestação de serviço.

Facilitar a participação do profissional técnico em eventos de caráter administrativo e técnico de interesse profissional.

Definir prioridades no atendimento técnico e criar metas a serem alcançadas para a excelência na qualidade dos produtos inspecionados pela RedeCoop.

Divulgar o Programa Serviço de Inspeção Municipal, permitindo a participação a eventos que venham a difundir as ações do Programa.

Coordenar a execução do Programa “Serviço Inspeção Municipal” (SIM) e as respectivas tarefas, com o apoio dos Responsáveis técnicos dos empreendimentos, assumindo a co-responsabilidade na elaboração, gestão, execução, monitoramento, avaliação e fiscalizações destes empreendimentos.

Efetuar os controles e a contabilidade dos atos e fatos administrativos e financeiros, de acordo com a legislação em vigência, encaminhando-os a Secretaria de Administração Municipal, quando solicitado.

Priorizar os empreendimentos destinados a geração de renda e oportunidade de trabalho, que estejam preferencialmente vinculados a uma rede de processamento, comercialização e de prestação de serviços.

Incentivar as atividades para que possam ser executadas através do cooperativismo/associativismo e que tenham prioridades em relação à individual.

Prestar contas dos Recursos recebidos da Prefeitura na forma exigidas pelo mesmo, observando também as exigências da Cláusula Sétima deste instrumento.

Manter Abertos seus registros e livros de contas para eventual realização de fiscalização e auditoria feita pelas entidades participantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E LIBERAÇÕES

Para execução do Objeto do presente Termo de Contrato, A PREFEITURA transferirá a RedeCoop a Importância de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) em apoio a Execução das atividades constantes do memorial descritivo de tarefas, citado na cláusula primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Recursos de que trata esta Cláusula serão liberados à RedeCoop em 12 (doze) Parcelas mensais, a partir da publicação deste instrumento no diário oficial da AMM, sendo creditados na Conta Corrente: 27583-5, denominada Cooperativa Agrícola Mista RedeCoop – RedeCoop, Agência: 810 – Banco SICREDI.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor estipulado no caput desta cláusula poderá ser alterado, mediante comprovação de necessidade, constante de novo cronograma financeiro de desembolso, que será parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor constante na Cláusula Quarta poderá ser reajustado pela a emissão de um termo aditivo, desde que o plano de trabalho e uma avaliação das instâncias diretivas comprove a necessidade do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Os depósitos e as movimentações financeiras dos recursos repassados pelo Município serão efetuados exclusivamente na conta corrente eleita da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO deverá obedecer criteriosamente aos prazos e anexos abaixo descritos: As liberações de recursos terão que ser comprovadas através de Prestação de Contas no período de 36 (trinta e seis) dias a contar da data do depósito na conta corrente.

Somente serão aceitos documentos comprobatórios de despesas, as notas fiscais originais, emitidas em nome da RedeCoop, isentas de quaisquer rasuras ou borrões e com a data de emissão dentro do prazo estabelecido para a prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A continuidade da liberação de recursos fica condicionada à perfeita prestação de contas, descrita no caput desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Todas as orientações e normas contidas na lei e Decreto do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), são parte integrante deste instrumento contratual cabendo a RedeCoop cumpri-las na sua totalidade, sob pena de tornar-se inadimplente perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual terá validade a partir da data de sua assinatura – 10 de Outubro de 2014, com vigência até 10 de Outubro de 2015, podendo ser prorrogado e alterado, por interesse das partes, por mais 02 (dois) anos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Constatado pelo Município o não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas e condições do presente instrumento contratual fica a RedeCoop obrigada a ressarcir imediatamente ao Município os recursos recebidos, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e correção pelo INPC (IBGE), ou outro índice eleito pelo MUNICÍPIO, se este vir a ser extinto, calculado a partir de cada data em que houver liberação de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido por descumprimento de alguma de suas cláusulas ou por acordo mútuo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de COMODORO -MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que se originarem da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato de Subvenção em três (3) Vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Nova Lacerda/MT, em 10 de Outubro de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADILSON MIGUEL NOVAKI

Presidente Redecoop

Testemunhas:

CPF

CPF

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:616C1B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 58/2014

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 58/2014

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 58/2014.

ABERTURA: 07 de novembro de 2014 às 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:15 às 08:30 horas;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO DE MÍDIA

TELEVISIVA MUNICIPAL E REGIONAL, COMPILAÇÃO DE IMAGENS, SOM E TEXTO DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS TELEVISIVAS, DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS, ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO E COMUNITÁRIO, COM CLIPPING TELEVISIVO.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda- MT 28 de outubro de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:B3FFF0AA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2014

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça 1894 – sala 901 – 9º andar Edifício Centro Empresarial Maruanã, bairro Jardim Aclimação, CEP 78050-973 em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.258.862/0001-93 e no Estado sob nº 13349233-8, representado neste ato por **LEONIR ROMANO BAGGIO**, inscrito no CPF/MF sob nº 401.419.779-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 012/2014 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 06 (seis meses) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 30 de Outubro de 2014 e término em 30 de Abril de 2015.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 012/2014, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II e IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 - As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, aos 28 de Outubro de 2014.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala
CPF nº 786.955.701-34
Roberto de Lima
CPF nº 827.430.611-20

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:7A9D4DA5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
003/2014

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2014, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 10 (DEZ) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 0041 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classif.	NOME
01º	LAUDICEIA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

CARGO: 0083 – COLETOR DE LIXO

Classif.	NOME
01º	MARILETE PACIFICO

CARGO: 0149 – MEDICO VETERINARIO

Classif.	NOME
01º	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

CARGO: 0063 – MOTORISTA DE AMBULANCIA

Classif.	NOME
01º	JOSE FABIO OLIVEIRA DA SILVA

CARGO: 0061 – MOTORISTA DE CAMINHÃO

Classif.	NOME
01º	LEOCIRE MARTINS DA SILVA
02º	JOVENIL SANTANA DA CRUZ
03º	WALDECY NASCIMENTO DA MATA

CARGO: 0077 – TECNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	NOME
01º	CLAUDETE DE FATIMA GAVA MARTINS

CARGO: 0079 – ZELADOR

Classif.	NOME
01º	ELIANE DA SILVA E SILVA

CARGO: 0177 – APOIO ADM. EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR

Classif.	NOME
01º	SOLANGELA LOPES DA SILVA

CARGO: 0184 – APOIO ADM. ED. – NUTRIÇÃO ESCOLAR – BRIANORTE

Classif.	NOME
01º	MARILENE SANTOS PINTO

Nova Maringá - MT, 28 de Outubro de 2014.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:A72846A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 184, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de Servidor Público Municipal, e dá outras providências”.

O Sr. **Leandro Félix Pereira**, Prefeito Municipal em exercício de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e atendendo a Lei Complementar nº 014/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, sem renumeração, a Servidora Público Municipal Srs. **Deusane Machado Fernandes, matrícula nº 3874**, com início em 03 de novembro de 2014, até 02 de dezembro de 2014, em razão da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, 27 de outubro de 2014.

Registre-se,
Afixe-se e
Cumpra-se.

LEANDRO FÉLIX PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:D9E4D2BF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
149/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Contratação de empresa para aquisição de enfeites de natal em estrutura metálica com bitola de ferro tamanho 10mm e pintados com tinta acrílica cor de fundo e letreiro para o projeto “Nova Mutum Cidade que Brilha 2014”, data de abertura: 24/10/2014 às 14:00 horas, consagrando-se como vencedora a empresa: Lote 01 - Itens 01 a 13 – CASI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ – 08.144.838/0001-60, no valor de R\$ 37.223,00. Os representantes das empresas assinaram a ata, renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 29 de outubro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:7E1ACB65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2014 – SMS – PMNO – MT****CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2014**

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2014 – SMS – PMNO – MT CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2014**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 28 de Outubro de 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Elizete Maria da Silva

Código Identificador:AD8EE6EE

SECRETARIA ASSIST. SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.**

Súmula: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA SERVIÇOS/PROGRAMAS DE 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 01 de Setembro de 2014 e ata de nº 007/2014.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade a prestação de contas referente ao DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA-SERVIÇOS/PROGRAMAS do município de Nova Olímpia/MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 03 de Setembro de 2014.

MARTA BARBOSA DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima

Código Identificador:94102A2E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA
SOCIAL****CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO 002/2014**

Súmula: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal Nº 589/2010 de 02/08/2010, considerando a deliberação em reunião ordinária deste Conselho no dia 23 de Outubro de 2014, sob a Ata Nº 002/2014,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2013.

Parágrafo Único: O Demonstrativo refere-se a prestação de contas no exercício de 2013 do co-financiamento federal destinado a execução dos serviços socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT, 28 de Outubro de 2014.

HILDA LIMA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Viviane Leal Santos

Código Identificador:AC804DD0

**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA
SOCIAL****CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO 003/2014**

Súmula: Aprovação do Demonstrativo do IGD PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal Nº 589/2010 de 02/08/2010, considerando a deliberação em reunião ordinária deste Conselho no dia 23 de Outubro de 2014, sob a Ata Nº 002/2014,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo do IGD PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família referente ao exercício de 2013.

Parágrafo Único: O IGD é um índice que mede a qualidade da gestão municipal do Programa Bolsa Família e do CADÚNICO e garante o repasse mensal de recursos financeiros aos municípios que apresentam bom desempenho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT, 28 de Outubro de 2014.

HILDA LIMA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Viviane Leal Santos

Código Identificador:BAA5C346

**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA
SOCIAL****CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO 004/2014**

Súmula: Aprovação do Demonstrativo do IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal Nº 589/2010 de 02/08/2010, considerando a deliberação em reunião ordinária deste Conselho no dia 23 de Outubro de 2014, sob a Ata Nº 002/2014,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo do IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício de 2013.

Parágrafo Único: IGDSUAS é o instrumento de aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial, no âmbito dos municípios, DF e estados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT, 28 de Outubro de 2014.

HILDA LIMA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Viviane Leal Santos
Código Identificador:D7070484

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 085 - 2014 - EFETIVAÇÃO

DECRETO Nº 085/2014 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre efetivação no serviço público municipal dos aprovados mediante Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Relatório da **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FUNCIONAL**, nomeada mediante Portaria nº 338/2014, de 17/09/2014.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam efetivados no Serviço Público Municipal, os servidores abaixo relacionados.

AGNOR SOARES
ANA BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA
ANDRÉ WILLER GONÇALVES DA SILVA
BERCHOLINA OLÍMPIA ROSA DE SOUZA
DELMA DE FARIAS BIASI
ENEDINA OLIVEIRA DE SOUZA
JULIARDO SOUZA SOBRINHO
LUCÉLIA DOS SANTOS SOARES
LUCIA APARECIDA BUENO DA SILVA
LUCIA MEIRE TEIXEIRA MARTINS
MARIA JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
MARILZA DE OLIVEIRA JORCELINO
MAXCILLIAM NESTOR ALVES DOS SANTOS
NADIR MARCELINA DOS SANTOS
OZILDA GREGÓRIO FERREIRA
VALDIR CASTILHO.

ARTIGO 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:D791670A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 086- 2014 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 086/2014 28 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº. 806/2014 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 838.520,00 (oitocentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações no orçamento vigente:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
002 – SECRETARIA DA CAMARA
010310001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3390140000 – Diárias – Civil R\$. 3.720,00
TOTAL R\$. 3.720,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2884300082.018 – AMORTIZAÇÃO E
ENC.C/DIV.PUBL.MUNICIPIO
(101) 4690710000 – Principal da Divida Contratual Resgatado R\$. 100.000,00
SOMA R\$. 100.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
041220037.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(105) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 7.000,00
SOMA R\$. 7.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
201220037.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
(139) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 10.000,00
(140) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 2.000,00
SOMA R\$. 12.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****121220015.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(171) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – P. Civil R\$. 10.000,00

(172) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 3.000,00

SOMA R\$. 13.000,00**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****003 – FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUC.BASICA-FUNDEB****123610013.2122 – REMUN.DOS PROF DO MAGIST.FUNDAMENTAL 60%**

(197) 3190040000 – Contrato por Tempo Determinado R\$. 63.300,00

(198) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – P. Civil R\$. 186.000,00

123610013.2125 – MANUTENÇÃO ENC.DO FUNDEB FUNDAM-40%

(200) 3190040000 – Contrato por Tempo Determinado R\$. 19.000,00

(201) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – P. Civil R\$. 160.000,00

(202) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 25.000,00

SOMA R\$. 453.300,00**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****082430026.2064 – MANUT.DO CONS.TUT.MENOR E DO ADOLESCENTE**

(246) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 10.500,00

082440030.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRETARIA

(262) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 2.000,00

SOMA R\$. 12.500,00**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****041220036.2085 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(335) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 20.000,00

(336) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 4.000,00

SOMA R\$. 24.000,00**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****103020024.2104 – GESTÃO PLENA DO SIST.MUN.SAUDE MEDIA COMPLEX.**

(512) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 213.000,00

TOTAL GERAL R\$. 838.520,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**002 – SECRETARIA DA CAMARA****010310001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**

3190940000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$. 3.600,34

010310001.2057 – PARCELAMENTO JUNTO AO INSS

3290710000 – Juros sobre a Dívida por Contrato R\$. 119,66

TOTAL R\$. 3.720,00**03 – SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO****001 – SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO****041220003.2006 – PAGAMENTOS DE PRECATORIOS**

(52) 3390930000 – Indenizações e Restituições R\$. 198.000,00

041220003.2201 – REALIZAR CONCURSO PUBLICO

(81) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 30.000,00

SOMA R\$. 228.000,00**07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO****001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO****121220015.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(174) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(176) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 10.000,00

(177) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 15,32

123610013.1028 – CONSTRUÇÃO E AMPL.DE UNID.ESCOLARES

(178) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 78,86

123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(180) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 20.000,00

(181) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 50.000,00

123610013.2168 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(584) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 68,28

(585) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 176,39

123650014.2034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

(590) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.000,00

(592) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 203,42

123610015.1033.4490520000 – AQUISIÇÃO VEIC.P/ENS.FUNDAMENTAL

(599) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 500,00

123610016.1035 – AQUISIÇÃO VEIC.P/TRANSP.ESCOLAR

(601) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.000,00

123610016.2040 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(603) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 25.000,00

(604) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

(605) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 5.000,00

002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**123610015.2038 – PROGRAMA DO SALARIO EDUCAÇÃO**

(575) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 400,00

(576) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.000,00

(577) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

(184) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 32.476,73

(185) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 65,48

123610016.2107 – PROGRAMA NAC.DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR

(186) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(187) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 850,20

(188) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 3.000,00

(189) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.000,00

123610015.2203 – REALIZAR CURSO DE CAP.DOS SERVIDORES

(606) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.000,00

(607) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

(241) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 5.000,00

123650015.2177 – PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/CRECHE

(234) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

123060015.2178 – PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ENS.FUND.

(235) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

123060015.2179 – PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ENS.INFAN

(236) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

123060015.2180 – PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/MAIS EDUC

(237) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 30.000,00

123060015.2039 – PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR - PNAE

(611) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

003 – FUNDO DE MANUT.E DES.EDUC.BASICA-FUNDEB**123610013.2120 – REFORMA E MANUT.DE UNIDADES ESCOLARES**

(194) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00

123610013.2125 – MANUTENÇÃO E ENC.DO FUNDEB

(204) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00

(205) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

(206) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.000,00

123610015.1094 – AQUISIÇÃO EQUIP.P/ENS.FUNDAMENTAL

(208) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 5.501,40

123610016.2129 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(210) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 68.733,07

(212) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 230,85

123610015.2182 – REALIZAR CURSO DE CAP.DOS SERVIDORES

(608) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.000,00

(609) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

(240) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 5.000,00

SOMA R\$. 357.300,00**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****082440030.2185 – LEITE FAMILIA**

(330) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 12.500,00

SOMA R\$. 12.500,00**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****278120035.1062 – CONST.AMPL.QUADRAS, PRAÇAS ESP.MINI-CAMPO**

(354) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 24.000,00

SOMA R\$. 24.000,00**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****103010019.2049 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE SAUDE BUCAL.**

(475) 3390400000 – Material de Consumo R\$. 30.000,00

103010019.2100 – PROGRAMA APOIO A SAUDE FAM.COMUNITARIA

(486) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 3.000,00

103030023.2056 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

(522) 3390400000 – Material de Consumo R\$. 180.000,00

SOMA R\$. 213.000,00**TOTAL GERAL R\$. 838.520,00****Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.**Publique-se.****Registre-se.****Cumpra-se.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:29051EBB**PREFEITURA MUNICIPAL****LEI N.º 806 - 2014 CRÉDITO SUPLEMENTAR****LEI N.º 806/2014 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 838.520,00 (oitocentos e trinta e oito mil quinhentos e vinte reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações no orçamento vigente:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**002 – SECRETARIA DA CAMARA****010310001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**

3390140000 – Diárias – Civil R\$. 3.720,00

TOTAL R\$. 3.720,00**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****2884300082.018 – AMORTIZAÇÃO E ENC.C/DIV.PUBL.MUNICIPIO**

(101) 4690710000 – Principal da Divida Contratual Resgatado R\$. 100.000,00

SOMA R\$. 100.000,00**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****0412200112.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(105) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 7.000,00

SOMA R\$. 7.000,00**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****201220037.2088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(139) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 10.000,00

(140) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 2.000,00

SOMA R\$. 12.000,00**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****121220015.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(171) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – P. Civil R\$. 10.000,00

(172) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 3.000,00

SOMA R\$. 13.000,00**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****003 – FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUC.BASICA-FUNDEB****123610013.2122 – REMUN.DOS PROF DO MAGIST.FUNDAMENTAL 60%**

(197) 3190040000 – Contrato por Tempo Determinado R\$. 63.300,00
 (198) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – P. Civil R\$. 186.000,00
123610013.2125 – MANUTENÇÃO ENC.DO FUNDEB FUNDAM-40%
 (200) 3190040000 – Contrato por Tempo Determinado R\$. 19.000,00
 (201) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – P. Civil R\$. 160.000,00
 (202) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 25.000,00
SOMA R\$. 453.300,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082430026.2064 – MANUT.DO CONS.TUT.MENOR E DO ADOLESCENTE
 (246) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 10.500,00
082440030.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRETARIA
 (262) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 2.000,00
SOMA R\$. 12.500,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
041220036.2085 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA
 (335) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 20.000,00
 (336) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 4.000,00
SOMA R\$. 24.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020024.2104 – GESTÃO PLENA DO SIST.MUN.SAUDE MEDIA COMPLEX.
 (512) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 213.000,00
TOTAL GERAL R\$. 838.520,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
002 – SECRETARIA DA CAMARA
010310001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
 3190940000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$. 3.600,34
010310001.2057 – PARCELAMENTO JUNTO AO INSS
 3290710000 – Juros sobre a Dívida por Contrato R\$. 119,66
TOTAL R\$. 3.720,00

03 – SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO
001 – SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO
041220003.2006 – PAGAMENTOS DE PRECATORIOS
 (52) 3390930000 – Indenizações e Restituições R\$. 198.000,00
041220003.2201 – REALIZAR CONCURSO PUBLICO
 (81) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 30.000,00
SOMA R\$. 228.000,00

07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
121220015.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 (174) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00
 (176) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 10.000,00
 (177) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 15,32
123610013.1028 – CONSTRUÇÃO E AMPL.DE UNID.ESCOLARES
 (178) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 78,86

123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 (180) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 20.000,00
 (181) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 50.000,00
123610013.2168 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 (584) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 68,28
 (585) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 176,39
123650014.2034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 (590) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.000,00
 (592) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 203,42
123610015.1033.4490520000 – AQUISIÇÃO VEIC.P/ENS.FUNDAMENTAL
 (599) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 500,00
123610016.1035 – AQUISIÇÃO VEIC.P/TRANSP.ESCOLAR
 (601) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.000,00
123610016.2040 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 (603) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 25.000,00
 (604) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00
 (605) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 5.000,00
002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
123610015.2038 – PROGRAMA DO SALARIO EDUCAÇÃO
 (575) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 400,00
 (576) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.000,00
 (577) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00
 (184) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 32.476,73
 (185) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 65,48
123610016.2107 – PROGRAMA NAC.DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR
 (186) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00
 (187) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 850,20
 (188) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 3.000,00
 (189) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.000,00
123610015.2203 – REALIZAR CURSO DE CAP.DOS SERVIDORES
 (606) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.000,00
 (607) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00
 (241) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 5.000,00
123650015.2177 – PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/CRECHE
 (234) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00
123060015.2178 – PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ENS.FUND.
 (235) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00
123060015.2179 – PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/ENS.INFAN
 (236) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00
123060015.2180 – PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/MAIS EDUC
 (237) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 30.000,00
123060015.2039 – PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR - PNAE
 (611) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00
003 – FUNDO DE MANUT.E DES.EDUC.BASICA-FUNDEB
123610013.2120 – REFORMA E MANUT.DE UNIDADES ESCOLARES
 (194) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00
123610013.2125 – MANUTENÇÃO E ENC.DO FUNDEB
 (204) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00
 (205) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00
 (206) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.000,00
123610015.1094 – AQUISIÇÃO EQUIP.P/ENS.FUNDAMENTAL

(208) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 5.501,40

123610016.2129 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

(210) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 68.733,07

(212) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 230,85

123610015.2182 – REALIZAR CURSO DE CAP.DOS SERVIDORES

(608) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.000,00

(609) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

(240) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 5.000,00

SOMA R\$. 357.300,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440030.2185 – LEITE FAMILIA

(330) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 12.500,00

SOMA R\$. 12.500,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

278120035.1062 – CONST.AMPL.QUADRAS, PRAÇAS ESP.MINI-CAMPO

(354) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 24.000,00

SOMA R\$. 24.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

103010019.2049 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE SAUDE BUCAL.

(475) 3390400000 – Material de Consumo R\$. 30.000,00

103010019.2100 – PROGRAMA APOIO A SAUDE FAM.COMUNITARIA

(486) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 3.000,00

103030023.2056 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

(522) 3390400000 – Material de Consumo R\$. 180.000,00

SOMA R\$. 213.000,00

TOTAL GERAL R\$. 838.520,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Pedra Preta - MT, Aos VINTE E OITO dias do mês de OUTUBRO de 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:2BF7B41B

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 377-2014- LICENÇA PRÊMIO - ANTONIO JEOVÁ DE ANICÉSIO

PORTARIA N.º 377/2014. DE 28 DE OUTUBRO DE 2.014.

Dispõe sobre licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal, senhor ANTONIO JEOVÁ DE ANICÉSIO e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **23/12/1993 à 23/12/1998;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **Antonio Jeová de Anicésio**, ocupante do cargo de **Técnico em Contabilidade**, lotado junto à Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **03/11/2014 à 02/02/2015.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:D3FF2267

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 370- 2014- FÉRIAS REGULARES - AGNOR SOARES

PORTARIA N.º 370/2014. DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **06/09/2012 à 06/09/2013.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/11/2014 à 02/12/2014.**

Agnor Soares

Motorista

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:ACC7E622

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 372- 2014- FÉRIAS REGULARES - LUIZ
ANTONIO ABREU COELHO

PORTARIA N.º 372/2014. DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **04/01/2012 à 04/01/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/11/2014 à 02/12/2014**.

Luiz Antonio Abreu Coelho

Odontólogo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:4797720C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 371- 2014- FÉRIAS REGULARES - SONIA
ALVES BRANDÃO

PORTARIA N.º 371/2014 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **26/09/2013 à 26/09/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/11/2014 à 02/12/2014**.

Sonia Alves Brandão

Técnica Higiene Dental

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:B018466F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 373- 2014- FÉRIAS REGULARES - VALDIVIA
FERREIRA GUATURA AMORIM

PORTARIA N.º 373/2014 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **20/01/2013 à 20/01/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/11/2014 à 02/12/2014**.

Valdivia Ferreira Guatura Amorim

Fisioterapeuta

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:EC6BC1C1

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 375- 2014- FÉRIAS REGULARES - CÁSSIA CRISTINA ROBERTO

PORTARIA N.º 375/2014. DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **01/08/2013 à 01/08/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/11/2014 à 02/12/2014**.

Cássia Cristina Roberto

Agente Comunitária de Saúde

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:40D5C8B0

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 374- 2014- FÉRIAS REGULARES - MARINETE DOS SANTOS MARTINS

PORTARIA N.º 374/2014 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **01/04/2011 à 01/04/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/11/2014 à 02/12/2014**.

Marinete dos Santos Martins

Auxiliar de Enfermagem

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:E5FF7B06

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 376- 2014- FÉRIAS REGULARES - VANDERLANJA SOUZA CARDOSO

PORTARIA N.º 376/2014 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **04/02/2013 à 04/02/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/11/2014 à 02/12/2014**.

Vanderlanja Souza Cardoso

Agente de Vigilância Sanitarista

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:FE3725A5**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 05-2014. PROCESSO Nº. 001-2014.**

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso no pagamento. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES, para mais 117 dias compreendendo com fim de vigência em **14/11/2014**.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

Contratado:

OSMAR THEODORO DA SILVA

46088679115

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:66F9488C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 054.2014**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: JOANIR OLIVEIRA AMARAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PARQUE DA CIDADE DE PLANALTO DA SERRA – MT.

VALOR: R\$2.500,00

VIGÊNCIA: 20 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:62648951**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 055.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATADA: SEBASTIÃO A. BENTO DA SILVA ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DEVIDO AS TEMPESTADES NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT.

VALOR: R\$4.202,25

VIGÊNCIA: 30 DIAS

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:E4DEDCAC**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) COMPUTADORES, 06 (SEIS) MONITOR DE VIDEO, 01 (UM) NOTEBOOK, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, Data e Hora de Abertura dos envelopes: 10/11/2014 às 11:00 horas Local: na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, Nº 344, Bairro Centro, na Sala de Reuniões.

O Edital Completo poderá ser retirado no site da Câmara Municipal de Poconé-MT <http://www.camarapocone.com.br> e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 28 de outubro de 2014.

GIOVANA CRISTINA FERREIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:

Haroldo Gonçalves do Prado

Código Identificador:28245D5E**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 030/2014****PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 030/2014****PROCESSO ADM. 071/2014**

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, no uso das atribuições e com fundamento na lei 8.666/93, resolve, **HOMOLOGAR** o Processo PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2014 que consiste no objeto definido como: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO E UM VEÍCULO TIPO SEDAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

Porto Esperidião, 17 de outubro de 2014

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:FA25E7DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 031/2014****PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 031/2014**

PROCESSO ADM. 073/2014. O Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, no uso das atribuições e com fundamento na lei 8.666/93, torna publico a, **HOMOLOGAÇÃO** do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2014 que consiste no objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM LIMPEZA URBANA**

Porto Esperidião, 28 de outubro de 2014

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:C6CC400E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para: **Registro de Preços Visando Eventual Contratação de Empresa para Serviços Especializado em Retífica de Motor**, foi **prorrogada** a sessão para o dia **05/11/2014**, às 8h, na sala de Licitação, da Prefeitura de Poxoréu, tendo em vista a fatores supervenientes à Administração Pública.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, onde a licitante interessada deverá entregar **o recibo de retirada do edital** pessoalmente ou encaminhá-lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, para fins de cadastro no Sistema de Pregão desta Prefeitura, peça fundamental para participação do certame, onde será fornecido gratuitamente o programa zipado denominado **MEDIADOR**, para lançamento de valores na planilha onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive no formato **TXT**.

Poxoréu-MT, 28 de outubro de 2014.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro – Portaria Nº 002/2014

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:9EEE78DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 859/2014

Dispõe sobre criação de cargos de provimento efetivo e instituição do novo lotacionograma da Prefeitura Municipal de Querência – MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo para atenderem aos interesses do Poder Executivo Municipal conforme anexo único desta lei.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos criados por esta Lei serão baixadas mediante decreto do Executivo no prazo máximo de cento e oitenta dias de sua sanção.

Art. 2º Fica instituído o novo lotacionograma da Prefeitura Municipal de Querência – MT, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo primeiro. As vagas abertas e os cargos de provimento efetivo criados no presente lotacionograma deverão ser preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se

dispuser em regulamento e edital para a seleção, nos termos do artigo 37 inciso II da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Querência – MT e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo segundo. Fica autorizado a realizar contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de provimento efetivo que após o concurso público não preencherem as vagas constantes do Lotacionograma.

Art. 3º O edital do concurso público poderá estabelecer outras exigências para o provimento dos cargos, tais como:

- I – aplicação de prova prática de volante para os cargos de Motorista;
- II – aplicação de prova prática de operacionalização para os cargos de Operador de Máquinas e outros equipamentos/veículos pesados;
- III – aplicação de teste de digitação para os cargos de natureza administrativa e burocrática; e,
- IV – aplicação de teste de aptidão física para os cargos que requeiram esforço físico considerado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão absorvidas pelo Orçamento Anual de 2014 e dos exercícios subsequentes destinados à Prefeitura Municipal de Querência – MT conforme estudos de impacto orçamentário e financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei municipal 857/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, em 21 de outubro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Matias Rodrigues
Código Identificador:57226515

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 860/2014

Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento denominado “Jardim Bela Vista” na área urbana da cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante a aprovação do Projeto de Loteamento, nos moldes da Lei n. 6.766/79 (Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano), a instalação do Loteamento sob a denominação “Jardim Bela Vista” na área urbana da cidade, com 320.000,00 m² (trezentos e vinte mil metros quadrados), de propriedade de WALDAIR EVALDO SCHUH, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 4021511524, inscrito no CPF sob o nº. 226.781.630-00, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº. 63, Setor B, na cidade de Querência/MT.

Artigo 2º - A área do Loteamento “Jardim Bela Vista” está localizada na B43, B44, B45 e B46, Setor B, com os seguintes limites e confrontações:

“Inicia-se o perímetro da área junto ao **M.1** de coordenadas UTM E = 369.095,637m e N = 8.610.045,749m., cravado junto da Estrada R-10 e comum com o marco da Chácara B-47; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-47, com azimute de 90°00’02” e distância de 500 m (quinhentos metros), chega-se ao **M.2** cravado comum com marco das chácara B-47, B-29 e B-28, desse ponto por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-28, com azimute 180°00’03” e distância de 200 m (duzentos metros),

chega-se ao marco cravado das chácaras B-28, B-27 e B-45; desse ponto por uma linha seca, onde divide com terras da chacara B-27, com azimute 180°00'03" e distância de 200 m (duzentos metros), chega-se ao marco das chácaras B-27, B-26 e B-44; desse ponto por uma linha seca, onde divide com terras da chacara B-26, com azimute 180°00'03" e distância de 200 m (duzentos metros), chega-se ao marco das chácaras B-26, B-25 e B-43; desse ponto por uma linha seca, onde divide com terras da chacara B-25, com azimute 180°00'03" e distância de 40 m (quarenta metros), chega-se ao marco das chácaras B-25 e B-43, a 160m (cento e sessenta metros) como **M.3**, desse ponto, por uma linha seca, dentro da chacara B-43 com azimute de 270°00'02" e distância de 500 m (quinhentos metros), chega-se ao marco **M-4**, junto da Estrada R-10; desse ponto por uma linha seca, divisa de frente para a Estrada R-10, com azimute de 0°00'03" e distância de 640 m (seiscentos e quarenta metros), chega-se ao **M-1**, marco inicial da descrição do perímetro; perfazendo a **Área total de 320.000,00 m²** (trezentos e vinte mil metros quadrados).

Artigo 3º - O Loteamento "Jardim Bela Vista" estabelecido no respectivo Projeto do Loteamento, devidamente aprovado pelo Município de Querência, faz parte integrante da presente Lei. Parágrafo Único. O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 21 de Outubro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:65B86C67

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 861/2014**

"Dispõe sobre alteração de denominação de Logradouro no Setor B, no município de Querência – MT"

O Prefeito Municipal de Querência/MT, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Afonso Munaro, a atual Rua B-13, no Setor Bdo município de Querência – MT.

Art. 2º Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 21 de outubro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:877D4710

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 862/2014**

"Dispõe sobre alteração de denominação de Logradouro no Setor F, no município de Querência – MT"

O Prefeito Municipal de Querência/MT, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Aluísio Eidt, a atual Rua F 1, no Setor F do município de Querência – MT.

Art. 2º Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT., 21 de outubro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:3609A755

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 494/2014**

DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES QUE TRATA O INCISO I E II DO ART. 23 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, PELO ÍNDICE DO IGP-M, COM FUNDAMENTO NO ART. 120, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONSULTA DO TCE-MT Nº. 17/2014-TP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre a correção dos valores que trata o inciso I e II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo índice do IGP-M, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº. 17/2014TP.

Parágrafo único – A correção de trata o caput deste artigo se dará pelo índice do IGP-M, a partir de junho de 1998 à junho de 2014, assim discriminado:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) convite – até R\$ 563.004,02 (quinhentos e sessenta e três mil, quatro reais e dois centavos);
- b) tomada de preços – até R\$ 5.630.040,16 (cinco milhões seiscentos e trinta mil, quarenta reais e dezesseis centavos);

- c) concorrência – acima de R\$ 5.630.040,16 (cinco milhões seiscentos e trinta mil, quarenta reais e dezesseis centavos);

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite – até R\$ 300.268,81 (trezentos mil duzentos e sessenta oito reais e oitenta e um centavos);
- b) tomada de preços – até R\$ 2.439.684,07 (dois milhões quatrocentos e trinta e nove reais e sete centavos);
- c) concorrência – acima de R\$ 2.439.684,07 (dois milhões quatrocentos e trinta e nove reais e sete centavos);

Art. 2º. Os limites previstos nesta lei se aplicam para despesas realizadas exclusivamente com recursos próprios do Município, os recursos financeiros oriundos do ente Estado ou da União não poderão ser licitados considerando os valores acima estipulados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2014.**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se e

Afixe-se na data supra**JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:F1140294**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 495/2014****DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014, PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 2.259.500,00 (Dois Milhões, Duzentos Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 100 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2014.**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se e

Afixe-se na data supra**JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

ANEXO**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

RECEITA	I.P.T.U.
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1.1.1.2.02.03.00.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/14

Total Orçado	65.000,00
Período - janeiro a setembro de 2014	99.783,77
Excesso já observado	34.783,77
Média de arrecadação dos (9) nove primeiros meses	11.087,08
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	33.261,24
(Soma) Excesso já observado + tendência da arrecadação	68.045,01
Total do IPTU a ser considerado no excesso	50.000,00
Fonte:	Recursos Ordinários

RECEITA	I.T.B.I.
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1.1.1.2.08.01.00.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/14
Total Orçado	100.000,00
Período - janeiro a setembro de 2014	209.727,61
Excesso já observado	109.727,71
Média de arrecadação dos (9) nove primeiros meses	23.303,06
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	69.909,20
(Soma) Excesso já observado + tendência da arrecadação	179.636,91
Total do ITBI a ser considerado no excesso	150.000,00
Fonte:	Recursos Ordinários

RECEITA	I.S.S.Q.N.
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1.1.1.3.05.01.00.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/14
Total Orçado	265.000,00
Período - janeiro a setembro de 2014	1.131.293,98
Excesso já observado	866.293,98
Média de arrecadação dos (9) nove primeiros meses	125.699,33
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	377.097,99
(Soma) Excesso já observado + tendência da arrecadação	1.243.391,97
Total do ISSQN a ser considerado no excesso	1.000.000,00
Fonte:	Recursos Ordinários

RECEITA	RECEITA PATRIMONIAL
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1.3.0.0.00.00.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/14
Total Orçado	90.000,00
Período - janeiro a setembro de 2014	129.142,66
Excesso já observado	39.142,66
Média de arrecadação dos (9) nove primeiros meses	14.349,18
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	43.047,55
(Soma) Excesso já observado + tendência da arrecadação	82.190,21
Total da Receita Patrimonial a ser considerado no excesso	60.000,00
Fonte:	Recursos Ordinários

RECEITA	RECEITA DE SERVIÇOS
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1.6.0.0.26.00.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/14
Total Orçado	1.000,00
Período - janeiro a setembro de 2014	123.067,30
Excesso já observado	122.067,30
Média de arrecadação dos (9) nove primeiros meses	13.674,14
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	41.022,43
(Soma) Excesso já observado + tendência da arrecadação	163.089,73
Total da Receita de serviços a ser considerado no excesso	130.000,00
Fonte:	Recursos Ordinários

RECEITA	I.C.M.S.
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1.7.2.2.01.01.00.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/14
Total Orçado	7.300.000,00
Período - janeiro a setembro de 2014	6.257.326,48
Média de arrecadação dos (9) nove primeiros meses	695.258,45
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	2.085.775,35
(Soma) Excesso já observado + tendência da arrecadação	8.343.101,83
Total da Receita de serviços a ser considerado no excesso	1.040.000,00
Fonte:	Recursos Ordinários
RECEITA	I.P.V.A.
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1.7.2.2.01.02.00.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/14
Total Orçado	110.000,00
Período - janeiro a setembro de 2014 (arrecadado)	135.468,45
Excesso já observado	25.468,45
Média de arrecadação dos (9) nove primeiros meses	15.052,05
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	45.156,15
(Soma) Excesso já observado + tendência da arrecadação	180.624,60
Total da Receita de serviços a ser considerado no excesso	70.000,00
Fonte:	Recursos Ordinários

TOTAL GERAL
CÁLCULO DE TENDÊNCIA DO EXCESSO DE
ARRECAÇÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

RECEITA	VALOR
1.1.1.2.02.03.00.00.00 – I.P.T.U.	50.000,00
1.1.1.2.08.01.00.00.00 – I.T.B.I.	150.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00.00 – I.S.S.Q.N.	1.000.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00
1.6.0.0.26.00.00.00.00 – RECEITA DE SERVIÇOS	130.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00.00 – I.C.M.S.	1.040.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00 – I.P.V.A.	70.000,00
Total Geral	2.500.000,00
<i>Fonte:</i>	<i>Recursos Ordinários</i>
TOTAL GERAL DO EXCESSO A SER OBSERVADO	2.500.000,00

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:673569BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 496/2014

DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014, PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei nº 462/2013 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, para suplementação do montante de R\$ 240.500,00 (Duzentos Quarenta Mil e Quinhentos Reais) no atual exercício financeiro, para aquisição de ônibus para o transporte escolar, com recursos próprios do município:

Órgão – 07- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMEC.

Und. Orçamentária- 001- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMEC.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0017 – Revitalização da Educação

Projeto/Atividade: 1.206- Aquisição de Ônibus p/ Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente R\$ 240.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 100 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se e

Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

RECEITA	I.P.T.U.
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1.1.1.2.02.03.00.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/14
Total Orçado	65.000,00
Período - janeiro a setembro de 2014	99.783,77
Excesso já observado	34.783,77
Média de arrecadação dos (9) nove primeiros meses	11.087,08
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	33.261,24
(Soma) Excesso já observado + tendência da arrecadação	68.045,01
Total do IPTU a ser considerado no excesso	50.000,00
<i>Fonte:</i>	<i>Recursos Ordinários</i>

RECEITA	I.T.B.I.
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1.1.1.2.08.01.00.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/14
Total Orçado	100.000,00
Período - janeiro a setembro de 2014	209.727,61
Excesso já observado	109.727,71
Média de arrecadação dos (9) nove primeiros meses	23.303,06
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	69.909,20
(Soma) Excesso já observado + tendência da arrecadação	179.636,91
Total do ITBI a ser considerado no excesso	150.000,00
<i>Fonte:</i>	<i>Recursos Ordinários</i>

RECEITA	I.S.S.Q.N.
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1.1.1.3.05.01.00.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/14
Total Orçado	265.000,00
Período - janeiro a setembro de 2014	1.131.293,98
Excesso já observado	866.293,98
Média de arrecadação dos (9) nove primeiros meses	125.699,33
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	377.097,99
(Soma) Excesso já observado + tendência da arrecadação	1.243.391,97
Total do ISSQN a ser considerado no excesso	1.000.000,00
<i>Fonte:</i>	<i>Recursos Ordinários</i>

RECEITA	RECEITA PATRIMONIAL
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1.3.0.0.00.00.00.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/14
Total Orçado	90.000,00
Período - janeiro a setembro de 2014	129.142,66
Excesso já observado	39.142,66
Média de arrecadação dos (9) nove primeiros meses	14.349,18
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	43.047,55
(Soma) Excesso já observado + tendência da arrecadação	82.190,21
Total da Receita Patrimonial a ser considerado no excesso	60.000,00
<i>Fonte:</i>	<i>Recursos Ordinários</i>

RECEITA	RECEITA DE SERVIÇOS
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1.6.0.0.26.00.00.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/14
Total Orçado	1.000,00
Período - janeiro a setembro de 2014	123.067,30
Excesso já observado	122.067,30
Média de arrecadação dos (9) nove primeiros meses	13.674,14
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	41.022,43
(Soma) Excesso já observado + tendência da arrecadação	163.089,73
Total da Receita de serviços a ser considerado no excesso	130.000,00
<i>Fonte:</i>	<i>Recursos Ordinários</i>

RECEITA	I.C.M.S.
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1.7.2.2.01.01.00.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/14
Total Orçado	7.300.000,00
Período - janeiro a setembro de 2014	6.257.326,48
Média de arrecadação dos (9) nove primeiros meses	695.258,45
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	2.085.775,35
(Soma) Excesso já observado + tendência da arrecadação	8.343.101,83
Total da Receita de serviços a ser considerado no excesso	1.040.000,00
<i>Fonte:</i>	<i>Recursos Ordinários</i>
RECEITA	I.P.V.A.
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1.7.2.2.01.02.00.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ SETEMBRO/14
Total Orçado	110.000,00
Período - janeiro a setembro de 2014 (arrecadado)	135.468,45

Excesso já observado	25.468,45
Média de arrecadação dos (9) nove primeiros meses	15.052,05
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	45.156,15
(Soma) Excesso já observado + tendência da arrecadação	180.624,60
Total da Receita de serviços a ser considerado no excesso	70.000,00
Fonte:	Recursos Ordinários

TOTAL GERAL
CALCULO DE TENDENCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

RECEITA	VALOR
1.1.1.2.02.03.00.00.00 – L.P.T.U.	50.000,00
1.1.1.2.08.01.00.00.00 – I.T.B.I.	150.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00.00 – I.S.S.Q.N.	1.000.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00
1.6.0.0.26.00.00.00.00 – RECEITA DE SERVIÇOS	130.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00.00 – I.C.M.S.	1.040.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00 – I.P.V.A.	70.000,00
Total Geral	2.500.000,00
Fonte:	Recursos Ordinários
TOTAL GERAL DO EXCESSO A SER OBSERVADO	2.500.000,00

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:CFA5AD29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2014

28 DE OUTUBRO DE 2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Senhor Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, com fulcro no artigo 66, inciso V da Lei orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o artigo 5º, alínea “m” c/c art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e:

CONSIDERANDO a obrigação Constitucional do Município em proporcionar ensino fundamental e educação infantil, neste caso, através de creche para crianças de até 05 anos de idade, com estabelece o art. 208, inciso IV c/c art. 211, § 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 11, inciso V c/c art. 30 da Lei 9.394/1996 que trata das Diretrizes e Bases da Educação, que estabelece a obrigação dos Municípios de proporcionar educação infantil, através de creches para crianças de até 03 anos de idade;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a nova sede da Creche Municipal denominada de Centro Educacional Nascer do Sol, para atender a demanda de crianças e famílias de Santa Rita do Trivelato-MT;

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, um imóvel de 800,00 (oitocentos metros quadrados), constituído de um lote de 05 da Quadra 21, LOTEAMENTO URBANO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, com os seguintes limites e confrontações: Frente: 20,00 metros com a avenida Matrinchã; Fundos: 20,00 metros com o lote 06; Lado Direito: 40,00 metros com lotes 01 e 02; Lado Esquerdo: 40,00 com o lote 07, devidamente matriculado sob nº 7418, livro 02 no 1º Serviço Registral de Nova Mutum-MT, de propriedade de HEITOR NICOLINI, inscrito no CPF/MF sob nº 251.151.200-97, conforme CERTIDÃO AUTORIZATIVA DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS – CATI nº 2060/2014 expedida em 24/10/2014 pelo

Departamento Municipal de Tributos da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato-MT.

Art. 2º.A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarado de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, em processo administrativo ou judicial de desapropriação, o que fica desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3ºO objetivo da desapropriação de utilidade pública, destina-se a permitir ao Município promover a ampliação da Creche Municipal denominada de Centro Educacional Nascer do Sol, com base na alínea “m” do Art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto Expropriatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
0050-03.001.04.122.0005.1010.449061000000 - Aquisição e desapropriação de imóvel.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

JOSE CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:11C2DD5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 061/2014

DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE REDUÇÃO DE GASTOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município;

Considerando a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da administração municipal.

§ 1º Todas as aquisições deverão ser autorizadas previamente pela Secretaria de Administração e Finanças do Município

§ 2º Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrente de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente.

Art. 2º Fica proibida a utilização da frota de veículos do município nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização, antes das 7 (sete) horas e após as 17 (dezesete) horas, ressalvados os casos autorizados de viagem/missões oficiais, ou por motivo de emergência.

Parágrafo Único O responsável que não restituir o veículo no prazo previsto deverá apresentar justificativa, ficando sujeito à abertura de processo administrativo disciplinar para apurar as responsabilidades.

Art. 3º - Fica terminantemente proibido, qualquer tipo de extensão de horário de trabalho que acarrete no pagamento de horas extras a partir de 03 de novembro de 2014, exceto aos servidores lotados nos órgãos que prestam serviços essenciais.

§ 1º Os titulares dos órgãos da administração direta deverão comunicar seus subordinados de que nenhum serviço extra será pago a partir 03 de novembro de 2014, salvo aqueles considerados essenciais.

§ 2º Os titulares dos órgãos da administração direta deverão informar, até o dia 03 de novembro de 2014, para a Secretaria de Administração, os servidores lotados em órgãos que prestam serviços essenciais e a previsão de horas extras, para que seja providenciado, junto à Secretaria de Administração e Finanças, o provisionamento do pagamento de horas extras desses servidores.

§ 3º As horas extras eventualmente prestadas por servidores de serviços que não sejam considerados essenciais, serão de responsabilidade exclusiva do titular da pasta.

Art. 4º Determina a todos os setores da Administração Municipal, que procedam à redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado, e a utilização de resistências consideradas de elevado consumo elétrico.

Art. 5º Fica vedada a concessão de diárias e adiantamentos sem a prévia autorização da Secretaria de Administração e Finanças, homologadas pelo Prefeito Municipal, devendo ser solicitada no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência.

Parágrafo único. As despesas de viagens efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo, serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.

Art. 6º Ressalvadas as transferências de origem constitucional ou legal, não será concedido, no período, apoio financeiro, a qualquer título, para:

- I - o setor privado;
- II - a realização de eventos culturais.
- III - a realização de eventos esportivos, exceto já programados.

Parágrafo Único As vedações previstas neste artigo poderão ser excepcionadas mediante justificativa apresentada pelo titular do órgão, e desde que expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º Ficam vedadas a todas as Secretarias:

- I - novas nomeações de servidores efetivos, comissionados, contratações ou convocações;
- II - nomeação de servidores substitutos, excetuando-se os cargos de professores em salas de aula;
- III - novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;
- IV - novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;
- V - a concessão de:

- a) novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;
- b) novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
- c) gozo de licença-prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações;
- d) concessão de bolsas de estudo;
- e) concessão de diárias para participação em seminários, congressos, cursos e treinamentos em geral;
- f) concessão de qualquer tipo de gratificação.

Parágrafo único. As despesas previstas neste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 8º O horário de expediente interno e de atendimento ao Público no Paço Municipal fica fixado das 07h às 13 h, de segunda a sexta-feira, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 9º As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração até a data de 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogadas, caso persista a necessidade.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se e,
Afixe-se na data supra**

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:1F0D67DF

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma e adaptação de banheiro para Portadores de Necessidades Especiais na Escola Municipal Três de Novembro.

Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 44/2014, tendo por objeto o citado no preâmbulo, **HOMOLOGA**, nos termos abaixo:

Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 44/2014, tendo por vencedora a empresa **Construtora Verdes Campos Eireli**, com o valor de R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

HOMOLOGADO

EM 27/10/2014.

Santa Rita do Trivelato – MT 28 de outubro de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlito Francisco da Silva
Código Identificador:88B87965

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
45/2014

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de estrutura de palco, locação e serviços de sonorização e iluminação, serviços de montagem e desmontagem, carro de som trio elétrico e locação de tendas.

Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 45/2014, tendo por objeto o citado no preâmbulo, **HOMOLOGA**, nos termos abaixo:

Fica **HOMOLOGADO** o Pregão Presencial nº 45/2014, tendo por vencedora a licitante.

JOÃO LUIS BIFF-ME para o item 01 valor de R\$10.000,00(dez mil reais),para o item 02 valor de R\$4.950,00(quatro mil novecentos e cinquenta reais),para o item 03 valor de R\$3.000,00(três mil reais),para o item 04 valor de R\$3.600,00(três mil e seiscentos reais) e para o item 05 valor de R\$1.600,00, totalizando o valor global de R\$23.150,00 (vinte e três mil cento e cinquenta reais).

HOMOLOGADO
 EM 27/10/2014.

Santa Rita do Trivelato – MT 28 de outubro de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Arlito Francisco da Silva
Código Identificador:98B0557C

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO Nº 048/2014

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, torna publico para conhecimento do interessado, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº97/2013-FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO Nº 97/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº78/2012/FNDE/MEC, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA E REFEITORIOS ESCOLARES PARA O ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDES PUBLICAS DE ENSINO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS E DEMAIS ENTIDADES AUTORIZADAS.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: CANTARES MAGAZINE LTDA. CNPJ Nº07.831.740/0001-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Batedeira planetária- 5litros	1	R\$1.594,00	R\$1.594,00
Valor Total Aderido: R\$1.594,00(mil quinhentos e noventa e quatro reais).				

Santa Rita do Trivelato-Mt, 27 de outubro de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
 Prefeito

Publicado por:
 Arlito Francisco da Silva
Código Identificador:847CF160

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO Nº 049/2014

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, torna publico para conhecimento do interessado, que aderiu a Ata de Registro de Preço 106/2013FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO Nº 106/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº78/2012/FNDE/MEC, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E REFEITORIOS ESCOLARES, PARA O ATENDIMENTO AS ESCOLAS DAS REDES PUBLICAS DE ENSINO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E LEGISLAÇÃO ESPECIFICA VIGENTE, OBJETIVANDO A ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(PNAE) DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA. CNPJ Nº01.970.368/0001-45.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Balança digital-15kg	R\$615,00	R\$615,00
02	Balança Plataforma-150Kg	R\$793,98	R\$793,98
Valor Total Aderido: R\$1.408,98(Mil Quatrocentos e oito reais e noventa e oito centavos).			

Santa Rita do Trivelato-MT, 27 de outubro de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
 Prefeito

Publicado por:
 Arlito Francisco da Silva
Código Identificador:F85CAFEF

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO Nº 050/2014

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, torna publico para conhecimento do interessado, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº02/2014-FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO Nº 02/2014, PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2013/FNDE/MEC, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PLAYGROUNDS.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ Nº79.788.766/0001-32.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Túnel Lúdico	R\$1.500,00	R\$1.500,00
02	Gangorra 2 lugares	R\$165,00	R\$165,00
03	Gira-Gira (carrossel) 3 lugares	R\$1.000,00	R\$1.000,00
Valor Total Aderido: R\$2.665,00(dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais.)			

Santa Rita do Trivelato-Mt, 27 de outubro de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
 Prefeito

Publicado por:
 Arlito Francisco da Silva
Código Identificador:21A0DD0D

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO Nº 051/2014

AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, torna publico para conhecimento do interessado, que aderiu a Ata de

Registro de Preço nº12/2014-FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO Nº 12/2014, PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2013/FNDE/MEC, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E COLCHONETES PARA CRECHES EM ATENDIMENTOS AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº86.729.324/0002-61.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto para aluno tamanho 01	12	R\$134,60	R\$1.615,20
02	Conjunto de colchonetes para trocador (03unidades)	1	R\$289,00	R\$289,00
03	Conjunto de colchonetes para repouso(4 unidades)	6	R\$505,00	R\$3.030,00
04	Cadeira alta para alimentação de crianças	3	R\$142,00	R\$426,00
05	Poltrona individual estofada	2	R\$430,00	R\$860,00
06	Conjunto coletivo tamanho 01	10	R\$369,90	R\$3.699,00
Valor Total Aderido: R\$9.919,20(Nove mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos).				

Santa Rita do Trivelato-Mt, 27 de outubro de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Arlito Francisco da Silva
Código Identificador:F6D665AC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS
Pregão PRESENCIAL Nº 042/2014

OBJETO: Futura e eventual aquisição de contratação de Prestação de Serviços de Seguro para veículos da Frota Municipal de Santo Antônio do Leste/MT. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologado o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: MAFRA SEGUROS GERAIS S/A – CNPJ: 61.074.175/0001-38 – No valor total e R\$. R\$. 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de outubro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Ancelmo
Código Identificador:6C9B4362

LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS
Pregão PRESENCIAL Nº 043/2014

OBJETO: Futura e eventual Aquisição de 01 (uma) CAR/S REBOQUE PRANCHA nova (0 km) com capacidade de carga de até 25 toneladas, dois eixos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos do Município de Santo Antônio do Leste/MT. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as

alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologado o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: JVH IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS-LTDA – CNPJ: 10.284.459/0001-18 – No valor total e R\$. R\$. R\$. 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de outubro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Ancelmo
Código Identificador:B707B11F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: DOUGLAS CEREZINI

VALOR GLOBAL R\$ 79.920,00 (SETENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS)

EXECUÇÃO: 18/09/2014 até 18/12/2014;

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTAR SEU VALOR MENSAL EM 21,09% DO CONTRATO ORIGINAL.

ORIGEM: CARTA CONVITE 02/2013

DATA: 29/09/2014

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:844FD780

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADIAMENTO DE TOMADA DE PREÇO 02/2014

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2014 PARA ADEQUAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de nº. **002/2014** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA GLOBAL**, tendo por objeto: “**Contratação de empresa para execução de Obras na Construção do Centro de Convivência do Idoso no município de São Pedro da Cipa**”, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no **dia 14 de Novembro de 2014- 09h00min - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, **SÃO PEDRO DA CIPA - MT**, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (66)3418-1500.

São Pedro da Cipa-MT, 28 de outubro de 2014.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabiana Nunes Ruiz Silva
Código Identificador:5080B2A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 24/10/2014
VIGÊNCIA: 24/10/2015.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de GÁS GLP, Botijões P-13 E P- 45, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

· ATA Nº. 211/2014 – FRANCIS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME - CNPJ 03.473.977/0001-14, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2361	UNID	GÁS GLP, BOTIJÃO P-13	FRANCIS	59,50	140.479,50
2	184	UNID	GÁS GLP, BOTIJÃO P-45	FRANCIS	210,00	38.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 179.119,50	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:44C9CDD4

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preço 013/2014, destinada à contratação para reforma das coberturas das escolas municipais de educação básica Basiliano do Carmo de Jesus e Lizamara Aparecida de Almeida em Sinop/MT, na qual foram HABILITADAS as empresas CONSTRULOGO – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, M V RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME e CONSTRUTORA IMPACTO LTDA EPP, a qual, usufruindo dos benefícios dispostos na Lei nº 123/2006, deverá apresentar a C.N.D. Municipal nos termos do disposto no item 5.3. 'g.1' do Edital, e foi INABILITADA a empresa D. LUIS BARRETO EIRELI ME, por descumprimento ao disposto no item 5.6.2. 'a', pois, não demonstrou a capacidade técnica operacional; e por descumprimento ao disposto no item 5.6.2. 'b', pois, não apresentou documento relativo à visita técnica. Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Sinop/MT, 28 de outubro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C. P. L.
Portaria nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:70E1DFA2

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao Art. 21, inciso XII do Decreto nº 3.555/00, torna público o resultado do pregão presencial nº 088/2014, referente à **Contratação de empresa especializada em locação de software web de Administração**

Pública Tributária Municipal Integrado que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração de Índice de Participação – IPM, integrado ao Sistema de Gestão e Controle do Simples Nacional, objetivando o disciplinamento via utilização da metodologia técnica própria a racionalização da cobrança e incremento desses tributos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento. NÃO HOUVE VENCEDOR devido à inabilitação das licitantes presentes, sendo o processo declarado FRACASSADO.

Sinop/MT, 28 de outubro de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DE163BEB

DEPTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2014 DE 13/10/2014

CONTRATO N.º 101/2014 - Contratação para e execução das obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Estrada Nanci, no Município de Sinop/Mt - 1º Etapa, atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. **CONTRATADA:** **BARBOSA & GUEDES LTDA**, CNPJ n.º 10.976.898/0001-91. **VALOR TOTAL: R\$ 522.278,40** (quinhentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop – **REF.:** Tomada de Preço Nº 005/2014. Fundamentada na Lei 8.666/93 e suas alterações Posteriores. **Data de início:** 13/10/2014. **Vigência:** 11 (onze) meses.

Sinop-MT, 28 de outubro de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:310DBA04

DEPTO DE LICITAÇÃO

ATO RATIFICATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2014

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do artigo 25º da Lei nº 8.666/93, para **aquisição de materiais educativos da Editora Amigos da Natureza Ltda, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.** A empresa contratada: **EDITORIA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, CNPJ nº 04.096.738/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 877, CEP 85.960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. O valor total a ser pago a contratada será de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais. *Ratifico a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.*

Sinop - MT, 28 de outubro de 2014.

Publique-se.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C9F24D9D

DEPTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014 SRP 145/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014 SRP 145/2014. TIPO: Menor Preço por Item. **OBJETO. Aquisição de bolsas para**

Colostomia, Ileostomia, Urostomia e Gastronômicas (sondas), atendendo solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde. ABERTURA da SESSÃO: **10/11/2014 às 09:30 horas** (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites **www.cidadecompras.com.br** ou **www.prefeituravirtual.com.br**. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 28 de outubro de 2014.

VANUSA APª SERPA

Pregoeira

Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BFC95493

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2014 SRP Nº 144/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 30/10/2014, às 09h30min (horário de Brasília-DF). ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 11/11/2014 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site **www.cidadecompras.com.br**. ÍNTEGRA do EDITAL: por meio do site **www.cidadecompras.com.br** e **www.prefeituravirtual.com.br**.

Sinop/MT, 28 de outubro de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5E7030E5

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2014 SRP 146/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2014 SRP 146/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição e instalação de vidros comuns e temperados para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: **10/11/2014 às 15:30 horas** (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites **www.cidadecompras.com.br** ou **www.prefeituravirtual.com.br**. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 28 de outubro de 2014.

VANUSA APª SERPA

Pregoeira

Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F0195AF0

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014 SRP 147/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2014 SRP 147/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Alimentação Hospitalar (tipo sopa), para atender os pacientes internados na Unidade de pronto Atendimento – UPA, conforme Solicitação da Secretaria**

Municipal de Saúde. ABERTURA da SESSÃO: **11/11/2014 às 09:30 horas** (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites **www.cidadecompras.com.br** ou **www.prefeituravirtual.com.br**. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop-MT, 28 de outubro de 2014.

VANUSA APª SERPA

Pregoeira

Portaria Nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6B9FA8CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 707/2014

DATA: 21 de outubro de 2014

SÚMULA: Eleva para a Classe “D” a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2º inciso III, da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. Elevar para a Classe “D” a servidora que menciona, a partir de 01 de outubro de 2014, conforme segue:

MATRÍC.	NOME	CARGO	CE
6387	JOANA RODRIGUES MOREIRA LEITE	PROFESSORA LICENCIADA EM LETRAS 40 HS	29

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 21 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:C6198E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 709/2014

DATA: 22 de outubro de 2014

SUMULA: Designa os servidores que menciona como fiscais do Contrato nº. 077/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do Contrato nº 077/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso – COOPSERVS, conforme segue:

I – Luciano Carneiro dos Santos – Secretaria Municipal de Agricultura;

II – Leonir Bazzi de Moraes – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

III – Júlio Cezar Pereira da Silva – Secretaria Municipal de Administração;

IV- Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

V- Silvana Cléria Piccoli – Secretaria Municipal de Educação;

VI – Marilice Albucarna Rodrigues – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VII – Andieli Kunze – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos;

VIII – João Gustavo Bregano – Secretaria Municipal de Saúde;

IX – Alberto Protácio da Silva – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

X – Andrielli Silva dos Santos Stanghilin - Gabinete

Art. 2º. Compete aos fiscais do contrato retro a responsabilidade pelo controle e acompanhamento de sua execução, em todas as fases, cuja abrangência da fiscalização se dará no âmbito da Secretaria para qual foi designado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 645/2014, de 30 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO-GROSSO.
Em, 22 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:471644C4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 226/2014

DATA: 23 de outubro de 2014

SÚMULA: Altera o Decreto nº 192/2014, de 09 de setembro de 2014, que aprovou o loteamento denominado “Jardim Dubai” e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto promove alteração no Decreto nº 192/2014, de 09 de setembro de 2014, que aprovou o loteamento denominado “JARDIM DUBAI”.

Art. 2º. O art. 3º do Decreto nº 192/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - a poligonal tem início no marco (M01), georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 666108,436 m e N= 8687265,903 m dividindo-o com a Chácara nº 72; daí segue com o azimute de 103°59'12" e a distância de 1149,46 metros, confrontando com Chácara nº 72, até o marco M02; daí segue com o azimute de 169°49'53" e a distância de 5,34 metros, confrontando com o Ribeirão Curupy, até o marco M03; daí segue com o azimute de 244°03'38" e a distância de 3,70 metros, confrontando com o Ribeirão Curupy, até o marco M04; Daí segue com o azimute de 265°47'46" e a distância de 14,90 metros,

confrontando com o Ribeirão Curupy, até o marco M05; daí segue com o azimute de 240°40'57" e a distância de 39,55 metros, confrontando com o Ribeirão Curupy, até o marco M06; daí segue com o azimute de 230°10'36" e a distância de 34,25 metros, confrontando com o Ribeirão Curupy, até o marco M07; daí segue com o azimute de 218°49'35" e a distância de 23,41 metros, confrontando com o Ribeirão Curupy, até o marco M08; daí segue com o azimute de 215°43'53" e a distância de 23,78 metros, confrontando com o Ribeirão Curupy, até o marco M09; daí segue com o azimute de 283°59'12" e a distância de 1.067,85 metros, confrontando com a Chácara 73, até o marco M10; daí segue com o azimute de 14°25'47" e a distância de 110,00 metros, confrontando com a Estrada Ruth, até o marco M01, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de outubro de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA
Diretor Executivo do PRODEURBS

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:863B4242

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 715/2014

DATA: 28 de outubro de 2014

SÚMULA: Designa o servidor Sérgio Dal Maso para a função de Fiscal do Contrato nº 096/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Sérgio Dal Maso, matrícula 7258, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 096/2014, referente à Concorrência Pública nº 002/2014 e Processo nº 001/CEL-CSAE/2014, que trata da concessão para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em caráter de exclusividade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:41987491

PREVI SINOP AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT – PreviSinop, através da Sua Pregoeira Flaviane Pauli

Gonçalves e a Equipe de Apoio, designada pela Portaria 007/2014, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 004/2014, com a **exclusão do subitem 9.5.2 do Item 9.5 – Qualificação Técnica do Edital**, e alterar a data de realização da abertura dos envelopes para o dia **17 de Novembro de 2014 às 15:30 (horário de Brasília)**. Os demais itens e subitens constantes do Edital do Pregão Presencial nº 004/2014, permanecem inalterados. Retifica-se para exclusão de erro no edital. Para tanto reabrindo-se o prazo do mesmo.

Sinop, 28 de outubro de 2014.

FLAVIANE PAULI GONÇALVES

Pregoeira

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:5BE49DBB

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 684/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. VALDEMIR CERVANTES BLASQUES.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC. nº 41/2003 c/c Art.87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. VALDEMIR CERVANTES BLASQUES, brasileiro, casado, motorista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25850652 - SJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 083.437.139-15, efetivo no cargo de MOTORISTA II, referência CE-10-A-07, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.04.10118P**, a partir de 21 de Agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 28 de Outubro de 2014.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do PrteviSinop-MT

HOMOLOGO:

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal de Sinop - MT

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:EF2E91EF

PREVI SINOP
PORTARIA N.º 686/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. MARIA LUIZA VIEIRA MARTINS.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c Art.87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. MARIA LUIZA VIEIRA MARTINS, brasileira, casada, Fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8901653 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 017.412.058-32, efetiva no cargo de FISIOTERAPEUTA, referência CE-25-C-07, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP/MT, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2014.04.10062P**, a partir de 01 de Agosto de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

SINOP - MT, 28 de Outubro de 2014.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO
Diretora Executiva do SINOP

HOMOLOGO:

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal de Sinop - MT

Publicado por:
Flaviane Pauli Gonçalves
Código Identificador:C5164178

SAAES
SEGUNDA PRORROGAÇÃO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2012

Contrato n.º 009/2012. OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato n.º 009/2012 por 04 meses. Validade: 28/11/2014 à 27/03/2015. Valor total de R\$ 225.314,42 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos). Empresa: CLEUZA DIAS LEITE - ME. CNPJ/MF n.º 07.736.302/0001-71. Ref: Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2012, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/MT, 24 DE OUTUBRO DE 2014.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Presidente CPL

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:4614513E

SAAES
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
002/2012 - CONSTRALI

Contrato n.º 002/2012. OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato n.º 002/2012 por mais 40 dias. Prazo de execução: de 23/10/2014 à 01/12/2015 e vigência: de 20/01/2015 à 01/03/2015. Valor total de R\$ 11.161.074,67 (onze milhões, cento e sessenta e um mil, setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Empresa: CONSTRALI

CONSTRUTORA LTDA. CNPJ/MF n.º 03.583.828/0001-08. Ref: Licitação na modalidade Concorrência n.º 001/2011, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/MT, 28 de outubro de 2014.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Presidente CPL

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:18AD5441

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 013/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2014 - Ata de Registro de Preços nº 014/2014 do Pregão Eletrônico 039/2013/FNDE/MEC, após parecer jurídico, homologo o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. OBJETO: Registro de Preços com vistas à eventual aquisição, de brinquedos e playgrounds), em atendimento a entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Edital e seus Anexos. PARTES: Município de Tangará da Serra-MT-CNPJ Nº 03.788.239/0001- 66 e **WALLISON ALVES ARCANJO - EPP** - CNPJ Nº 10.353.276/0001- 07. VALOR: R\$ 4.464,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Tangará da Serra, 28 de Outubro de 2014.

PROF. JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:5255DB35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 DE NOVEMBRO DE 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 30 de Outubro de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 28 de Outubro de 2014.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:6166FF11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE CERTAME

AVISO ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2014. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Me. José Pereira Filho, por intermédio da Comissão Permanente nomeado pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da lei nº 8.666/93, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL**, relacionada nos Anexos I, II do Edital. Os interessados deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação, à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Brasil, 2.350-N 2º Piso, Jardim Europa, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de Segunda à Sexta-feira, no período de **30 de Outubro de 2014 a 11 de Novembro de 2014**. A sessão pública para abertura dos envelopes dar-se-á no dia **12 de Novembro de 2014, às 08:00 horas**. Os interessados poderão retirar o edital na íntegra, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 28 de Outubro de 2014.

MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dalila Cristian Fernandes da Paz
Código Identificador:09F3270E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 099.2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2014
REGISTRO DE PREÇOS 62/2014

A Prefeitura Municipal de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para **contratação de pessoa jurídica para futura eventual aquisição de oxigênio medicinal e manômetros para uso do hospital municipal e demais unidades de da secretaria de saúde**. A sessão será realizada às **09h00min do dia 10 de novembro de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 28 de outubro de 2014.

SHIRLEY MARIA WILLERS
Pregoeira

Publicado por:
Shirley Maria Willers
Código Identificador:49C36760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 101.2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014 REGISTRO DE PREÇOS 063/2014

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **contratação de pessoa jurídica para futura e**

eventual prestação de serviço de disponibilização de publicações oficiais no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação para atender as ações das Secretarias do Município de Tapurah-MT, conforme observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **09h00min do dia 12 de novembro de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 28 de outubro de 2014.

SHIRLEY MARIA WILLERS

Pregoeira

Publicado por:

Shirley Maria Willers

Código Identificador:42895BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 102.2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2014**

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículo utilitário para uso no desenvolvimento das atividades, programas, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Tapurah**, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **09h00min do dia 13 de novembro de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3547 3607.

Tapurah – MT 28 de outubro de 2014.

SHIRLEY MARIA WILLERS

Pregoeira

Publicado por:

Shirley Maria Willers

Código Identificador:EE329A10

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 185/2014

EXTRATO DO CONTRATO: N.º. 185/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: V.L. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
VALOR: R\$ 11.781,85**

VIGÊNCIA: 28/10/2014 A 18/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:258EC470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 186/2014

EXTRATO DO CONTRATO: N.º. 186/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
VALOR: R\$ 2.411,00**

VIGÊNCIA: 28/10/2014 A 18/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:C12901C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 187/2014

EXTRATO DO CONTRATO: N.º. 187/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
VALOR: R\$ 3.002,60**

VIGÊNCIA: 28/10/2014 A 18/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:8149C621

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 58/2014.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 377/2014 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 76/2014** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 58/2014**, TEVE COMO OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DUAS ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONFORME CONVENIO Nº. 025/2014/FUNDED, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE OUTUBRO DE 2014.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:6C38668F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, inscrito no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a Empresa CONSÓRCIO MOBILIDADE PP N.001/2012, inscrito no CNPJ nº.17.462.392/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legalmente no Art. 57 e 65, § 8 da Lei Federal nº. 8666/93, com as alterações pela Lei nº.9.648/93, na devida JUSTIFICATIVA exarada pela Secretaria Municipal de Administração. OBJETO: Aditar no Contrato Original sua Cláusula Quarta – Da Vigência e os Itens 5.1 e 5.2 da Cláusula Quinta – Do Valor, Da Dotação Orçamentária e Da Forma de Pagamento, referente a prestação de serviço móvel pessoal (SMP), na modalidade local, serviços telefônicos comutado do longa distancia nacional - LDN e longa distancia Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com conexão fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal. VALOR: R\$ 35.106,79 (Trinta e cinco mil, cento e seis reais e setenta e nove centavos). UO: Secretaria Municipal de Administração. DO: 04.01.04.122.0101. PROJETO/ATIVIDADE: 1.277 – Gestão de Tecnologia de Informação. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00-O.S.T-PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2014.

SIGNATÁRIOS:

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração - PMVG/MT

CONSÓRCIO MOBILIDADE PP N.001/2012 - MT
 Contratada

Visto pela

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:74B63FE7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 818/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270493/14;

R E S O L V E:

EXONERAR Manoel Rosa de Campos, do cargo em Comissão de Secretário Escolar – DGA 8, EMEB Benedita Bernardina Curvo, da Secretaria Municipal de Educação, 01 de outubro de 2014.

**Registrado,
 publicado,
 cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1DECB95C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 819/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270581/14;

RESOLVE:

EXONERAR Alenir Gonçalves de Arruda do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 14 de outubro de 2014.

**Registrado,
 publicado,
 cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:63CD9B06

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 820/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270544/14;

RESOLVE:

EXONERAR Alair Fernandes de Abreu do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, a partir de 15 de outubro de 2014.

**Registrado,
 publicado,
 cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F389A1EB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 822/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270549/14;

RESOLVE:

EXONERAR Werley Azevedo Pinto do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, a partir de 15 de outubro de 2014.

**Registrado,
 publicado,
 cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A0A37135

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 823/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270561/14;

RESOLVE:

EXONERAR Kassandra Pires de Campos do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3729C931

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 824/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270562/14;

RESOLVE:

EXONERAR Joilson Alves dos Santos do cargo em comissão de Gerente de Comunicação e Marketing – DGA 6, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A7438A14

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 827/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270835/14;

RESOLVE:

EXONERAR Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D3E60F66

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 828/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270573/14;

RESOLVE:

EXONERAR Junior Arruda de Souza do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6DEFD7D7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 829/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270585/14;

RESOLVE:

EXONERAR Elderson Gonçalo de Campos do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 14 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E341648D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 830/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270588/14;

RESOLVE:

EXONERAR Elwis Mitsubishi Tominaga do cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 21 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A87E19D2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 831/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270588/14;

RESOLVE:

EXONERAR Sebastião Carlos Teixeira do cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Orçamento – DGA 6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 13 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:83BB59EF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 832/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270604/14;

RESOLVE:

EXONERAR Helena Silva de França do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:331FEBB8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 833/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270609/14;

RESOLVE:

EXONERAR Wesley Cesar Schembek do cargo em comissão de Coordenador de Operações – DGA 4, da Secretaria Guarda Municipal, a partir de 14 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C3CD1260

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 834/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270612/14;

RESOLVE:

EXONERAR Julio Celso da Cunha do cargo em comissão de Coordenador de Operações – DGA 4, da Secretaria Guarda Municipal, a partir de 14 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C2E5745A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 835/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270617/14;

RESOLVE:

EXONERAR Antonio Rosa Alves do cargo em comissão de Coordenador de Operações – DGA 4, da Secretaria Guarda Municipal, a partir de 14 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:739A6CCC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 836/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270620/14;

RESOLVE:

EXONERAR Adriane Kátia de Lima Campos do cargo em comissão de Coordenador de Programas Especiais – DGA 4, da Secretaria Guarda Municipal, a partir de 14 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F5C957E9

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 837/2014**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270633/14;

RESOLVE:

EXONERAR Elvio Vieira dos Anjos do cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Proteção Básica – DGA 4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:3838693F

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 838/2014**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270636/14;

RESOLVE:

EXONERAR Ubirajara Cipriano de Almeida do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Procuradoria Geral do Município - PROCON, a partir de 10 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:EB47ABDE

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 839/2014**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270590/14;

RESOLVE:

EXONERAR Genésio da Silva do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 14 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:10AD9B9A

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 840/2014**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270594/14;

RESOLVE:

EXONERAR Elcana Evangelista de Assis do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 14 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:DD1D9CC3

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 843/2014**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270791/14;

RESOLVE:

EXONERAR Mauricio da Silva Campos do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 01 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:40D45325

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 844/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270793/14;

RESOLVE:

EXONERAR Marcia Françoso do cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, da Controladoria Geral do Município, a partir de 16 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:50DD13F9

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 845/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270796/14;

RESOLVE:

EXONERAR Nataly Nazaré Dantas Pereira do cargo em comissão de Assessor Especial Jurídico – DGA 4, da Controladoria Geral do Município, a partir de 16 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2BEDD4D1

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 846/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270816/14;

RESOLVE:

EXONERAR Débora Frederici Soares Campos do cargo em comissão de Gerente de Saúde Bucal – DGA 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8A7840EC

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 847/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270819/14;

RESOLVE:

EXONERAR Vera Lucia Leite do cargo em comissão de Chefe de Departamento – DGA 7, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:81AE927F

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 848/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270823/14;

RESOLVE:

EXONERAR Marcelo Heleno de Pinho Neves do cargo em comissão de Subsecretário Administrativo e Financeiro – DGA 2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:ADB764C9

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 849/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270826/14;

RESOLVE:

EXONERAR João Evangelista de Souza do cargo em comissão de Chefe de Departamento – DGA 7, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:1B316AA5

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 855/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 271233/14;

RESOLVE:

EXONERAR Patrícia Pereira Leite do cargo em comissão do Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F95523F2

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 856/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 271204/14;

RESOLVE:

EXONERAR Luiz de Arruda Lima do cargo em comissão do Gerente de Viação e Obras – DGA 6, da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, a partir de 20 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:DA9BAAE9

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 857/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 271198/14;

RESOLVE:

EXONERAR Paulino Ávila de Andrade Barros do cargo em comissão do Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, a partir de 20 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:88829E42

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 858/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 271224/14;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Luciano Afonso Veloso Khalil do cargo em comissão do Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, a partir de 01 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9C787EF0

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 841/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270597/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Alenir Gonçalves de Arruda, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 14 de outubro de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:675A4F5D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 851/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270842/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Mauricio da Silva Campos, no cargo em comissão de Gerente de Educação Empreendedora e Profissionalizante – DGA 6, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 01 de outubro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5C582A42

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 852/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270836/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Maria Auxiliadora de Brito Benevides, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de outubro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:645876F5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 853/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 270839/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Carlos Cesar Eugênio de Campos, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 01 de outubro de 2014.

Registrado,
publicado,
cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:940DE13B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 795/2014

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **WALACE SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 270883/20114,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Departamento de Água e Esgoto-DAE-VG**, por **01 (um) ano**, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **01/10/2014 a 01/10/2015**, a servidora **HELLEN DE PINHO HORTENCE**, Matrícula **19109**, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91**.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cessionário (Departamento de Água e Esgoto-DAE-VG)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/10/2014**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 22 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:035B0330

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2014
REGISTRO DE PREÇO.

O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF e considerando Ofício nº 327/2014 da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, resolve **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 34/2014, cujo objeto, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em fornecimento de aterro, para atender a secretaria de viação Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme edital e anexo, em razão conveniência e oportunidade administrativa.

Várzea Grande-MT, 28 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:8D31C789

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2014-SMSPT-VG

Dispõe sobre o envio de procedimentos administrativos oriundo do Setor de Transporte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE no uso de suas atribuições legais e como base nas Leis Municipais nº. 1.164/91 e nº. 2.380/01;

CONSIDERANDO a recente criação da presente pasta mediante a cisão da Secretaria de Infraestrutura – SINFRA conforme a Lei Complementar Municipal nº. 3.965/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do setor administrativo e operacional visando a excelência na prestação do serviço ao público várzea-grandense;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos exigem a conferência prévia da presença de determinados documentos necessários ao fim almejado;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de revisão pelo Coordenador do Setor para aferir a legalidade e adequabilidade dos procedimentos a serem remetidos ao Secretário da Pasta;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar que doravante todos os procedimentos de competência e originados no Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte só poderão ser remetidos ao titular da pasta com o visto e conferência do r. Coordenador do DEMATRAM.

Parágrafo único. O referido servidor deverá atestar a legalidade e regularidade dos procedimentos administrativos, devendo edificar todas as diligências necessárias para tal fim

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique.

Várzea Grande-MT, 23 de outubro de 2014.

ROLDÃO LIMA JÚNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transporte

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:73401FB3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 187/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor do Sr. Genézio Ramos Saucedo, e dos dependentes, Danieli Coelho Saucedo, Luiz Eduardo Coelho Saucedo e Samuel Camilo Coelho

Saucedo, em decorrência do falecimento da Sra. Suzeleli Camilo Coelho Saucedo.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela E.C n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II, da Lei n.º 688 de 30 de setembro de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora efetiva **Sra. Suzeleli Camilo Coelho Saucedo**, em **31/08/2014**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1155840-7 - SSP/MT, e do CPF sob o n.º 858.985.971-15, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “II”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculado sob o n.º 1506, com proventos Integrais, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do **Sr. Genézio Ramos Saucedo**, portador do RG n.º 1452558-5 - SSP/MT, e do CPF sob o n.º 581.850.891-91, requerente e representante legal dos menores, **Danieli Coelho Saucedo, Luiz Eduardo Coelho Saucedo e Samuel Camilo Coelho Saucedo**, residentes e domiciliados no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º **2014.07.00050P**, a partir de **01/10/2014**, data do requerimento da pensão, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 28 de outubro de 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:34A8A335

ESTADO DE MATO GROSSO ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO ATO Nº 02/2014 DA COMISSÃO AMM-FETHAB

Município	Colunas1	IDH	IDHM (2010)	RECOLHIMENTO	Colunas2	POPULAÇÃO2	Colunas8	Colunas4	KM	Colunas3	Colunas5	KM	Colunas7	Colunas6
	ÍNDICE	30%			0	5%		0	ESTRADAS	30%		ESTRADAS	30%	
	IPMF		0,727 BR	5%				0	MUNICIPAIS		0	ESTADUAIS		0
	TOTAL	IPMF	0,725 MT		IPMF			IPMF			IPMF			IPMF
Acorizal	0,310	0,232	0,628	0,02	0,001	5431	0,170673	0,00853	352,64	0,2283	0,068491	0	0	0
Água Boa	1,092	0,100	0,729	2,243	0,11215	22549	0,708617	0,03543	1934,9	1,25268	0,375803	326,8	1,562	0,46847
Alta Floresta	1,232	0,232	0,714	0,793	0,03965	49761	1,563772	0,07819	1146,32	0,74214	0,222642	460,3	2,199	0,65984
Alto Araguaia	0,793	0,232	0,704	0,256	0,0128	16818	0,528517	0,02643	953,1	0,61705	0,185114	235	1,123	0,33687
Alto Boa Vista	0,495	0,232	0,651	0,04	0,002	5809	0,182552	0,00913	765,43	0,49555	0,148664	72	0,344	0,10321
Alto Garças	0,648	0,232	0,701	0,982	0,0491	10909	0,342822	0,01714	546,9	0,35407	0,106221	170	0,812	0,24369
Alto Paraguai	0,497	0,232	0,638	0,03	0,0015	10476	0,329215	0,01646	366,61	0,23735	0,071204	122,5	0,585	0,1756
Alto Taquari	0,359	0,232	0,705	1,034	0,0517	9070	0,285031	0,01425	174,1	0,11271	0,033814	19	0,091	0,02724
Apiacás	0,774	0,232	0,675	0,208	0,0104	9094	0,285785	0,01429	1860,44	1,20447	0,361341	109	0,521	0,15625
Araguaiana	0,534	0,232	0,687	0,116	0,0058	3133	0,098457	0,00492	479	0,31011	0,093033	138	0,659	0,19782
Araguainha	0,342	0,232	0,701	0,004	0,0002	1024	0,03218	0,00161	171,63	0,11112	0,033335	52	0,248	0,07454
Araputanga	0,665	0,15	0,725	0,238	0,0119	15803	4,527619	0,22638	439,18	0,28433	0,085299	133,2	0,636	0,19094
Arenápolis	0,304	0,232	0,704	0,068	0,0034	9955	0,312842	0,01564	110	0,07122	0,021365	22	0,105	0,03154
Aripuanã	1,322	0,232	0,675	0,375	0,01875	19919	0,625968	0,03130	2525,04	1,63474	0,490421	383,3	1,832	0,54946
Barão de Melgaço	0,748	0,232	0,600	0,018	0,0009	7565	0,237735	0,01189	1090,21	0,70581	0,211744	203,2	0,971	0,29129
Barra do Bugres	0,585	0,232	0,693	0,508	0,0254	33022	1,037738	0,05189	580,25	0,37566	0,112698	114	0,545	0,16342
Barra do Garças	0,898	0,100	0,748	1,953	0,09765	57791	1,81612	0,09081	1481,5	0,95914	0,287742	224,2	1,071	0,32139
Bom Jesus do Araguaia	0,586	0,232	0,661	0,233	0,01165	5756	0,180886	0,00904	891,61	0,57724	0,173171	112	0,535	0,16053

Brasnorte	0,845	0,232	0,696	0,626	0,0313	16895	0,530936	0,02655	2442,64	1,58139	0,474417	56,5	0,27	0,08099
Cáceres	1,728	0,232	0,708	0,925	0,04625	89683	2,818347	0,14092	5542	3,58795	1,076385	162	0,774	0,23223
Campinápolis	0,903	0,232	0,538	0,094	0,0047	14827	0,465948	0,02330	1881,02	1,21779	0,365338	193,9	0,927	0,27795
Campo Novo do Parecis	0,637	0,100	0,734	3,227	0,16135	30335	0,953297	0,04766	686,9	0,44471	0,133412	135,5	0,647	0,19424
Campos de Júlio	0,429	0,100	0,744	0,965	0,04825	5778	0,181577	0,00908	529,16	0,34258	0,102775	118	0,564	0,16915
Campo Verde	0,738	0,100	0,750	2,585	0,12925	35578	1,118062	0,05590	1347,09	0,87212	0,261636	133,7	0,639	0,19166
Canabrava do Norte	0,356	0,232	0,667	0,047	0,00235	4728	0,14858	0,00743	323,54	0,20946	0,062839	36	0,172	0,05161
Canarana	1,184	0,232	0,693	1,315	0,06575	19681	0,618488	0,03092	2085,96	1,35047	0,405142	314,1	1,501	0,45026
Carlinda	0,476	0,232	0,665	0,114	0,0057	10626	0,333929	0,01670	349,26	0,22611	0,067834	107	0,511	0,15338
Castanheira	0,642	0,232	0,665	0,178	0,0089	8353	0,262498	0,01312	701	0,45384	0,136151	175,5	0,839	0,25158
Chapada dos Guimarães	0,993	0,232	0,688	0,129	0,00645	18393	0,578012	0,02890	989,54	0,64064	0,192192	371,8	1,777	0,53297
Cláudia	0,433	0,232	0,699	0,21	0,0105	11366	0,357184	0,01786	652,19	0,42223	0,12667	32	0,153	0,04587
Cocalinho	0,966	0,232	0,660	0,107	0,00535	5525	0,173627	0,00868	1858,5	1,20321	0,360964	250,1	1,195	0,35852
Colíder	0,560	0,232	0,713	0,463	0,02315	31515	0,990379	0,04952	977,66	0,63295	0,189884	46	0,22	0,06594
Colniza	1,428	0,232	0,611	0,377	0,01885	30848	0,969418	0,04847	2867,51	1,85646	0,556937	399	1,907	0,57196
Comodoro	0,783	0,232	0,689	0,907	0,04535	19045	0,598501	0,02993	1055,16	0,68312	0,204937	189	0,903	0,27093
Confresa	1,365	0,232	0,668	0,5	0,025	27144	0,853018	0,04265	4385,37	2,83914	0,851741	148,7	0,711	0,21316
Conquista D'Oeste	0,388	0,232	0,718	0,217	0,01085	3607	0,113352	0,00567	239,4	0,15499	0,046497	65	0,311	0,09318
Cotriguaçu	0,788	0,232	0,601	0,162	0,0081	16689	0,524463	0,02622	1198,48	0,77591	0,232773	201,4	0,962	0,28871
Cuiabá	1,552	0,100	0,785	7,999	0,39995	569831	17,90731	0,89537	377,1	0,24414	0,073242	58,2	0,278	0,08343
Curvelândia	0,304	0,232	0,690	0,034	0,0017	4961	0,155903	0,00780	320	0,20717	0,062151	0	0	0
Denise	0,429	0,232	0,683	0,034	0,0017	8816	0,277049	0,01385	301,14	0,19496	0,058488	85,6	0,409	0,12271
Diamantino	0,614	0,232	0,718	1,403	0,07015	20822	0,654345	0,03272	856,07	0,55423	0,166269	79	0,377	0,11325
Dom Aquino	0,510	0,232	0,690	0,089	0,00445	8101	0,254579	0,01273	315,12	0,20401	0,061204	139,6	0,667	0,20012
Feliz Natal	0,619	0,232	0,692	0,314	0,0157	12088	0,379873	0,01899	730,29	0,4728	0,141839	146,8	0,701	0,21044
Figueirópolis D'Oeste	0,353	0,232	0,679	0,086	0,0043	3651	0,114735	0,00574	246,52	0,1596	0,04788	43,7	0,209	0,06264
Gaúcha do Norte	0,842	0,232	0,615	0,359	0,01795	6761	0,212469	0,01062	1134,28	0,73435	0,220304	252,2	1,205	0,36153
General Carneiro	0,503	0,232	0,670	0,08	0,004	5215	0,163885	0,00819	865,11	0,56008	0,168024	63,5	0,303	0,09103
Glória D'Oeste	0,371	0,232	0,710	0,09	0,0045	3072	0,09654	0,00483	345,15	0,22345	0,067036	43,5	0,208	0,06236
Guarantã do Norte	0,304	0,232	0,703	0,396	0,0198	33326	1,047291	0,05236	1,043	0,00068	0,000203	0	0	0
Guiratinga	1,219	0,232	0,705	0,125	0,00625	14304	0,449512	0,02248	2538,92	1,64372	0,493117	324,8	1,552	0,4656
Indiavaí	0,363	0,232	0,661	0,06	0,003	2491	0,078281	0,00391	235,36	0,15237	0,045712	55	0,263	0,07884
Ipiranga do Norte	0,667	0,100	0,727	0,735	0,03675	6057	0,190345	0,00952	790,98	0,51209	0,153627	256	1,223	0,36697
Itanhanga	0,532	0,232	0,710	0,099	0,00495	5794	0,18208	0,00910	617,5	0,39978	0,119933	116	0,554	0,16629
Itaúba	0,584	0,232	0,690	0,189	0,00945	4238	0,133182	0,00666	556,42	0,36023	0,10807	159,2	0,761	0,22821
Itiquira	1,241	0,232	0,693	1,18	0,059	12109	0,380533	0,01903	2590,73	1,67727	0,50318	298,7	1,427	0,42818
Jaciara	0,444	0,100	0,735	1,699	0,08495	26157	0,822001	0,04110	282,27	0,18274	0,054823	114,1	0,545	0,16356
Jangada	0,329	0,232	0,630	0,122	0,0061	7851	0,246723	0,01234	402	0,26026	0,078078	0	0	0
Jauru	0,447	0,232	0,673	0,11	0,0055	9728	0,305709	0,01529	479,54	0,31046	0,093138	70,4	0,336	0,10092
Juara	1,964	0,232	0,682	0,712	0,0356	33353	1,04814	0,05241	3152	2,04064	0,612192	719,9	3,44	1,03197
Juina	1,131	0,232	0,716	0,75	0,0375	39592	1,244204	0,06221	1761,39	1,14034	0,342103	319,2	1,525	0,45757
Jurueña	0,588	0,232	0,662	0,178	0,0089	12900	0,405391	0,02027	711,5	0,46063	0,138119	131,4	0,628	0,18836
Juscimeira	0,597	0,232	0,714	0,109	0,00545	11252	0,353601	0,01768	520	0,33665	0,100996	168,3	0,804	0,24126
Lambari D'Oeste	0,402	0,232	0,627	0,086	0,0043	5647	0,177461	0,00887	400,77	0,25946	0,077839	55,3	0,264	0,07927
Lucas do Rio Verde	0,590	0,100	0,768	3,555	0,17775	52843	1,660626	0,08303	381,3	0,24686	0,074057	108	0,516	0,15482
Luciara	0,350	0,232	0,676	0,007	0,00035	2148	0,067502	0,00338	447,94	0,29	0,087	19	0,091	0,02724
Marcelândia	1,346	0,232	0,701	0,288	0,0144	11324	0,355864	0,01779	4402,4	2,85016	0,855048	158	0,755	0,22649
Matupá	0,554	0,232	0,716	0,712	0,0356	14973	0,470536	0,02353	911,17	0,5899	0,17697	60	0,287	0,08601
Mirassol D'Oeste	0,438	0,232	0,704	0,287	0,01435	26002	0,81713	0,04086	499,48	0,32337	0,097011	37,8	0,181	0,05419
Nobres	0,697	0,232	0,699	0,457	0,02285	15002	0,471448	0,02357	381,36	0,2469	0,074069	240,1	1,147	0,34418
Nortelândia	0,346	0,232	0,702	0,168	0,0084	6209	0,195122	0,00976	152	0,09841	0,029522	46	0,22	0,06594
Nossa S.do Livramento	0,801	0,232	0,638	0,183	0,00915	11497	0,361301	0,01807	800,3	0,51812	0,155437	269,7	1,289	0,38661
Nova Bandeirantes	1,299	0,232	0,650	0,332	0,0166	12946	0,406836	0,02034	4286,7	2,77526	0,832577	138	0,659	0,19782
Nova Brasilândia	0,761	0,232	0,651	0,052	0,0026	4252	0,133622	0,00668	1195	0,77366	0,232097	200,3	0,957	0,28713
Nova Canaã do Norte	1,110	0,232	0,686	0,293	0,01465	12295	0,386378	0,01932	2150	1,39193	0,41758	297,2	1,42	0,42603
Nova Guarita	0,485	0,232	0,688	0,094	0,0047	4731	0,148675	0,00743	420	0,27191	0,081574	111,2	0,531	0,1594
Nova Lacerda	0,504	0,232	0,636	0,14	0,007	5824	0,183023	0,00915	676,9	0,43823	0,13147	87	0,416	0,12471
Nova Marilândia	0,345	0,232	0,704	0,091	0,00455	3052	0,095911	0,00480	260	0,16833	0,050498	37,4	0,179	0,05361
Nova Maringá	1,229	0,232	0,663	0,357	0,01785	7323	0,23013	0,01151	1117	0,72316	0,216947	523,9	2,503	0,75101
Nova Monte Verde	0,557	0,232	0,691	0,206	0,0103	8444	0,265358	0,01327	813,6	0,52673	0,15802	100	0,478	0,14335
Nova Mutum	0,848	0,100	0,758	2,792	0,1396	36659	1,152033	0,05760	1731,48	1,12098	0,336294	149,8	0,716	0,21474
Nova Nazaré	0,490	0,232	0,595	0,029	0,00145	3318	0,10427	0,00521	513,98	0,33276	0,099827	105,8	0,506	0,15166
Nova Olímpia	0,365	0,232	0,682	0,441	0,02205	18437	0,579395	0,02897	264,22	0,17106	0,051318	21,7	0,104	0,03111
Nova Santa Helena	0,495	0,232	0,714	0,16	0,008	3534	0,111058	0,00555	566,5	0,36676	0,110027	97	0,463	0,13905
Nova Ubiratã	1,361	0,232	0,669	0,811	0,04055	10207	0,320762	0,01604	2456,96	1,59066	0,477199	415,3	1,984	0,59533
Nova Xavantina	0,674	0,232	0,704	0,293	0,01465	20143	0,633007	0,03165	1084,95	0,70241	0,210723	129	0,616	0,18492
Novo Horizonte do Norte	0,356	0,232	0,664	0,038	0,0019	3815	0,119889	0,00599	303,66	0,19659	0,058978	40	0,191	0,05734
Novo Mundo	0,574	0,232	0,674	0,162	0,0081	7979	0,250745	0,01254	1302,37	0,84317	0,252951	48	0,229	0,06881
Novo Santo Antônio	0,598	0,232	0,653	0,003	0,00015	2232	0,070142	0,00351	581,22	0,37629	0,112886	174	0,831	0,24943
Novo São Joaquim	1,379	0,232	0,649	0,135	0,00675	5611	0,176329	0,00882	3358,63	2,17441	0,652324	334,5	1,598	0,4795
Paranaíta	0,656	0,232	0,672	0,62	0,031	10801	0,339428	0,01697	902,06	0,584	0,175201	140	0,669	0,20069
Paranatinga	1,928	0,232	0,667	0,478	0,0239	20383	0,640549	0,03203	3585,5	2,32129	0,696387	658,4	3,146	0,94381
Pedra Preta	0,680	0,232	0,679	0,829	0,04145	16348	0,513747	0,02569	550,87	0,35664	0,106992	191,2	0,914	0,27408
Peixoto de Azevedo	0,936	0,232	0,649	0,447	0,02235	32100	1,008763	0,05044	1739,37	1,12609	0,337826	205	0,98	0,29387
Planalto da Serra	0,640	0,232	0,656	0,037	0,00185	2683	0,084315							

Ribeirãozinho	0,310	0,232	0,692	0,035	0,00175	2259	0,070991	0,00355	189,98	0,123	0,036899	25	0,119	0,03584
Rio Branco	0,379	0,232	0,707	0,029	0,00145	5063	0,159108	0,00796	163,23	0,10568	0,031703	74	0,354	0,10608
Rondolândia	0,719	0,232	0,640	0,192	0,0096	3726	0,117092	0,00585	814,3	0,52719	0,158156	218,5	1,044	0,31322
Rondonópolis	1,684	0,100	0,755	11,38	0,569	208019	6,537132	0,32686	1879,3	1,21668	0,365004	225,3	1,077	0,32297
Rosário Oeste	0,889	0,232	0,650	0,114	0,0057	17393	0,546586	0,02733	882,54	0,57137	0,17141	315,5	1,508	0,45227
Salto do Céu	0,446	0,232	0,666	0,062	0,0031	3666	0,115206	0,00576	353,1	0,2286	0,06858	95,5	0,456	0,1369
Santa Carmem	0,522	0,232	0,715	0,185	0,00925	4219	0,132585	0,00663	592,93	0,38387	0,115161	110,7	0,529	0,15869
Santa Cruz do Xingu	0,443	0,232	0,684	0,093	0,00465	2139	0,067219	0,00336	350	0,22659	0,067978	93,9	0,449	0,13461
Santa Rita do Trivelato	0,679	0,100	0,735	0,288	0,0144	2831	0,088966	0,00445	293	0,18969	0,056907	351,1	1,678	0,5033
Santa Terezinha	0,642	0,232	0,609	0,054	0,0027	7709	0,24226	0,01211	681,8	0,4414	0,132421	183,4	0,876	0,2629
Santo Afonso	0,371	0,232	0,689	0,088	0,0044	3025	0,095063	0,00475	360,15	0,23317	0,06995	41,7	0,199	0,05978
Santo Antônio do Leste	0,517	0,232	0,655	0,188	0,0094	4275	0,134345	0,00672	746,27	0,48314	0,144943	86,8	0,415	0,12443
Santo A. Leverger	1,041	0,232	0,656	0,196	0,0098	19302	0,606578	0,03033	2233	1,44567	0,433701	233,6	1,116	0,33486
São Félix do Araguaia	1,085	0,232	0,668	0,223	0,01115	10951	0,344142	0,01721	1707,34	1,10535	0,331605	344,16	1,645	0,49335
São José do Povo	0,328	0,232	0,661	0,03	0,0015	3741	0,117563	0,00588	196,48	0,1272	0,038161	34,9	0,167	0,05003
São José do Rio Claro	0,908	0,232	0,682	0,475	0,02375	18339	0,576315	0,02882	851,83	0,55148	0,165445	319,6	1,527	0,45814
São J. dos Quatro Marcos	0,542	0,232	0,719	0,222	0,0111	18801	0,590834	0,02954	493,7	0,31963	0,095888	120,9	0,578	0,17331
São José do Xingu	1,123	0,232	0,657	0,235	0,01175	5333	0,167593	0,00838	2577	1,66838	0,500513	258,5	1,235	0,37056
São Pedro da Cipa	0,305	0,232	0,660	0,027	0,00135	4341	0,136419	0,00682	98,28	0,06363	0,019088	32	0,153	0,04587
Sapezal	0,609	0,100	0,732	1,813	0,09065	20934	0,657865	0,03289	1319,73	0,85441	0,256322	90,1	0,431	0,12916
Serra Nova Dourada	0,393	0,232	0,664	0,018	0,0009	1463	0,045976	0,00230	480	0,31076	0,093227	45	0,215	0,06451
Sinop	0,728	0,100	0,754	4,494	0,2247	123634	3,885279	0,19426	696,05	0,45063	0,135189	51,4	0,246	0,07368
Sorriso	1,253	0,100	0,744	6,674	0,3337	75104	2,360192	0,11801	2387,3	1,54556	0,463669	166	0,793	0,23796
Tabaporã	0,909	0,232	0,695	0,236	0,0118	9678	0,304137	0,01521	979,32	0,63402	0,190207	320,8	1,533	0,45986
Tangará da Serra	1,072	0,100	0,729	1,275	0,06375	90252	2,836228	0,14181	1887,22	1,22181	0,366542	278,98	1,333	0,39992
Tapurah	0,628	0,232	0,714	0,799	0,03995	11586	0,364098	0,01820	936,76	0,60647	0,181941	108,6	0,519	0,15568
Terra Nova do Norte	0,530	0,232	0,698	0,195	0,00975	10621	0,333772	0,01669	1041,74	0,67443	0,20233	48	0,229	0,06881
Tesouro	0,805	0,232	0,655	0,034	0,0017	3482	0,109424	0,00547	1526	0,98795	0,296385	188,2	0,899	0,26978
Torixoréu	0,736	0,232	0,716	0,057	0,00285	3859	0,121272	0,00606	1109,81	0,7185	0,215551	195	0,932	0,27953
União do Sul	0,496	0,232	0,665	0,099	0,00495	3639	0,114358	0,00572	451	0,29198	0,087595	115,5	0,552	0,16557
Vale de São Domingos	0,544	0,232	0,656	0,024	0,0012	3050	0,095848	0,00479	415	0,26868	0,080603	157	0,75	0,22506
Várzea Grande	0,826	0,100	0,734	4,502	0,2251	262880	8,261175	0,41306	360,94	0,23368	0,070103	12,2	0,058	0,01749
Vera	0,509	0,232	0,680	0,561	0,02805	10561	0,331886	0,01659	597,8	0,38702	0,116107	81	0,387	0,11611
Vila Bela da S.Trindade	1,041	0,232	0,645	0,566	0,0283	14999	0,471353	0,02357	1433,45	0,92803	0,278409	334	1,596	0,47879
Vila Rica	1,013	0,232	0,688	0,583	0,02915	22990	0,722476	0,03612	2010	1,3013	0,390389	226,7	1,083	0,32497
	104	30		100	5	3182114	104,031	5,201549976	159044,173	100	30	22871,86	109	33
Município	Colunas1	IDH	IDHM (2010)	RECOLHIMENTO	Colunas2	POPULAÇÃO2	Colunas8	Colunas4	KM	Colunas3	Colunas5	KM	Colunas7	Colunas6
	ÍNDICE	30%			0	5%		0	ESTRADAS	30%		ESTRADAS	30%	
	IPMF		0,727 BR	5%				0	MUNICIPAIS		0	ESTADUAIS		0
	TOTAL	IPMF	0,725 MT		IPMF			IPMF			IPMF			IPMF
Acorizal	0,310	0,232	0,628	0,02	0,001	5431	0,170673	0,00853	352,64	0,2283	0,068491	0	0	0
Água Boa	1,092	0,100	0,729	2,243	0,11215	22549	0,708617	0,03543	1934,9	1,25268	0,375803	326,8	1,562	0,46847
Alta Floresta	1,232	0,232	0,714	0,793	0,03965	49761	1,563772	0,07819	1146,32	0,74214	0,222642	460,3	2,199	0,65984
Alto Araguaia	0,793	0,232	0,704	0,256	0,0128	16818	0,528517	0,02643	953,1	0,61705	0,185114	235	1,123	0,33687
Alto Boa Vista	0,495	0,232	0,651	0,04	0,002	5809	0,182552	0,00913	765,43	0,49555	0,148664	72	0,344	0,10321
Alto Garças	0,648	0,232	0,701	0,982	0,0491	10909	0,342822	0,01714	546,9	0,35407	0,106221	170	0,812	0,24369
Alto Paraguai	0,497	0,232	0,638	0,03	0,0015	10476	0,329215	0,01646	366,61	0,23735	0,071204	122,5	0,585	0,1756
Alto Taquari	0,359	0,232	0,705	1,034	0,0517	9070	0,285031	0,01425	174,1	0,11271	0,033814	19	0,091	0,02724
Apiacás	0,774	0,232	0,675	0,208	0,0104	9094	0,285785	0,01429	1860,44	1,20447	0,361341	109	0,521	0,15625
Araguaiana	0,534	0,232	0,687	0,116	0,0058	3133	0,098457	0,00492	479	0,31011	0,093033	138	0,659	0,19782
Araguainha	0,342	0,232	0,701	0,004	0,0002	1024	0,03218	0,00161	171,63	0,11112	0,033335	52	0,248	0,07454
Araputanga	0,665	0,15	0,725	0,238	0,0119	15803	4,527619	0,22638	439,18	0,28433	0,085299	133,2	0,636	0,19094
Arenápolis	0,304	0,232	0,704	0,068	0,0034	9955	0,312842	0,01564	110	0,07122	0,021365	22	0,105	0,03154
Aripuanã	1,322	0,232	0,675	0,375	0,01875	19919	0,625968	0,03130	2525,04	1,63474	0,490421	383,3	1,832	0,54946
Barão de Melgaço	0,748	0,232	0,600	0,018	0,0009	7565	0,237735	0,01189	1090,21	0,70581	0,211744	203,2	0,971	0,29129
Barra do Bugres	0,585	0,232	0,693	0,508	0,0254	33022	1,037738	0,05189	580,25	0,37566	0,112698	114	0,545	0,16342
Barra do Garças	0,898	0,100	0,748	1,953	0,09765	57791	1,81612	0,09081	1481,5	0,95914	0,287742	224,2	1,071	0,32139
Bom Jesus do Araguaia	0,586	0,232	0,661	0,233	0,01165	5756	0,180886	0,00904	891,61	0,57724	0,173171	112	0,535	0,16055
Brasnorte	0,845	0,232	0,696	0,626	0,0313	16895	0,530936	0,02655	2442,64	1,58139	0,474417	56,5	0,27	0,08099
Cáceres	1,728	0,232	0,708	0,925	0,04625	89683	2,818347	0,14092	5542	3,58795	1,076385	162	0,774	0,23223
Campinápolis	0,903	0,232	0,538	0,094	0,0047	14827	0,465948	0,02330	1881,02	1,21779	0,365338	193,9	0,927	0,27795
Campo Novo do Parecis	0,637	0,100	0,734	3,227	0,16135	30335	0,953297	0,04766	686,9	0,44471	0,133412	135,5	0,647	0,19424
Campos de Júlio	0,429	0,100	0,744	0,965	0,04825	5778	0,181577	0,00908	529,16	0,34258	0,102775	118	0,564	0,16915
Campo Verde	0,738	0,100	0,750	2,585	0,12925	35578	1,118062	0,05590	1347,09	0,87212	0,261636	133,7	0,639	0,19166
Canabrava do Norte	0,356	0,232	0,667	0,047	0,00235	4728	0,14858	0,00743	323,54	0,20946	0,062839	36	0,172	0,05161
Canarana	1,184	0,232	0,693	1,315	0,06575	19681	0,618488	0,03092	2085,96	1,35047	0,405142	314,1	1,501	0,45026
Carlinda	0,476	0,232	0,665	0,114	0,0057	10626	0,333929	0,01670	349,26	0,22611	0,067834	107	0,511	0,15338
Castanheira	0,642	0,232	0,665	0,178	0,0089	8353	0,262498	0,01312	701	0,45384	0,136151	175,5	0,839	0,25158
Chapada dos Guimarães	0,993	0,232	0,688	0,129	0,00645	18393	0,578012	0,02890	989,54	0,64064	0,192192	371,8	1,777	0,53297
Cláudia	0,433	0,232	0,699	0,21	0,0105	11366	0,357184	0,01786	652,19	0,42223	0,12667	32	0,153	0,04587
Cocalinho	0,966	0,232	0,660	0,107	0,00535	5525	0,173627	0,00868	1858,5	1,20321	0,360964	250,1	1,195	0,35852
Colíder	0,560	0,232	0,713	0,463	0,02315	31515	0,990379	0,04952	977,66	0,63295	0,189884	46	0,22	0,06594
Colniza	1,428	0,232	0,611	0,377	0,01885	30848	0,969418	0,04847	2867,51	1,85646	0,556937	399	1,907	0,57196
Comodoro	0,783	0,232	0,689	0,907	0,04535	19045	0,598501	0,02993	1055,16	0,68312	0,204937	189	0,903	0,27093
Confresa	1,365	0,232	0,668	0,5	0,025	27144	0,853018	0,04265	4385,37	2,83914	0,851741	148,7	0,711	0,21316
Conquista D'Oeste	0,388	0,232	0,718	0,217	0,01085	3607	0,113352	0,00567	239,4	0,15499	0,046497			

Guarantã do Norte	0,304	0,232	0,703	0,396	0,0198	33326	1,047291	0,05236	1,043	0,00068	0,000203	0	0	0
Guiratinga	1,219	0,232	0,705	0,125	0,00625	14304	0,449512	0,02248	2538,92	1,64372	0,493117	324,8	1,552	0,4656
Indiavaí	0,363	0,232	0,661	0,06	0,003	2491	0,078281	0,00391	235,36	0,15237	0,045712	55	0,263	0,07884
Ipiranga do Norte	0,667	0,100	0,727	0,735	0,03675	6057	0,190345	0,00952	790,98	0,51209	0,153627	256	1,223	0,36697
Itanhanga	0,532	0,232	0,710	0,099	0,00495	5794	0,18208	0,00910	617,5	0,39978	0,119933	116	0,554	0,16629
Itaúba	0,584	0,232	0,690	0,189	0,00945	4238	0,133182	0,00666	556,42	0,36023	0,10807	159,2	0,761	0,22821
Itiquira	1,241	0,232	0,693	1,18	0,059	12109	0,380533	0,01903	2590,73	1,67727	0,50318	298,7	1,427	0,42818
Jaciara	0,444	0,100	0,735	1,699	0,08495	26157	0,822001	0,04110	282,27	0,18274	0,054823	114,1	0,545	0,16356
Jangada	0,329	0,232	0,630	0,122	0,0061	7851	0,246723	0,01234	402	0,26026	0,078078	0	0	0
Jauru	0,447	0,232	0,673	0,11	0,0055	9728	0,305709	0,01529	479,54	0,31046	0,093138	70,4	0,336	0,10092
Juara	1,964	0,232	0,682	0,712	0,0356	33353	1,04814	0,05241	3152	2,04064	0,612192	719,9	3,44	1,03197
Juína	1,131	0,232	0,716	0,75	0,0375	39592	1,244204	0,06221	1761,39	1,14034	0,342103	319,2	1,525	0,45757
Juruena	0,588	0,232	0,662	0,178	0,0089	12900	0,405391	0,02027	711,5	0,46063	0,13819	131,4	0,628	0,18836
Juscimeira	0,597	0,232	0,714	0,109	0,00545	11252	0,353601	0,01768	520	0,33665	0,100996	168,3	0,804	0,24126
Lambari D'Oeste	0,402	0,232	0,627	0,086	0,0043	5647	0,177461	0,00887	400,77	0,25946	0,077839	55,3	0,264	0,07927
Lucas do Rio Verde	0,590	0,100	0,768	3,555	0,17775	52843	1,660626	0,08303	381,3	0,24686	0,074057	108	0,516	0,15482
Luciara	0,350	0,232	0,676	0,007	0,00035	2148	0,067502	0,00338	447,94	0,29	0,087	19	0,091	0,02724
Marcelândia	1,346	0,232	0,701	0,288	0,0144	11324	0,355864	0,01779	4402,4	2,85016	0,855048	158	0,755	0,22649
Matupá	0,554	0,232	0,716	0,712	0,0356	14973	0,470536	0,02353	911,17	0,5899	0,17697	60	0,287	0,08601
Mirassol D'Oeste	0,438	0,232	0,704	0,287	0,01435	26002	0,81713	0,04086	499,48	0,32337	0,097011	37,8	0,181	0,05419
Nobres	0,697	0,232	0,699	0,457	0,02285	15002	0,471448	0,02357	381,36	0,2469	0,074069	240,1	1,147	0,34418
Nortelândia	0,346	0,232	0,702	0,168	0,0084	6209	0,195122	0,00976	152	0,09841	0,029522	46	0,22	0,06594
Nossa S.d.o Livramento	0,801	0,232	0,638	0,183	0,00915	11497	0,361301	0,01807	800,3	0,51812	0,155437	269,7	1,289	0,38661
Nova Bandeirantes	1,299	0,232	0,650	0,332	0,0166	12946	0,406836	0,02034	4286,7	2,77526	0,832577	138	0,659	0,19782
Nova Brasilândia	0,761	0,232	0,651	0,052	0,0026	4252	0,133622	0,00668	1195	0,77366	0,232097	200,3	0,957	0,28713
Nova Canaã do Norte	1,110	0,232	0,686	0,293	0,01465	12295	0,386378	0,01932	2150	1,39193	0,41758	297,2	1,42	0,42603
Nova Guarita	0,485	0,232	0,688	0,094	0,0047	4731	0,148675	0,00743	420	0,27191	0,081574	111,2	0,531	0,1594
Nova Lacerda	0,504	0,232	0,636	0,14	0,007	5824	0,183023	0,00915	676,9	0,43823	0,13147	87	0,416	0,12471
Nova Marilândia	0,345	0,232	0,704	0,091	0,00455	3052	0,095911	0,00480	260	0,16833	0,050498	37,4	0,179	0,05361
Nova Maringá	1,229	0,232	0,663	0,357	0,01785	7323	0,23013	0,01151	1117	0,72316	0,216947	523,9	2,503	0,75101
Nova Monte Verde	0,557	0,232	0,691	0,206	0,0103	8444	0,265358	0,01327	813,6	0,52673	0,15802	100	0,478	0,14335
Nova Mutum	0,848	0,100	0,758	2,792	0,1396	36659	1,152033	0,05760	1731,48	1,12098	0,336294	149,8	0,716	0,21474
Nova Nazaré	0,490	0,232	0,595	0,029	0,00145	3318	0,10427	0,00521	513,98	0,33276	0,099827	105,8	0,506	0,15166
Nova Olímpia	0,365	0,232	0,682	0,441	0,02205	18437	0,579395	0,02897	264,22	0,17106	0,051318	21,7	0,104	0,03111
Nova Santa Helena	0,495	0,232	0,714	0,16	0,008	3534	0,111058	0,00555	566,5	0,36676	0,110027	97	0,463	0,13905
Nova Ubiratã	1,361	0,232	0,669	0,811	0,04055	10207	0,320762	0,01604	2456,96	1,59066	0,477199	415,3	1,984	0,59533
Nova Xavantina	0,674	0,232	0,704	0,293	0,01465	20143	0,633007	0,03165	1084,95	0,70241	0,210723	129	0,616	0,18492
Novo Horizonte do Norte	0,356	0,232	0,664	0,038	0,0019	3815	0,119889	0,00599	303,66	0,19659	0,058978	40	0,191	0,05734
Novo Mundo	0,574	0,232	0,674	0,162	0,0081	7979	0,250745	0,01254	1302,37	0,84317	0,252951	48	0,229	0,06881
Novo Santo Antônio	0,598	0,232	0,653	0,003	0,00015	2232	0,070142	0,00351	581,22	0,37629	0,112886	174	0,831	0,24943
Novo São Joaquim	1,379	0,232	0,649	0,135	0,00675	5611	0,176329	0,00882	3358,63	2,17441	0,652234	334,5	1,598	0,4795
Paranaíta	0,656	0,232	0,672	0,62	0,031	10801	0,339428	0,01697	902,06	0,584	0,175201	140	0,669	0,20069
Paranatinga	1,928	0,232	0,667	0,478	0,0239	20383	0,640549	0,03203	3585,5	2,32129	0,696387	658,4	3,146	0,94381
Pedra Preta	0,680	0,232	0,679	0,829	0,04145	16348	0,513747	0,02569	550,87	0,35664	0,106992	191,2	0,914	0,27408
Peixoto de Azevedo	0,936	0,232	0,649	0,447	0,02235	32100	1,008763	0,05044	1739,37	1,12609	0,337826	205	0,98	0,29387
Planalto da Serra	0,640	0,232	0,656	0,037	0,00185	2683	0,084315	0,00422	730,15	0,47211	0,141812	181,3	0,866	0,25989
Poconé	1,161	0,232	0,652	0,429	0,02145	32053	1,007286	0,05036	2600	1,68327	0,50498	245,8	1,175	0,35235
Pontal do Araguaia	0,388	0,100	0,734	0,048	0,0024	5855	0,183997	0,00920	259,3	0,16787	0,050362	158	0,755	0,22649
Ponte Branca	0,344	0,232	0,686	0,011	0,00055	1679	0,052764	0,00264	288,96	0,18708	0,056123	37	0,177	0,05304
Pontes e Lacerda	1,380	0,232	0,703	1,569	0,07845	42605	1,33889	0,06694	3357,29	2,17355	0,652064	244,7	1,169	0,35078
Porto Alegre do Norte	0,442	0,232	0,673	0,205	0,01025	11336	0,356241	0,01781	937,7	0,60708	0,182123	0	0	0
Porto dos Gaúchos	0,682	0,232	0,685	0,144	0,0072	5389	0,169353	0,00847	971,12	0,62871	0,188614	171,4	0,819	0,2457
Porto Esperidião	1,075	0,232	0,652	0,229	0,01145	11317	0,355644	0,01778	3156	2,04233	0,612969	140,1	0,669	0,20083
Porto Estrela	0,389	0,232	0,599	0,062	0,0031	3354	0,105402	0,00527	297,34	0,1925	0,05775	63,5	0,303	0,09103
Poxoréu	1,306	0,232	0,678	0,273	0,01365	16919	0,531691	0,02658	2008,59	1,30038	0,390115	448,82	2,145	0,64338
Primavera do Leste	0,839	0,100	0,752	5,396	0,2698	55451	1,742584	0,08713	736,11	0,47657	0,14297	167	0,798	0,23939
Querência	1,301	0,232	0,692	1,428	0,0714	14631	0,459789	0,02299	2337,66	1,51343	0,454028	363,2	1,735	0,52064
Reserva do Cabaçal	0,450	0,232	0,676	0,018	0,0009	2612	0,082084	0,00410	233,18	0,15096	0,045289	117,1	0,56	0,16786
Ribeirãoascalheira	1,087	0,232	0,670	0,339	0,01695	9316	0,292761	0,01464	3685,06	2,38575	0,715724	75	0,358	0,10751
Ribeirãozinho	0,310	0,232	0,692	0,035	0,00175	2259	0,070991	0,00355	189,98	0,123	0,036899	25	0,119	0,03584
Rio Branco	0,379	0,232	0,707	0,029	0,00145	5063	0,159108	0,00796	163,23	0,10568	0,031703	74	0,354	0,10608
Rondolândia	0,719	0,232	0,640	0,192	0,0096	3726	0,117092	0,00585	814,3	0,52719	0,158156	218,5	1,044	0,31322
Rondonópolis	1,684	0,100	0,755	11,38	0,569	208019	6,537132	0,32686	1879,3	1,21668	0,365004	225,3	1,077	0,32297
Rosário Oeste	0,889	0,232	0,650	0,114	0,0057	17393	0,546586	0,02733	882,54	0,57137	0,17141	315,5	1,508	0,45227
Salto do Céu	0,446	0,232	0,666	0,062	0,0031	3666	0,115206	0,00576	353,1	0,2286	0,06858	95,5	0,456	0,1369
Santa Carmem	0,522	0,232	0,715	0,185	0,00925	4219	0,132585	0,00663	592,93	0,38387	0,115161	110,7	0,529	0,15869
Santa Cruz do Xingu	0,443	0,232	0,684	0,093	0,00465	2139	0,067219	0,00336	350	0,22659	0,067978	93,9	0,449	0,13461
Santa Rita do Trivelato	0,679	0,100	0,735	0,288	0,0144	2831	0,088966	0,00445	293	0,18969	0,056907	351,1	1,678	0,5033
Santa Terezinha	0,642	0,232	0,609	0,054	0,0027	7709	0,24226	0,01211	681,8	0,4414	0,132421	183,4	0,876	0,2629
Santo Afonso	0,371	0,232	0,689	0,088	0,0044	3025	0,095063	0,00475	360,15	0,23317	0,06995	41,7	0,199	0,05978
Santo Antônio do Leste	0,517	0,232	0,655	0,188	0,0094	4275	0,134345	0,00672	746,27	0,48314	0,144943	86,8	0,415	0,12443
Santo A. Leverger	1,041	0,232	0,656	0,196	0,0098	19302	0,606578	0,03033	2233	1,44567	0,433701	233,6	1,116	0,33486
São Félix do Araguaia	1,085	0,232	0,668	0,223	0,01115	10951	0,344142	0,01721	1707,34	1,10535	0,331605	344,16	1,645	0,49335
São José do Povo	0,328	0,232	0,661	0,03	0,0015	3741	0,117563	0,00588	196,48	0,1272	0,038161	34,9	0,167	0,05003
São José do Rio Claro	0,908	0,232	0,682	0,475	0,02375	18339								

União do Sul	0,496	0,232	0,665	0,099	0,00495	3639	0,114358	0,00572	451	0,29198	0,087595	115,5	0,552	0,16557
Vale de São Domingos	0,544	0,232	0,656	0,024	0,0012	3050	0,095848	0,00479	415	0,26868	0,080603	157	0,75	0,22506
Várzea Grande	0,826	0,100	0,734	4,502	0,2251	262880	8,261175	0,41306	360,94	0,23368	0,070103	12,2	0,058	0,01749
Vera	0,509	0,232	0,680	0,561	0,02805	10561	0,331886	0,01659	597,8	0,38702	0,116107	81	0,387	0,11611
Vila Bela da S.Trindade	1,041	0,232	0,645	0,566	0,0283	14999	0,471353	0,02357	1433,45	0,92803	0,278409	334	1,596	0,47879
Vila Rica	1,013	0,232	0,688	0,583	0,02915	22990	0,722476	0,03612	2010	1,3013	0,390389	226,7	1,083	0,32497
	104	30		100	5	3182114	104,031	5,201549976	159044,173	100	30	22871,86	109	33

a) IDHM, fonte ONU, referência 2010. Base, AL-MT= IDHM >= BR 0,1 >= MT e < BR 0,15 (total 0,205), < MT 0,232

b) Recolhimento por município fonte - Sefaz MT

c) População, fonte IBGE

d) Estradas Municipais - fonte Prefeituras

e) Estradas Estaduais - Fonte - Setpu

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:34602842

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014, tendo como objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, IMPRESSORAS, FILMADORA, COMPUTADOR, TOLDO E OUTROS MATERIAIS PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE ALTA FLORESTA – MT, PROGRAMA BRASIL CARINHOSO”, conforme a seguir:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FONTES & SALES LTDA, CNPJ Nº 02.972.144/0001-35		J. E. BONI – NE, CNPJ Nº 15.131.154/0001-09		M. P. V. CORREA COMERCIO – ME, 14.670.698/0001-67	
					MARCA	PREÇO UNIT	MARCA	PREÇO UNIT	MARCA	PREÇO UNIT
1	577636	ARMARIO AEREO EM MDF 1,60X40 CM 4 PORTAS COM CHAVES	UNIDA	1			MOVEIS FLORESTA	R\$ 345,00		
2	76148	ARMARIO EM MDF BRANCO C/ 4 REPARTIÇÕES 190 X 80 X 50 CM	UNIDA	3			MOVEIS FLORESTA	R\$ 1.595,00		
3	577639	CLVIMATIZADOR 6,8 LTS PORTATIL IONIZADOR FUNCAO FRIO	UNIDA	6					MG ELETRO	R\$ 589,00
4	76127	CRISTALEIRA DE AÇO C/ CINCO GAVETAS E CINCO PORTAS	UNIDA	1					COLORMAQ	R\$ 839,00
5	74753	DVD PLAYER USB KARAOKE GAMES COM 2 JOYSTICKS E MICROFONE	UNIDA	10					MONDIAL	R\$ 199,00
6	76145	ESTANTE EM MDF BRANCO P/ BIBLIOTECA 1.50 M X 2.00 M	UNIDA	1			MOVEIS FLORESTA	R\$ 1.870,00		
7	76143	FILMADORA COM PROJETOR INTEGRADO	UNIDA	1					SONY	R\$ 1.529,00
8	39271	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS C/ FORNO	UNIDA	2					VENANCIO	R\$ 1.819,00
9	74758	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS, COM FORNO	UNIDA	1					VENANCIO	R\$ 2.319,00
10	76133	FREEZER VERTICAL 246 LITROS - ALIMENTAÇÃO 110 V	UNIDA	2					CONSUL	R\$ 2.299,00
11	577635	GAVETEIRO EM MADEIRA TECA 80 CM ALT X 50 CM LARG, 2 MT	UNIDA	2			MOVEIS FLORESTA	R\$ 2.780,00		
12	69619	GAVETEIRO PEDAGOGICO EM MDF 1,12X0,80 MT 20 GAV 2 REP	UNIDA	11			MOVEIS FLORESTA	R\$ 1.429,00		
13	577640	IMP MULTIFUNCIONAL INKJET COLOR C/ BULK VEL 18 PPM COLORIDO	UNIDA	1					EPSON	R\$ 1.474,60
14	577641	IMPRESSORA MULT LASER CICLO MENSAL DE ATE 10.000 PAGINAS	UNIDA	1					BROTHER	R\$ 1.999,00
15	76137	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - CICLO MENSAL ATE 50.000 PG	UNIDA	1					BROTHER	R\$ 2.499,00
16	577638	MESA 2,75X70 CM TAMPO FORMICA COM 2 BANCOS EM MADEIRA	UNIDA	4			MOVEIS FLORESTA	R\$ 2.040,00		
17	577642	MICROCOMPUTADOR INTEL I3 3,40 MHZ HD 500GB 4GB MEM MON 18"5	UNIDA	1					MEGA WARE	R\$ 2.499,00
18	76139	MULTIFUNCIONAL INJET COLOR C/ BULK JATO DE TINTA	UNIDA	2					EPSON	R\$ 1.474,00
19	47832	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL	UNIDA	1					NR-12 FC-2	R\$ 3.199,00
20	577637	PORTA MOCHILA EM MDF 220X1.30 CM COM 20 GANCHOS	UNIDA	2			MOVEIS FLORESTA	R\$ 195,00		
21	64885	REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE CAP. 460 LITROS	UNIDA	2					ELECTROLUX	R\$ 3.399,00
22	577643	TOLDO LONA 13 X 9,70 MTS BETINA 640 GM2 ESPESSURA 0,47 MICRA	UNIDA	1	PUBLIART	R\$ 19.960,00				

ALTA FLORESTA-MT, 28 DE OUTUBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:C7D18211

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Exercício: 2014

Período de referência: SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014.

CVA: 2014102112404400102212

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")			R\$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	10.707.669,25	0,00
2	Pessoal Ativo	10.682.469,25	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	25.200,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.707.669,25	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	10.707.669,25	
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		19.850.032,98
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		53,94
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)		10.719.017,81
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)		10.183.066,92
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)		9.647.116,03
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	29/09/2014	SITE PREFEITURA, DIARIO AMM, JORNAL CIRCULACAO RE
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.			
Fonte:			
Nota:			

APIACAS, 21/10/2014

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito

CPF.: 54562538953

ALCIR FELDBERG

Contador

CRC.: MT01378409

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal De Finanças

CPF.: 35324856134

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Exercício: 2014

Período de referência: SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014.

CVA: 2014102112404400102212

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO								
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3									
CAMPO	Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de	Limite	% DTP (f)	Redutor Residual	Limite.	% DTP (i)

	(a)	(b)	(c) = (b - a)	1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	(e) = (b - d)		(g) = (f - a)	(h) = (a)	
4	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									
Fonte:									
Nota:									

APIACAS, 21/10/2014

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito

CPF.: 54562538953

ALCIR FELDBERG

Contador

CRC.: MT01378409

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal De Finanças

CPF.: 35324856134

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 01.321.850/0001-54
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.
 CVA: 2014102112404400102212

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	1.050.510,53	854.390,24	772.188,98	
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
3	Dívida Contratual = (4+5)	797.404,61	632.922,56	582.359,54	
4	Interna	797.404,61	632.922,56	582.359,54	
5	Externa	0,00	0,00	0,00	
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
7	Outras Dívidas	253.105,92	221.467,68	189.829,44	
8	DEDUÇÕES (II) ¹ = (9+10-11)	6.794.373,58	10.711.304,14	12.101.127,79	
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	7.862.218,89	10.733.473,28	12.122.938,53	
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.067.845,31	22.169,14	21.810,74	
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-5.743.863,05	-9.856.913,90	-11.328.938,81	
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.380.050,93	18.424.005,69	19.850.032,98	
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,72	4,64	3,89	
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-31,25	-53,50	-57,07	
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%			23.820.039,58	
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%			21.438.035,62	
CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00	0,00	
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	0,00	0,00	0,00	
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00	
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	0,00	0,00	0,00	
23	Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00	0,00	
28	Interna.	0,00	0,00	0,00	
29	Externa.	0,00	0,00	0,00	
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00	0,00	
CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	
33	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	0,00	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X) ¹ = (40+41+42-43)	0,00	0,00	0,00
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
41	Investimentos	0,00	0,00	0,00

42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	0,00	0,00
¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira , das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.				
Fonte:				
Nota:				

APIACAS, 21/10/2014

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito
CPF.: 54562538953

ALCIR FELDBERG

Contador
CRC.: MT01378409

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal De Finanças
CPF.: 35324856134

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.321.850/0001-54
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.
CVA: 2014102112404400102212

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
1	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			Terceiro quadrimestre seguinte		
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO											
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			Quinto e sexto quadrimestres seguintes		
3												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:												
Nota:												

APIACAS, 21/10/2014

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito
CPF.: 54562538953

ALCIR FELDBERG

Contador
CRC.: MT01378409

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal De Finanças
CPF.: 35324856134

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE AJUSTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.321.850/0001-54
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.
CVA: 2014102112404400102212

CAMPO	Exercício Financeiro	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO				
		2001			2002	
		3º Quadrimestre			Quadrimestre	
		DCL	Excedente ¹	Redutor	1º	2º
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento			0,00		0,00

CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
¹ O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.							
Fonte:							
Nota:							

APIACAS, 21/10/2014

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito

CPF.: 54562538953

ALCIR FELDBERG

Contador

CRC.: MT01378409

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal De Finanças

CPF.: 35324856134

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2014

CVA: 2014102112404400102212

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00	
CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DE EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	0,00	
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
3	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00	0,00	
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00	
6	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00	0,00	
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.380.050,93	18.424.005,69	19.850.032,98	
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	4.043.611,20	4.053.281,25	4.367.007,26	
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (19,80%)	3.639.250,08	3.647.953,13	3.930.306,53	
CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DE EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00	0,00	
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
14	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00	0,00	

16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00
19	MEDIDAS CORRETIVAS :			
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				
Fonte:				
Nota:				

APIACAS, 21/10/2014

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito

CPF.: 54562538953

ALCIR FELDBERG

Contador

CRC.: MT01378409

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal De Finanças

CPF.: 35324856134

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 01.321.850/0001-54
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.
 CVA: 2014102112404400102212

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			R\$ 1,00	
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00	
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00	
3	Interna	0,00	0,00	
4	Externa	0,00	0,00	
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00	
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00	
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00	
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00	
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00	
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00	
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00	
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00	
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00	
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00	
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00	
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00	
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00	
26	De Tributos	0,00	0,00	
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00	
28	Previdenciárias	0,00	0,00	
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
30	Do FGTS	0,00	0,00	
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00	
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.850.032,98	-	
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00	
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00	
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00	
39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.176.005,28	16,00	
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.858.404,75	14,40	
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.389.502,31	7,00	
43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00	
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.				
Fonte:				
Nota:				

APIACAS, 21/10/2014

ADALTO JOSÉ ZAGOPrefeito
CPF.: 54562538953**ALCIR FELDBERG**Contador
CRC.: MT01378409**EDEMIR DELLA GIUSTINA**Secretário Municipal De Finanças
CPF.: 35324856134

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.321.850/0001-54
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.
CVA: 2014102112404400102212

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)			R\$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	10.707.669,25	53,94
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	10.719.017,81	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	10.183.066,92	51,30
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-11.328.938,81	-57,07
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.820.039,58	120,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.367.007,26	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	3.176.005,28	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.389.502,31	7,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	-	-
Fonte:			
Nota:			

APIACAS, 21/10/2014

ADALTO JOSÉ ZAGOPrefeito
CPF.: 54562538953**ALCIR FELDBERG**Contador
CRC.: MT01378409**EDEMIR DELLA GIUSTINA**Secretário Municipal De Finanças
CPF.: 35324856134

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:F255C444

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.321.850/0001-54
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
CVA: 2014102112173500504203

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								RS 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.380.000,00	22.380.000,00	4.367.729,39	19,52	15.940.863,29	71,23	6.439.136,71
2	RECEITAS CORRENTES	20.095.000,00	20.095.000,00	3.880.782,31	19,31	14.792.349,39	73,61	5.302.650,61
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	628.000,00	628.000,00	216.628,73	34,50	597.944,00	95,21	30.056,00
4	Impostos	563.000,00	563.000,00	208.228,76	36,99	487.560,53	86,60	75.439,47
5	Taxas	64.000,00	64.000,00	8.399,97	13,12	110.383,47	172,47	-46.383,47
6	Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	810.000,00	810.000,00	127.865,84	15,79	502.061,16	61,98	307.938,84
8	Contribuições Sociais	660.000,00	660.000,00	107.501,52	16,29	436.896,03	66,20	223.103,97
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	150.000,00	150.000,00	20.364,32	13,58	65.165,13	43,44	84.834,87
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.112.000,00	1.112.000,00	458.288,06	41,21	1.299.674,56	116,88	-187.674,56
12	Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	3.815,00	38,15	8.718,90	87,19	1.281,10
13	Receitas de Valores Mobiliários	1.101.000,00	1.101.000,00	454.473,06	41,28	1.290.955,66	117,25	-189.955,66
14	Receitas de Concessões e Permissões	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	211.000,00	211.000,00	41.061,89	19,46	157.156,44	74,48	53.843,56
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.143.000,00	17.143.000,00	2.987.514,76	17,43	11.959.020,23	69,76	5.183.979,77
30	Transferências Intergovernamentais	16.603.000,00	16.603.000,00	2.911.671,00	17,54	11.743.161,00	70,73	4.859.839,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	540.000,00	540.000,00	75.843,76	14,05	215.859,23	39,97	324.140,77
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.000,00	191.000,00	49.423,03	25,88	276.493,00	144,76	-85.493,00
37	Multas e Juros de Mora	23.500,00	23.500,00	15.723,48	66,91	49.339,33	209,95	-25.839,33
38	Indenizações e Restituições	110.000,00	110.000,00	17.190,71	15,63	71.563,08	65,06	38.436,92
39	Receita da Dívida Ativa	55.500,00	55.500,00	2.074,72	3,74	36.163,03	65,16	19.336,97
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para mortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00	14.434,12	721,71	119.427,56	5.971,38	-117.427,56
42	RECEITAS DE CAPITAL	2.285.000,00	2.285.000,00	486.947,08	21,31	1.148.513,90	50,26	1.136.486,10
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
44	Operações de Crédito Internas	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.015.000,00	1.015.000,00	486.947,08	47,98	1.148.513,90	113,15	-133.513,90
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	1.015.000,00	1.015.000,00	486.947,08	47,98	1.148.513,90	113,15	-133.513,90
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	900.000,00	900.000,00	163.065,80	0,00	628.296,67	0,00	271.703,33
63	RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	900.000,00	900.000,00	163.065,80	0,00	628.296,67	0,00	271.703,33
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	23.280.000,00	23.280.000,00	4.530.795,19	19,46	16.569.159,96	71,17	6.710.840,04
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	23.280.000,00	23.280.000,00	4.530.795,19	19,46	16.569.159,96	71,17	6.710.840,04
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	23.280.000,00	23.280.000,00	4.530.795,19	19,46	16.569.159,96	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
76	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.179.000,00	3.407.898,00	24.586.898,00	3.839.427,03	16.301.354,83	3.835.055,26	13.408.453,69	54,53	11.178.444,31

79	DESPESAS CORRENTES	17.684.281,23	-726.755,00	16.957.526,23	3.201.213,29	12.870.288,91	3.389.553,83	12.317.480,73	72,64	4.640.045,50
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.035.462,37	-74.414,00	8.961.048,37	1.780.791,34	7.013.334,02	1.778.945,14	7.009.844,47	78,23	1.951.203,90
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	15.000,00	25.000,00	6.768,74	24.362,20	6.768,74	24.362,20	97,45	637,80
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.638.818,86	-667.341,00	7.971.477,86	1.413.653,21	5.832.592,69	1.603.839,95	5.283.274,06	66,28	2.688.203,80
83	DESPESAS DE CAPITAL	1.218.218,77	4.134.653,00	5.352.871,77	638.213,74	3.431.065,92	445.501,43	1.090.972,96	20,38	4.261.898,81
84	INVESTIMENTOS	1.058.218,77	4.012.653,00	5.070.871,77	612.562,56	3.152.744,37	419.850,25	812.651,41	16,03	4.258.220,36
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	122.000,00	282.000,00	25.651,18	278.321,55	25.651,18	278.321,55	98,70	3.678,45
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	2.176.500,00	0,00	2.176.500,00	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	851.000,00	37.102,00	888.102,00	156.180,19	618.262,59	156.180,19	618.262,59	0,00	0,00
90	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	851.000,00	37.102,00	888.102,00	156.180,19	618.262,59	156.180,19	618.262,59	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	22.030.000,00	3.445.000,00	25.475.000,00	3.995.607,22	16.919.617,42	3.991.235,45	14.026.716,28	55,06	11.448.283,72
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	22.030.000,00	3.445.000,00	25.475.000,00	3.995.607,22	16.919.617,42	3.991.235,45	14.026.716,28	55,06	11.448.283,72
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.542.443,68	-	-
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	22.030.000,00	3.445.000,00	25.475.000,00	3.995.607,22	16.919.617,42	3.991.235,45	16.569.159,96	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	29/09/2014	SITE PREFEITURA, DIÁRIO AMM, JORNAL DE CIRULACAOR
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.			
Fonte:			
Nota:			

APIACAS, 21/10/2014

ALCIR FELDBERG

Contador

CRC.: MT01378409

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito

CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal De Finanças

CPF.: 35324856134

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014102112173500504203

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.179.000,00	24.586.898,00	3.839.427,03	16.301.354,83	3.835.055,26	13.408.453,69	95,59	54,53	11.178.444,31
2	00001	Legislativa	958.000,00	958.000,00	134.763,13	639.003,61	147.867,13	634.003,61	4,52	66,18	323.996,39
3	01031	Ação Legislativa	958.000,00	958.000,00	134.763,13	639.003,61	147.867,13	634.003,61	4,52	66,18	323.996,39
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	92.500,00	73.500,00	0,00	55.108,80	13.754,40	48.140,40	0,34	65,50	25.359,60
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	92.500,00	73.500,00	0,00	55.108,80	13.754,40	48.140,40	0,34	65,50	25.359,60
11	00004	Administração	2.420.500,00	2.083.102,00	437.830,29	1.873.353,01	508.480,77	1.806.906,30	12,88	86,74	276.195,70
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	2.356.500,00	2.024.101,00	437.830,29	1.872.073,01	508.480,77	1.805.626,30	12,87	89,21	218.474,70

14	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04124	Controle Interno	64.000,00	9.001,00	0,00	1.280,00	0,00	1.280,00	0,01	14,22	7.721,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04573	Difusão do Conhecimento Científico e Tec	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
24	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06181	Policciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	00008	Assistência Social	1.346.500,00	1.301.495,00	185.618,31	823.567,49	196.240,43	802.470,48	5,72	61,66	499.024,52
36	08241	Assistência ao Idoso	10.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
37	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	274.000,00	250.500,00	25.242,90	102.600,62	25.242,90	102.600,62	0,73	40,96	147.899,38
39	08244	Assistência Comunitária	734.000,00	479.785,00	42.033,40	192.688,09	49.882,28	189.868,61	1,35	39,57	289.916,39
40	08122	Administração Geral	282.500,00	557.206,00	117.751,41	523.754,93	118.191,40	505.477,40	3,60	90,72	51.728,60
41	08422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	46.000,00	14.002,00	590,60	4.523,85	2.923,85	4.523,85	0,03	32,31	9.478,15
42	00009	Previdência Social	544.500,00	544.500,00	60.959,88	257.374,33	67.583,28	240.570,13	1,72	44,18	303.929,87
43	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09272	Previdência do Regime Estatutário	544.500,00	544.500,00	60.959,88	257.374,33	67.583,28	240.570,13	1,72	44,18	303.929,87
45	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	00010	Saúde	4.854.000,00	6.116.500,00	901.564,17	4.778.921,34	1.091.386,37	3.697.559,85	26,36	60,45	2.418.940,15
48	10301	Atenção Básica	2.144.500,00	2.313.000,00	360.253,31	1.450.528,05	357.842,01	1.388.545,95	9,90	60,03	924.454,05
49	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.197.500,00	3.349.500,00	486.427,48	3.093.106,79	681.714,81	2.084.935,73	14,86	62,25	1.264.564,27
50	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	166.500,00	116.500,00	0,00	45.659,30	0,00	38.716,42	0,28	33,23	77.783,58
51	10304	Vigilância Sanitária	113.500,00	113.500,00	18.622,50	76.302,75	17.992,50	75.520,35	0,54	66,54	37.979,65
52	10305	Vigilância Epidemiológica	185.000,00	177.000,00	35.385,88	105.876,45	32.962,05	102.393,40	0,73	57,85	74.606,60
53	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10122	Administração Geral	36.000,00	36.000,00	875,00	7.448,00	875,00	7.448,00	0,05	20,69	28.552,00
55	10241	Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
56	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	00012	Educação	4.305.000,00	5.137.494,00	1.217.262,99	4.137.253,10	840.801,37	3.024.763,00	21,56	58,88	2.112.731,00
62	12361	Ensino Fundamental	3.554.000,00	4.056.493,00	648.674,32	3.210.463,89	699.546,06	2.525.307,15	18,00	62,25	1.531.185,85
63	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	12365	Educação Infantil	731.000,00	1.081.000,00	568.588,67	926.789,21	141.255,31	499.455,85	3,56	46,20	581.544,15
67	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	12122	Administração Geral	20.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
70	00013	Cultura	33.000,00	181.001,00	5.326,00	173.446,85	81.482,00	117.602,85	0,84	64,97	63.398,15
71	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	13392	Difusão Cultural	33.000,00	181.001,00	5.326,00	173.446,85	81.482,00	117.602,85	0,84	64,97	63.398,15
73	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	00015	Urbanismo	834.000,00	1.004.502,00	307.824,22	852.389,84	332.358,56	847.750,84	6,04	84,40	156.751,16
78	15451	Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	307.500,00	141.822,40	307.491,13	141.822,40	307.491,13	2,19	100,00	8,87
79	15452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	15122	Administração Geral	784.000,00	697.002,00	166.001,82	544.898,71	190.536,16	540.259,71	3,85	77,51	156.742,29
82	00016	Habitação	175.000,00	25.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.501,00
83	16481	Habitação Rural	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
84	16482	Habitação Urbana	150.000,00	501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501,00
85	00017	Saneamento	377.500,00	372.700,00	47.905,95	182.209,59	47.905,95	182.209,59	1,30	48,89	190.490,41
86	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	17512	Saneamento Básico Urbano	377.500,00	372.700,00	47.905,95	182.209,59	47.905,95	182.209,59	1,30	48,89	190.490,41
88	00018	Gestão Ambiental	78.000,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00
89	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	18122	Administração Geral	78.000,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00
95	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

96	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	00020	Agricultura	386.000,00	830.700,00	31.583,19	512.680,08	33.532,84	142.098,08	1,01	17,11	688.601,92
100	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
101	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	20606	Extensão Rural	35.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
106	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	20122	Administração Geral	341.000,00	668.700,00	31.583,19	512.680,08	33.532,84	142.098,08	1,01	21,25	526.601,92
108	20608	Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
109	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	00023	Comércio e Serviços	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
119	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	23695	Turismo	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
124	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	00025	Energia	235.000,00	45.003,00	0,00	3.219,60	0,00	3.219,60	0,02	7,15	41.783,40
128	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	25752	Energia Elétrica	235.000,00	45.003,00	0,00	3.219,60	0,00	3.219,60	0,02	7,15	41.783,40
130	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	00026	Transporte	1.671.000,00	2.823.200,00	387.233,77	1.390.331,88	366.736,76	1.254.973,38	8,95	44,45	1.568.226,62
133	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	26782	Transporte Rodoviário	1.671.000,00	2.823.200,00	387.233,77	1.390.331,88	366.736,76	1.254.973,38	8,95	44,45	1.568.226,62
135	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	00027	Desporto e Lazer	229.000,00	224.500,00	37.660,69	180.638,17	38.792,19	180.089,67	1,28	80,22	44.410,33
139	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	27812	Desporto Comunitário	229.000,00	224.500,00	37.660,69	180.638,17	38.792,19	180.089,67	1,28	80,22	44.410,33
141	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	00028	Encargos Especiais	363.000,00	500.000,00	83.894,44	441.857,14	68.133,21	426.095,91	3,04	85,22	73.904,09
143	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	170.000,00	307.000,00	32.419,92	302.683,75	32.419,92	302.683,75	2,16	98,59	4.316,25
144	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	28846	Outros Encargos Especiais	193.000,00	193.000,00	51.474,52	139.173,39	35.713,29	123.412,16	0,88	63,94	69.587,84
149	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
151		RESERVA DO RPPS	2.176.500,00	2.176.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.176.500,00
152		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	851.000,00	888.102,00	156.180,19	618.262,59	156.180,19	618.262,59	4,41	69,62	269.839,41
153	00001	Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.053,14	8.670,52	2.053,14	8.670,52	0,00	0,00	0,00
154	01031	Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	2.053,14	8.670,52	2.053,14	8.670,52	0,00	0,00	0,00
155	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00004	Administração	99.000,00	91.001,00	22.542,64	85.725,21	22.542,64	85.725,21	0,00	0,00	0,00
158	04122	Administração Geral	91.000,00	91.000,00	22.542,64	85.725,21	22.542,64	85.725,21	0,00	0,00	0,00
159	04124	Controle Interno	8.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00009	Previdência Social	69.000,00	74.001,00	10.139,88	39.160,84	10.139,88	39.160,84	0,00	0,00	0,00
165	09122	Administração Geral	6.000,00	31.000,00	8.207,85	30.269,16	8.207,85	30.269,16	0,00	0,00	0,00
166	09243	Assistência à Criança e ao Adolescente	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	09244	Assistência Comunitária	44.500,00	24.501,00	931,10	4.150,16	931,10	4.150,16	0,00	0,00	0,00
168	09272	Previdência do Regime Estatutário	9.000,00	9.000,00	1.000,93	4.741,52	1.000,93	4.741,52	0,00	0,00	0,00
169	00010	Saúde	215.000,00	260.400,00	36.378,33	138.774,98	36.378,33	138.774,98	0,00	0,00	0,00
170	10301	Atenção Básica	80.000,00	125.400,00	13.933,17	62.126,51	13.933,17	62.126,51	0,00	0,00	0,00
171	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	98.000,00	98.000,00	17.298,29	59.856,49	17.298,29	59.856,49	0,00	0,00	0,00
172	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	10304	Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	2.086,30	7.510,00	2.086,30	7.510,00	0,00	0,00	0,00
174	10305	Vigilância Epidemiológica	16.000,00	16.000,00	3.060,57	9.281,98	3.060,57	9.281,98	0,00	0,00	0,00
175	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00012	Educação	325.000,00	321.700,00	64.179,47	259.594,94	64.179,47	259.594,94	0,00	0,00	0,00
177	12361	Ensino Fundamental	240.000,00	231.500,00	47.350,72	179.191,95	47.350,72	179.191,95	0,00	0,00	0,00
178	12365	Educação Infantil	85.000,00	90.200,00	16.828,75	80.402,99	16.828,75	80.402,99	0,00	0,00	0,00
179	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

180	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	00015	Urbanismo	40.000,00	40.000,00	7.313,50	26.801,10	7.313,50	26.801,10	0,00	0,00	0,00
182	15122	Administração Geral	40.000,00	40.000,00	7.313,50	26.801,10	7.313,50	26.801,10	0,00	0,00	0,00
183	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	00017	Saneamento	12.000,00	12.000,00	1.404,20	5.295,43	1.404,20	5.295,43	0,00	0,00	0,00
185	17512	Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	1.404,20	5.295,43	1.404,20	5.295,43	0,00	0,00	0,00
186	00018	Gestão Ambiental	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	18122	Administração Geral	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	00020	Agricultura	10.000,00	9.000,00	1.335,64	5.781,49	1.335,64	5.781,49	0,00	0,00	0,00
190	20122	Administração Geral	10.000,00	9.000,00	1.335,64	5.781,49	1.335,64	5.781,49	0,00	0,00	0,00
191	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	00026	Transporte	50.000,00	50.000,00	8.730,77	40.906,56	8.730,77	40.906,56	0,00	0,00	0,00
197	26782	Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	8.730,77	40.906,56	8.730,77	40.906,56	0,00	0,00	0,00
198	00027	Desporto e Lazer	7.000,00	8.000,00	2.102,62	7.551,52	2.102,62	7.551,52	0,00	0,00	0,00
199	27812	Desporto Comunitário	7.000,00	8.000,00	2.102,62	7.551,52	2.102,62	7.551,52	0,00	0,00	0,00
200	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201		TOTAL (III) = (I + II)	22.030.000,00	25.475.000,00	3.995.607,22	16.919.617,42	3.991.235,45	14.026.716,28	100,00	124,15	11.448.283,72

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

APIACAS, 21/10/2014

ALCIR FELDBERG

Contador

CRC.: MT01378409

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito

CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal De Finanças

CPF.: 35324856134

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.321.850/0001-54

Exercício: 2014

Período de referência: SET/2013 a AGO/ 2014

CVA: 2014102112173500504203

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	1.592.921,95	1.995.417,81	1.815.262,29	2.054.983,53	2.340.273,66	1.857.052,38	1.513.333,61
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	55.134,25	44.789,34	67.628,31	10.268,84	43.797,34	22.209,64	85.705,08
3	IPRU	1.314,58	612,72	500,06	0,00	70,99	30,42	7.863,83
4	ISS	5.136,63	5.346,36	3.891,90	10.268,84	6.244,84	4.943,57	3.438,46
5	ITBI	43.553,91	13.787,02	20.725,20	0,00	22.836,70	2.758,93	39.348,02
6	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	3.204,65	3.536,16	4.144,39
7	Outras Receitas Tributárias	5.129,13	25.043,24	42.511,15	0,00	11.440,16	10.940,56	30.910,38
8	Receita de Contribuições	57.186,83	65.141,80	55.266,71	64.532,30	48.964,24	61.531,50	53.727,91
9	Receita Patrimonial	18.847,31	19.222,83	17.003,88	9.345,91	27.404,99	258.947,22	71.767,09
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	18.513,83	24.748,56	16.476,48	17.084,09	24.987,57	21.776,59	16.244,29
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	1.413.973,59	1.803.530,82	1.628.682,01	1.940.045,95	1.761.851,62	1.448.998,16	1.251.004,83
14	Cota-Parte do FPM	331.862,72	331.867,80	461.621,39	0,00	566.595,31	605.040,91	358.907,29
15	Cota-Parte do ICMS	567.882,86	791.498,52	637.685,09	0,00	787.580,00	524.933,95	591.484,58
16	Cota-Parte do IPVA	24.166,28	13.974,39	9.080,38	16.584,60	13.892,45	26.088,66	29.286,49
17	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	8.437,49	2.061,77	950,36
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,41	3.750,41	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	204.239,49	270.420,39	233.372,55	250.846,00	314.615,11	238.258,30	214.359,51
21	Outras Transferências Correntes	285.822,24	395.769,72	286.922,60	1.672.615,35	66.980,85	48.864,16	56.016,60
22	Outras Receitas Correntes	29.266,14	37.984,46	30.204,90	13.706,44	433.267,90	43.589,27	34.884,41
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	242.137,15	303.837,37	280.156,69	299.976,86	211.696,26	173.005,98	178.079,72
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	55.869,34	52.720,03	53.645,38	64.532,30	48.964,24	61.351,50	53.727,91
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	186.267,81	251.117,34	226.511,31	235.444,56	162.732,02	111.654,48	124.351,81
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	1.350.784,80	1.691.580,44	1.535.105,60	1.755.006,67	2.128.577,40	1.684.046,40	1.335.253,89
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Abril 2014	Maio 2014	Junho 2014	Julho 2014	Agosto 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	1.859.803,44	2.030.039,20	1.522.574,22	1.962.280,35	2.005.242,83	22.549.185,27	18.206.500,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	52.019,36	112.868,55	64.765,16	170.656,03	45.972,70	775.814,60	654.000,00
30	IPRU	15.635,77	57.251,01	8.047,03	10.027,81	2.326,54	103.680,76	80.000,00

31	ISS	7.418,52	18.449,54	17.638,62	24.400,85	22.570,53	129.748,66	95.000,00
32	ITBI	8.587,96	9.025,95	28.468,22	77.154,06	15.702,47	281.948,44	220.000,00
33	IRRF	3.632,89	3.839,64	2.965,52	53.472,86	2.573,64	77.369,75	178.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	16.744,22	24.302,41	7.645,77	5.600,45	2.799,52	183.066,99	81.000,00
35	Receita de Contribuições	55.280,31	53.761,80	56.128,75	55.412,11	52.089,41	679.023,67	660.000,00
36	Receita Patrimonial	167.762,84	276.169,79	38.154,56	114.364,67	343.923,39	1.362.914,48	51.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	16.753,09	19.844,57	16.488,44	21.178,50	19.883,39	233.979,40	211.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	1.533.226,87	1.533.870,06	1.287.329,34	1.571.264,93	1.524.726,61	18.698.504,79	16.558.500,00
41	Cota-Parte do FPM	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	4.799.536,05	4.200.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	751.500,97	622.284,10	571.325,38	837.837,34	708.055,83	7.392.068,62	8.250.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	33.983,94	33.641,56	36.148,17	33.886,11	36.358,18	307.091,21	220.000,00
44	Cota-Parte do ITR	3.872,95	1.215,26	479,31	3.267,56	6.995,13	27.279,83	120.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	3.750,41	3.750,41	3.750,41	3.750,41	3.750,41	26.252,87	50.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	5.496,10	6.532,64	12.028,74	30.000,00
47	Transferências do FUNDEB	264.384,96	253.656,25	217.275,31	222.953,68	290.341,54	2.974.723,09	3.000.000,00
48	Outras Transferências Correntes	66.101,40	73.437,15	48.971,99	112.469,16	45.553,16	3.159.524,38	688.500,00
49	Outras Receitas Correntes	34.760,97	33.524,43	59.707,97	29.404,11	18.647,33	798.948,33	72.000,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	210.899,22	186.140,29	178.480,71	231.160,84	203.581,20	2.699.152,29	2.334.000,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	52.280,31	53.761,80	56.128,75	55.412,11	52.089,41	660.483,08	600.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	158.618,91	132.378,49	122.351,96	175.748,73	151.491,79	2.038.669,21	1.734.000,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	1.648.904,22	1.843.898,91	1.344.093,51	1.731.119,51	1.801.661,63	19.850.032,98	15.872.500,00

Fonte:

Nota:

APIACAS, 21/10/2014

ALCIR FELDBERG

Contador

CRC.: MT01378409

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito

CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal De Finanças

CPF.: 35324856134

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014102112173500504203

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)							R\$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO						
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013	
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	1.830.000,00	1.830.000,00	549.722,71	1.686.644,99	678.479,11	
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	1.830.000,00	1.830.000,00	549.722,71	1.686.644,99	678.479,11	
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	600.000,00	600.000,00	107.501,52	436.896,03	497.769,37	
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	600.000,00	600.000,00	107.501,52	436.896,03	497.769,37	
5	Ativo	600.000,00	600.000,00	107.501,52	436.896,03	497.769,37	
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	Outras Receitas de Contribuições	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	55.912,92	
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	1.060.000,00	1.060.000,00	419.775,49	1.153.339,72	43.590,51	
14	Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	2.840,00	5.680,00	2.500,00	
15	Receitas de Valores Mobiliários	1.050.000,00	1.050.000,00	416.935,49	1.147.659,72	41.090,51	
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	110.000,00	110.000,00	22.445,70	96.409,24	81.206,31	
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20	Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	22.445,70	96.409,24	81.206,31	
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	900.000,00	900.000,00	155.781,60	606.104,24	454.800,56	

27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	2.730.000,00	2.730.000,00	705.504,31	2.292.749,23	1.133.279,67
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	2.721.000,00	2.721.000,00	67.583,28	240.570,13	199.156,40
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	2.496.000,00	2.496.000,00	45.284,32	167.677,69	145.363,63
30	Despesas Correntes	304.500,00	315.500,00	45.284,32	167.677,69	145.363,63
31	Despesas de Capital	2.191.500,00	2.180.500,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	225.000,00	225.000,00	22.298,96	72.892,44	53.792,77
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	225.000,00	225.000,00	22.298,96	72.892,44	53.792,77
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	225.000,00	225.000,00	22.298,96	72.892,44	53.792,77
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	9.000,00	9.000,00	1.000,93	4.741,52	2.969,61
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	2.730.000,00	2.730.000,00	68.584,21	245.311,65	202.126,01
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	0,00	0,00	636.920,10	2.047.437,58	931.153,66
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor					0,00
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS			Em Jul/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
					Em. Ago/2014	Em 31 /Dez/2013
57	CAIXA			0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO			0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS			8.201.328,07	8.641.588,01	6.684.708,95
60	OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00	0,00
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	900.000,00	900.000,00	155.781,60	606.104,24	454.800,56
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	900.000,00	900.000,00	155.781,60	606.104,24	454.800,56
63	Patronal = (64+68)	900.000,00	900.000,00	155.781,60	606.104,24	454.800,56
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	900.000,00	900.000,00	155.781,60	606.104,24	454.800,56
65	Ativo	900.000,00	900.000,00	155.781,60	606.104,24	454.800,56
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	900.000,00	900.000,00	155.781,60	606.104,24	454.800,56
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	9.000,00	9.000,00	1.000,93	4.741,52	2.969,61
84	Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	1.000,93	4.741,52	2.969,61
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	9.000,00	9.000,00	1.000,93	4.741,52	2.969,61
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor					0,00
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jul/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em. Ago/2014	Em 31 /Dez/2013		
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

APIACAS, 21/10/2014

ALCIR FELDBERG

Contador

CRC.: MT01378409

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito

CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal De Finanças

CPF.: 35324856134

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014102112173500504203

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)					RS 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 30/Jun/2014 (b)	Em 31/Ago/2014 (c)	
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.050.510,53	141.332,82	133.953,43	
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	7.862.218,89	2.520.956,70	2.256.881,47	
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	8.930.064,20	3.245.826,24	3.481.350,52	
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.067.845,31	724.869,54	1.224.469,05	
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-6.811.708,36	-2.379.623,88	-2.122.928,04	
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	797.404,61	0,00	0,00	
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-7.609.112,97	-2.379.623,88	-2.122.928,04	
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)		
10	VALOR	256.695,84	5.486.184,93		
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE			
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				160.000,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
		Em 31/Dez/ 2013	Em 30/Jun/2014 (b)	Em 31/Ago/2014 (c)	
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	6.684.708,95	10.577.743,25	10.577.743,25	
13	Passivo Atuarial	6.684.708,95	10.577.743,25	10.577.743,25	
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	6.684.708,95	7.998.250,81	8.641.588,01	
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	6.684.708,95	7.998.250,81	8.641.588,01	
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00	
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	2.579.492,44	1.936.155,24	
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	2.579.492,44	1.936.155,24	
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.					
Fonte:					
Nota:					

APIACAS, 21/10/2014

ALCIR FELDBERG

Contador

CRC.: MT01378409

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito

CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal De Finanças

CPF.: 35324856134

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014102112173500504203

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					RS 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	20.995.000,00	4.191.011,28	15.800.414,33	12.494.084,42
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	628.000,00	216.448,73	597.944,00	614.098,37
3	IPTU	70.000,00	12.354,35	101.223,40	74.409,81
4	ISS	95.000,00	46.791,38	105.085,07	65.733,15
5	ITBI	220.000,00	92.856,53	203.882,31	281.941,83
6	IRRF	178.000,00	56.046,50	77.369,75	127.822,56
7	Outras Receitas Tributárias	65.000,00	8.399,97	110.383,47	64.191,02
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	1.761.000,00	895.587,87	2.804.119,80	720.631,59
9	Receitas Previdenciárias	660.000,00	458.288,06	1.590.295,75	597.272,80
10	Outras Receitas de Contribuições	1.101.000,00	437.299,81	1.213.824,05	123.358,79
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	1.061.000,00	975,00	3.038,90	4.308,00
12	Receita Patrimonial	1.112.000,00	38.512,57	146.334,84	91.221,33
13	(-) Aplicações Financeiras	51.000,00	37.537,57	143.295,94	86.913,33
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	17.143.000,00	2.987.514,76	11.959.020,23	10.813.990,70
15	FPM	4.200.000,00	622.995,48	2.928.122,85	0,00
16	ICMS	6.600.000,00	1.236.714,52	4.316.001,82	4.143.107,80
17	Convênios	540.000,00	75.843,76	215.859,23	205.126,57
18	Outras Transferências Correntes	5.803.000,00	1.051.961,00	4.499.036,33	6.465.756,33
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	402.000,00	90.484,92	436.291,40	341.055,76
20	Dívida Ativa	55.500,00	2.074,72	36.163,03	24.192,03
21	Diversas Receitas Correntes	346.500,00	88.410,20	400.128,37	316.863,73
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	2.285.000,00	486.947,08	1.148.513,90	544.898,21
23	Operações de Crédito (III)	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	1.015.000,00	486.947,08	1.148.513,90	544.898,21
27	Convênios.	1.015.000,00	486.947,08	1.148.513,90	544.898,21
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	1.015.000,00	486.947,08	1.148.513,90	544.898,21
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	22.010.000,00	4.677.958,36	16.948.928,23	13.038.982,63
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	17.845.628,23	3.545.734,02	12.724.176,85	10.290.172,19
33	Pessoal e Encargos Sociais	9.849.150,37	1.935.125,33	7.628.107,06	6.161.697,78
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	25.000,00	6.768,74	24.362,20	10.131,68
35	Outras Despesas Correntes	7.971.477,86	1.603.839,95	5.071.707,59	4.118.342,73
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	17.820.628,23	3.538.965,28	12.699.814,65	10.280.040,51
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	5.352.871,77	445.501,43	1.090.972,96	361.523,84
38	Investimentos	5.070.871,77	419.850,25	812.651,41	99.232,79
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	282.000,00	25.651,18	278.321,55	262.291,05
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	5.070.871,77	419.850,25	812.651,41	99.232,79
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	2.176.500,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	25.168.000,00	3.958.815,53	13.512.466,06	10.379.273,30
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-3.158.000,00	719.142,83	3.436.462,17	2.659.709,33
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				126.000,00
Fonte:					
Nota:					

APIACAS, 21/10/2014

ALCIR FELDBERG

Contador

CRC.: MT01378409

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito

CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal De Finanças

CPF.: 35324856134

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 01.321.850/0001-54

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014102112173500504203

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)												R\$ 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.592,86	201.781,04	183.634,38	0,00	21.739,52	295.433,53	463.775,12	345.614,06	345.614,06	0,00	413.594,59
2	EXECUTIVO	3.592,86	201.781,04	183.634,38	0,00	21.739,52	295.433,53	422.918,86	304.757,80	304.757,80	0,00	413.594,59
3	PODER EXECUTIVO	3.592,86	201.781,04	183.634,38	0,00	21.739,52	295.433,53	422.918,86	304.757,80	304.757,80	0,00	413.594,59
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.856,26	40.856,26	40.856,26	0,00	0,00
5	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.856,26	40.856,26	40.856,26	0,00	0,00
6	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	65.796,13	65.724,91	0,00	71,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	EXECUTIVO.	0,00	65.796,13	65.724,91	0,00	71,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	65.796,13	65.724,91	0,00	71,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	TOTAL (III) = (I +II)	3.592,86	267.577,17	249.359,29	0,00	21.810,74	295.433,53	463.775,12	345.614,06	345.614,06	0,00	413.594,59
Fonte:												
Nota:												

APIACAS, 21/10/2014

ALCIR FELDBERG

Contador

CRC.: MT01378409

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito

CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal De Finanças

CPF.: 35324856134

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 01.321.850/0001-54

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014102112173500504203

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00

16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	18.380.050,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte:							
Nota:							

APIACAS, 21/10/2014

ALCIR FELDBERG

Contador

CRC.: MT01378409

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito

CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal De Finanças

CPF.: 35324856134

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: APIACAS/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014102112173500504203

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R\$ 1,00	
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre	
1	RECEITAS	-	-	
2	Previsão Inicial	-	23.280.000,00	
3	Previsão Atualizada	-	23.280.000,00	
4	Receitas Realizadas	4.530.795,19	16.569.159,96	
5	Déficit Orçamentário	-	-	
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00	
7	DESPESAS	-	-	
8	Dotação Inicial	-	22.030.000,00	
9	Créditos Adicionais	-	3.445.000,00	
10	Dotação Atualizada	-	25.475.000,00	
11	Despesas Empenhadas	3.995.607,22	16.919.617,42	
12	Despesas Liquidadas	3.991.235,45	14.026.716,28	
13	Superávit Orçamentário	-	2.542.443,68	
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre	
14	Despesas Empenhadas	3.995.607,22	16.919.617,42	
15	Despesas Liquidadas	3.991.235,45	14.026.716,28	
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
16	Receita Corrente Líquida		19.850.032,98	
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre	
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-	
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-	
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-	
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-	
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	705.504,31	2.292.749,23	
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	68.584,21	245.311,65	
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	636.920,10	2.047.437,58	
26	PLANO FINANCEIRO	-	-	
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00	
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00	
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal		160.000,00	5.486.184,93	3.428,87
31	Resultado Primário		126.000,00	3.436.462,17	2.727,35
CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar

32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	271.170,03	0,00	249.359,29	21.810,74
33	Poder Executivo	271.170,03	0,00	249.359,29	21.810,74
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	759.208,65	0,00	345.614,06	413.594,59
36	Poder Executivo.	718.352,39	0,00	304.757,80	413.594,59
37	Poder Legislativo.	40.856,26	0,00	40.856,26	0,00
38	TOTAL	1.030.378,68	0,00	594.973,35	435.405,33

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.627.916,68	25%	26,30	
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00	
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.458.100,69	60%	72,33	
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00	
CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
43	Receitas de Operação de Crédito		-	-	
44	Despesa de Capital Líquida		-	-	
CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-
CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		-	-	
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	-	
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			o % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.483.081,63	15,00	24,85	
CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente	
61	Total das Despesas/RCL (%)				0,00
¹Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					
Fonte:					
Nota:					

APIACAS, 21/10/2014

ALCIR FELDBERG

Contador
CRC.: MT01378409

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito
CPF.: 54562538953

EDEMIR DELLA GIUSTINA

Secretário Municipal De Finanças
CPF.: 35324856134

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:81FB170B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p Iº)							1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.617.100,49	62.617.100,49	12.443.043,18	0,20	12.443.043,18	0,20	50.174.057,31
RECEITAS CORRENTES	66.951.632,34	66.951.632,34	13.332.584,79	0,20	13.332.584,79	0,20	53.619.047,55
RECEITAS CORRENTES	66.951.632,34	66.951.632,34	13.332.584,79	0,20	13.332.584,79	0,20	53.619.047,55
RECEITA TRIBUTARIA	4.843.406,74	4.843.406,74	1.255.534,05	0,26	1.255.534,05	0,26	3.587.872,69
RECEITA TRIBUTARIA	4.843.406,74	4.843.406,74	1.255.534,05	0,26	1.255.534,05	0,26	3.587.872,69
IMPOSTOS	4.059.448,06	4.059.448,06	1.153.564,76	0,28	1.153.564,76	0,28	2.905.883,30
IMPOSTOS	4.059.448,06	4.059.448,06	1.153.564,76	0,28	1.153.564,76	0,28	2.905.883,30
T A X A S	728.218,05	728.218,05	101.969,29	0,14	101.969,29	0,14	626.248,76
T A X A S	728.218,05	728.218,05	101.969,29	0,14	101.969,29	0,14	626.248,76
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	55.740,63	55.740,63	0,00	0,00	0,00	0,00	55.740,63
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	55.740,63	55.740,63	0,00	0,00	0,00	0,00	55.740,63
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	2.311.317,31	2.311.317,31	333.393,42	0,14	333.393,42	0,14	1.977.923,89
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	2.311.317,31	2.311.317,31	333.393,42	0,14	333.393,42	0,14	1.977.923,89
Cont. do Serv. Ativo para o RPPS - Barra-Previ	1.064.886,40	1.064.886,40	291.464,54	0,27	291.464,54	0,27	773.421,86
Cont. do Serv. Ativo para o RPPS - Barra-Previ	1.064.886,40	1.064.886,40	291.464,54	0,27	291.464,54	0,27	773.421,86
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	1.246.430,91	1.246.430,91	41.928,88	0,03	41.928,88	0,03	1.204.502,03
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	1.246.430,91	1.246.430,91	41.928,88	0,03	41.928,88	0,03	1.204.502,03
RECEITA PATRIMONIAL	1.213.098,09	1.213.098,09	972.157,94	0,80	972.157,94	0,80	240.940,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.213.098,09	1.213.098,09	972.157,94	0,80	972.157,94	0,80	240.940,15
RECEITAS IMOBILIARIAS	5.588,78	5.588,78	250,00	0,04	250,00	0,04	5.338,78
RECEITAS IMOBILIARIAS	5.588,78	5.588,78	250,00	0,04	250,00	0,04	5.338,78
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.207.509,31	1.207.509,31	971.907,94	0,80	971.907,94	0,80	235.601,37
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.207.509,31	1.207.509,31	971.907,94	0,80	971.907,94	0,80	235.601,37
Receitas de Serviços	1.316.775,65	1.316.775,65	299.305,86	0,23	299.305,86	0,23	1.017.469,79
Receitas de Serviços	1.316.775,65	1.316.775,65	299.305,86	0,23	299.305,86	0,23	1.017.469,79
TRANSFERENCIAS CORRENTES	56.185.359,13	56.185.359,13	10.428.308,38	0,19	10.428.308,38	0,19	45.757.050,75
TRANSFERENCIAS CORRENTES	56.185.359,13	56.185.359,13	10.428.308,38	0,19	10.428.308,38	0,19	45.757.050,75
Transferencias Intergovernamentais	55.212.491,65	55.212.491,65	10.428.308,38	0,19	10.428.308,38	0,19	44.784.183,27
Transferencias Intergovernamentais	55.212.491,65	55.212.491,65	10.428.308,38	0,19	10.428.308,38	0,19	44.784.183,27
Transferencias de Convenios	972.867,48	972.867,48	0,00	0,00	0,00	0,00	972.867,48
Transferencias de Convenios	972.867,48	972.867,48	0,00	0,00	0,00	0,00	972.867,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.081.675,42	1.081.675,42	43.885,14	0,04	43.885,14	0,04	1.037.790,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.081.675,42	1.081.675,42	43.885,14	0,04	43.885,14	0,04	1.037.790,28
MULTAS E JUROS DE MORA	193.849,15	193.849,15	16.859,44	0,09	16.859,44	0,09	176.989,71
MULTAS E JUROS DE MORA	193.849,15	193.849,15	16.859,44	0,09	16.859,44	0,09	176.989,71
Indenizacoes e Restituicoes	300,00	300,00	205,11	0,68	205,11	0,68	94,89
Indenizacoes e Restituicoes	300,00	300,00	205,11	0,68	205,11	0,68	94,89
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	536.489,20	536.489,20	23.836,59	0,04	23.836,59	0,04	512.652,61
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	536.489,20	536.489,20	23.836,59	0,04	23.836,59	0,04	512.652,61
Receitas decorrentes de aportes periodicos para amort. de deficit atuarial do RPPS-EXECUTIVO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receitas decorrentes de aportes periodicos para amort. de deficit atuarial do RPPS-EXECUTIVO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DIVERSAS	350.837,07	350.837,07	2.984,00	0,01	2.984,00	0,01	347.853,07
RECEITAS DIVERSAS	350.837,07	350.837,07	2.984,00	0,01	2.984,00	0,01	347.853,07
RECEITAS DE CAPITAL	2.370.871,90	2.370.871,90	311.784,30	0,13	311.784,30	0,13	2.059.087,60
RECEITAS DE CAPITAL	2.370.871,90	2.370.871,90	311.784,30	0,13	311.784,30	0,13	2.059.087,60
OPERACOES DE CREDITOS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
OPERACOES DE CREDITOS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Operacoes de Credito Interna	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Operacoes de Credito Interna	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
ALIENACAO DE BENS	177.653,80	177.653,80	0,00	0,00	0,00	0,00	177.653,80
ALIENACAO DE BENS	177.653,80	177.653,80	0,00	0,00	0,00	0,00	177.653,80
Alienacao de Bens Moveis	177.653,80	177.653,80	0,00	0,00	0,00	0,00	177.653,80
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.896.648,46	1.896.648,46	222.434,96	0,12	222.434,96	0,12	1.674.213,50
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.896.648,46	1.896.648,46	222.434,96	0,12	222.434,96	0,12	1.674.213,50
Transferencias Intergovernamentais	119.291,57	119.291,57	0,00	0,00	0,00	0,00	119.291,57
Transferencias Intergovernamentais	119.291,57	119.291,57	0,00	0,00	0,00	0,00	119.291,57
Transferencias de Convenios	1.777.356,89	1.777.356,89	222.434,96	0,13	222.434,96	0,13	1.554.921,93
Transferencias de Convenios	1.777.356,89	1.777.356,89	222.434,96	0,13	222.434,96	0,13	1.554.921,93
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	46.569,64	46.569,64	89.349,34	1,92	89.349,34	1,92	-42.779,70
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	46.569,64	46.569,64	89.349,34	1,92	89.349,34	1,92	-42.779,70
Outras Receitas	46.569,64	46.569,64	89.349,34	1,92	89.349,34	1,92	-42.779,70
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	1.168.400,00	1.168.400,00	354.354,72	0,30	354.354,72	0,30	814.045,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	63.785.500,49	63.785.500,49	12.797.397,90	0,20	12.797.397,90	0,01	50.988.102,59
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +IV)	64.035.500,49	64.035.500,49	12.797.397,90	0,20	12.797.397,90	0,20	51.238.102,59
DÁ%FICIT (VI)			0,00		0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	64.035.500,49	64.035.500,49	12.797.397,90	0,20	12.797.397,90	0,20	51.238.102,59
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.931.229,46	20.000,00	63.951.229,46	8.846.355,53	8.846.355,53	7.793.891,13	7.793.891,13	0,12	56.157.338,33
DESPESAS CORRENTES	56.389.487,72	627.200,00	57.016.687,72	8.557.322,03	8.557.322,03	7.571.682,68	7.571.682,68	0,13	49.445.005,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.528.391,75	0,00	33.528.391,75	6.010.598,57	6.010.598,57	6.010.598,57	6.010.598,57	0,18	27.517.793,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	37.047,50	0,00	37.047,50	11.230,94	11.230,94	11.230,94	11.230,94	0,30	25.816,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.824.048,47	627.200,00	23.451.248,47	2.535.492,52	2.535.492,52	1.549.853,17	1.549.853,17	0,07	21.901.395,30
DESPESAS DE CAPITAL	6.491.195,74	-607.200,00	5.883.995,74	289.033,50	289.033,50	222.208,45	222.208,45	0,04	5.661.787,29
INVESTIMENTOS	6.116.194,57	-627.200,00	5.488.994,57	277.875,62	277.875,62	211.050,57	211.050,57	0,04	5.277.944,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	420.000,00	0,00	420.000,00	11.157,88	11.157,88	11.157,88	11.157,88	0,03	408.842,12
RESERVA DE CONTIGENCIA	760.000,00	0,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760.000,00
RESERVA DO RPPS	290.546,00	0,00	290.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.546,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.443.346,15	0,00	1.443.346,15	303.357,84	303.357,84	303.357,84	303.357,84	0,21	1.139.988,31
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.374.575,61	20.000,00	65.394.575,61	9.149.713,37	9.149.713,37	8.097.248,97	8.097.248,97	0,12	57.297.326,64
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTOS (XII) - (X XI)	65.374.575,61	20.000,00	65.394.575,61	9.149.713,37	9.149.713,37	8.097.248,97	8.097.248,97	0,12	57.297.326,64
SUPERÁVIT (XIII)						4.700.148,93	4.700.148,93		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	65.374.575,61	20.000,00	65.394.575,61	9.149.713,37	9.149.713,37	12.797.397,90	12.797.397,90	0,20	57.297.326,64

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	1.168.400,00	1.168.400,00	354.354,72	0,30	354.354,72	0,30	814.045,28
Receita de Contribuições	1.168.200,00	1.168.200,00	354.354,72	0,30	354.354,72	0,30	813.845,28
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TOTAL	1.168.400,00	1.168.400,00	354.354,72	0,30	354.354,72	0,00	814.045,28

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.443.346,15	0,00	1.443.346,15	303.357,84	303.357,84	303.357,84	303.357,84	0,21	1.139.988,31
DESPESAS CORRENTES	1.443.346,15	0,00	1.443.346,15	303.357,84	303.357,84	303.357,84	303.357,84	0,21	1.139.988,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.443.346,15	0,00	1.443.346,15	303.357,84	303.357,84	303.357,84	303.357,84	0,21	1.139.988,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	1.443.346,15	0,00	1.443.346,15	303.357,84	303.357,84	303.357,84	303.357,84	0,21	1.139.988,31
RELATÓRIOS DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO									

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:1C10E6DB

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.532.882,14	62.532.882,14	8.542.997,69	8.542.997,69	7.490.533,29	7.490.533,29	100,00	11,97	55.042.348,85
LEGISLATIVA	2.847.230,00	2.847.230,00	400.583,46	400.583,46	354.086,18	354.086,18	4,72	12,43	2.493.143,82
Ação Legislativa	2.847.230,00	2.847.230,00	400.583,46	400.583,46	354.086,18	354.086,18	4,72	12,43	2.493.143,82
ADMINISTRAÇÃO	12.937.991,91	12.891.891,91	2.406.656,39	2.406.656,39	2.162.671,90	2.162.671,90	28,87	16,77	10.729.220,01
Planejamento e Orçamento	244.091,46	244.091,46	29.474,59	29.474,59	29.474,59	29.474,59	0,39	12,07	214.616,87
Administração Geral	12.186.190,16	12.140.090,16	2.297.074,43	2.297.074,43	2.055.638,94	2.055.638,94	27,44	16,93	10.084.451,22
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Controle Interno	252.783,30	252.783,30	58.588,26	58.588,26	58.588,26	58.588,26	0,78	23,17	194.195,04
Tecnologia da Informação	129.748,91	129.748,91	17.626,65	17.626,65	17.626,65	17.626,65	0,23	13,58	112.122,26
Comunicação Social	65.178,08	65.178,08	3.892,46	3.892,46	1.343,46	1.343,46	0,01	2,06	63.834,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.059.842,15	3.059.842,15	271.590,22	271.590,22	270.990,22	270.990,22	3,61	8,85	2.788.851,93
Assistência à Criança e ao Adolescente	193.487,97	193.487,97	11.648,95	11.648,95	11.348,95	11.348,95	0,15	5,86	182.139,02
Assistência Comunitária	2.866.354,18	2.866.354,18	259.941,27	259.941,27	259.641,27	259.641,27	3,46	9,05	2.606.712,91
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	2.494.465,52	2.494.465,52	339.400,10	339.400,10	339.400,10	339.400,10	4,53	13,60	2.155.065,42
Previdência do Regime Estatutário	2.494.465,52	2.494.465,52	339.400,10	339.400,10	339.400,10	339.400,10	4,53	13,60	2.155.065,42
SAÚDE	16.672.727,63	17.159.527,63	2.362.418,38	2.362.418,38	2.267.295,80	2.267.295,80	30,26	13,21	14.892.231,83
Administração Geral	1.044.796,20	1.095.696,20	284.837,29	284.837,29	238.245,13	238.245,13	3,18	21,74	857.451,07
Normatização e Fiscalização	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Formação de Recursos Humanos	38.000,00	22.000,00	724,00	724,00	724,00	724,00	0,00	3,29	21.276,00
Atenção Básica	3.141.108,37	3.371.008,37	510.266,81	510.266,81	497.251,52	497.251,52	6,63	14,75	2.873.756,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.191.472,34	11.413.472,34	1.496.954,52	1.496.954,52	1.468.113,03	1.468.113,03	19,59	12,86	9.945.359,31
Suporte Profilático e Terapêutico	689.208,00	689.208,00	3.493,48	3.493,48	3.493,48	3.493,48	0,04	0,50	685.714,52
Vigilância Sanitária	159.833,60	159.833,60	29.946,96	29.946,96	27.957,37	27.957,37	0,37	17,49	131.876,23

Vigilância Epidemiológica	395.809,12	395.809,12	36.195,32	36.195,32	31.511,27	31.511,27	0,42	7,96	364.297,85
EDUCAÇÃO	14.024.263,29	13.840.563,29	1.476.226,85	1.476.226,85	1.422.714,65	1.422.714,65	18,99	10,27	12.417.848,64
Ensino Fundamental	11.262.917,75	11.316.667,75	1.322.091,05	1.322.091,05	1.289.214,85	1.289.214,85	17,21	11,39	10.027.452,90
Ensino Superior	178.332,05	178.332,05	30.012,12	30.012,12	9.376,12	9.376,12	0,12	5,25	168.955,93
Educação Infantil	2.583.013,49	2.345.563,49	124.123,68	124.123,68	124.123,68	124.123,68	1,65	5,29	2.221.439,81
CULTURA	300.406,32	300.406,32	11.354,95	11.354,95	11.354,95	11.354,95	0,15	3,77	289.051,37
Difusão Cultural	300.406,32	300.406,32	11.354,95	11.354,95	11.354,95	11.354,95	0,15	3,77	289.051,37
URBANISMO	4.311.762,11	4.093.762,11	832.119,53	832.119,53	231.952,13	231.952,13	3,09	5,66	3.861.809,98
Infra-estrutura Urbana	1.872.675,79	1.654.675,79	122.104,08	122.104,08	122.104,08	122.104,08	1,63	7,37	1.532.571,71
Serviços Urbanos	2.439.086,32	2.439.086,32	710.015,45	710.015,45	109.848,05	109.848,05	1,46	4,50	2.329.238,27
HABITAÇÃO	207.506,83	207.506,83	170.295,07	170.295,07	170.295,07	170.295,07	2,27	82,06	37.211,76
Habitação Urbana	64.998,83	202.498,83	170.295,07	170.295,07	170.295,07	170.295,07	2,27	84,09	32.203,76
Saneamento Básico Urbano	142.508,00	5.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.008,00
SAANEAMENTO	486.805,42	486.805,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.805,42
Infra-estrutura Urbana	323.700,00	323.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.700,00
Saneamento Básico Urbano	163.105,42	163.105,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.105,42
GESTÃO AMBIENTAL	160.129,98	160.129,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.129,98
Preservação e Conservação Ambiental	160.129,98	160.129,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.129,98
AGRICULTURA	369.589,68	369.589,68	32.970,30	32.970,30	32.970,30	32.970,30	0,44	8,92	336.619,38
Promoção da Produção Vegetal	61.798,00	61.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.798,00
Promoção da Produção Animal	134.938,00	134.938,00	32.225,34	32.225,34	32.225,34	32.225,34	0,43	23,88	102.712,66
Extensão Rural	172.853,68	172.853,68	744,96	744,96	744,96	744,96	0,00	0,43	172.108,72
COMÉRCIO E SERVIÇOS	744.701,81	775.701,81	1.416,52	1.416,52	187,12	187,12	0,00	0,02	775.514,69
Promoção Comercial	27.837,36	27.837,36	187,12	187,12	187,12	187,12	0,00	0,67	27.650,24
Turismo	716.864,45	747.864,45	1.229,40	1.229,40	0,00	0,00	0,00	0,00	747.864,45
TRANSPORTE	1.833.017,19	1.763.017,19	190.855,71	190.855,71	190.855,71	190.855,71	2,54	10,82	1.572.161,48
Transporte Rodoviário	1.833.017,19	1.763.017,19	190.855,71	190.855,71	190.855,71	190.855,71	2,54	10,82	1.572.161,48
DESPORTO E LAZER	574.848,80	574.848,80	24.721,39	24.721,39	13.370,34	13.370,34	0,17	2,32	561.478,46
Desporto Comunitário	529.848,80	529.848,80	24.721,39	24.721,39	13.370,34	13.370,34	0,17	2,52	516.478,46
Lazer	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	457.047,50	457.047,50	22.388,82	22.388,82	22.388,82	22.388,82	0,29	4,89	434.658,68
Serviço da Dívida Interna	457.047,50	457.047,50	22.388,82	22.388,82	22.388,82	22.388,82	0,29	4,89	434.658,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.050.546,00	1.050.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.546,00
Reserva de Contingência	1.050.546,00	1.050.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.546,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.443.346,15	1.443.346,15	303.357,84	303.357,84	303.357,84	303.357,84			1.139.988,31
TOTAL (III) = (I+II)	63.976.228,29	63.976.228,29	8.846.355,53	8.846.355,53	7.793.891,13	7.793.891,13		12,18	56.182.337,16
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.443.346,15	1.443.346,15	303.357,84	303.357,84	303.357,84	303.357,84	100,00	21,01	1.139.988,31
LEGISLATIVA	38.770,00	38.770,00	7.820,36	7.820,36	7.820,36	7.820,36	2,57	20,17	30.949,64
Ação Legislativa	38.770,00	38.770,00	7.820,36	7.820,36	7.820,36	7.820,36	2,57	20,17	30.949,64
ADMINISTRAÇÃO	338.281,60	338.281,60	99.736,90	99.736,90	99.736,90	99.736,90	32,87	29,48	238.544,70
Planejamento e Orçamento	10.091,20	10.091,20	1.634,22	1.634,22	1.634,22	1.634,22	0,53	16,19	8.456,98
Administração Geral	301.960,77	301.960,77	90.819,10	90.819,10	90.819,10	90.819,10	29,93	30,07	211.141,67
Controle Interno	21.254,68	21.254,68	6.152,52	6.152,52	6.152,52	6.152,52	2,02	28,94	15.102,16
Tecnologia da Informação	4.974,95	4.974,95	1.131,06	1.131,06	1.131,06	1.131,06	0,37	22,73	3.843,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.291,67	29.291,67	10.284,24	10.284,24	10.284,24	10.284,24	3,39	35,10	19.007,43
Assistência Comunitária	29.291,67	29.291,67	10.284,24	10.284,24	10.284,24	10.284,24	3,39	35,10	19.007,43
SAÚDE	524.499,55	524.499,55	89.171,84	89.171,84	89.171,84	89.171,84	29,39	17,00	435.327,71
Administração Geral	28.956,49	28.956,49	188,36	188,36	188,36	188,36	0,06	0,65	28.768,13
Atenção Básica	51.550,22	51.550,22	8.756,41	8.756,41	8.756,41	8.756,41	2,88	16,98	42.793,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	422.969,06	422.969,06	74.481,16	74.481,16	74.481,16	74.481,16	24,55	17,60	348.487,90
Suporte Profilático e Terapêutico	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Vigilância Sanitária	7.239,67	7.239,67	5.745,91	5.745,91	5.745,91	5.745,91	1,89	79,36	1.493,76
Vigilância Epidemiológica	13.734,11	13.734,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.734,11
EDUCAÇÃO	445.205,39	445.205,39	83.220,73	83.220,73	83.220,73	83.220,73	27,43	18,69	361.984,66
Ensino Fundamental	389.457,74	389.457,74	67.903,02	67.903,02	67.903,02	67.903,02	22,38	17,43	321.554,72
Educação Infantil	55.747,65	55.747,65	15.317,71	15.317,71	15.317,71	15.317,71	5,04	27,47	40.429,94
CULTURA	2.305,40	2.305,40	918,14	918,14	918,14	918,14	0,30	39,82	1.387,26
Difusão Cultural	2.305,40	2.305,40	918,14	918,14	918,14	918,14	0,30	39,82	1.387,26
URBANISMO	34.781,39	34.781,39	6.688,89	6.688,89	6.688,89	6.688,89	2,20	19,23	28.092,50
Serviços Urbanos	34.781,39	34.781,39	6.688,89	6.688,89	6.688,89	6.688,89	2,20	19,23	28.092,50
TRANSPORTE	28.911,15	28.911,15	4.483,22	4.483,22	4.483,22	4.483,22	1,47	15,50	24.427,93
Transporte Rodoviário	28.911,15	28.911,15	4.483,22	4.483,22	4.483,22	4.483,22	1,47	15,50	24.427,93
DESPORTO E LAZER	1.300,00	1.300,00	1.033,52	1.033,52	1.033,52	1.033,52	0,34	79,50	266,48
Desporto Comunitário	1.300,00	1.300,00	1.033,52	1.033,52	1.033,52	1.033,52	0,34	79,50	266,48

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:8049D4DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2014 PREGÃO: Nº 132/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a organização da Festividade Natalina a ser realizada no Município.

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	18095	6.000,00	M.	FIO PARALELO 2X1,5 MM	MEGACAMPOS	1,09	6.540,00
5	18093	6.000,00	M.	FIO PARALELO 2X2,5MM	MEGACAMPOS	1,50	9.000,00
6	7398	3.000,00	M.	FIO PARALELO 2X40MM	MEGACAMPOS	2,30	6.900,00
12	9187	300,00	UNID.	REFLETOR ALUM. TA-400 400W	OLIVO	34,20	10.260,00
Totalizando o valor de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).							

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:380F8FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2014 PREGÃO: Nº 132/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: M. DE L. P. ALMEIDA - PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a organização da Festividade Natalina a ser realizada no Município.

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	28941	300,00	UNID.	ABRAÇADEIRA PLASTICA 200 X 2.5 MM BRANCA PCT COM 100 UNIDADES	STONJ	5,30	1.590,00
Totalizando o valor de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).							

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:C2065874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2014 PREGÃO: Nº 132/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: ELETRICA UNIAO - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a organização da Festividade Natalina a ser realizada no Município.

Os preços, as quantidades e as especificações dos itens, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Item
10	28922	20.000,00	M.	MANGUEIRA LUMINOSA TM 13-12 13 MM 220V COR BRANCA 2 FIOS	BRONZEART	3,14	62.800,00
11	31699	300,00	UNID.	REATOR VAPOR SODIO METALICO 400W 220V EXTERNO	DEMAP	57,97	17.391,00
Totalizando o valor de R\$ 80.191,00 (oitenta mil, cento e noventa e um reais).							

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:873CD58B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO/2014							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.600.000,00	22.600.000,00	2.683.632,49	11,87	8.812.711,61	38,99	13.787.288,39
RECEITAS CORRENTES	16.891.000,00	16.891.000,00	2.391.966,96	14,16	7.543.688,49	44,66	9.347.311,51
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.039.500,00	1.039.500,00	143.102,53	13,76	531.093,34	51,09	508.406,66
Impostos	950.000,00	950.000,00	137.556,43	14,47	486.593,78	51,22	463.406,22
Taxas	79.500,00	79.500,00	5.546,10	6,97	44.478,86	55,94	35.021,14
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00			20,70	0,20	9.979,30
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	5.588,07	5,58	17.158,63	17,15	82.841,37
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	100.000,00	100.000,00	5.588,07	5,58	17.158,63	17,15	82.841,37
RECEITA PATRIMONIAL	148.500,00	148.500,00	27.376,05	18,43	85.645,27	57,67	62.854,73
Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	141.500,00	141.500,00	27.376,05	19,34	85.645,27	60,52	55.854,73
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							

Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	410.000,00	410.000,00	61.154,79	14,91	182.523,74	44,51	227.476,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.996.000,00	14.996.000,00	2.138.476,99	14,26	6.669.907,36	44,47	8.326.092,64
Transferências Intergovernamentais	14.456.000,00	14.456.000,00	1.962.086,19	13,57	6.393.604,79	44,22	8.062.395,21
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	540.000,00	540.000,00	176.390,80	32,66	276.302,57	51,16	263.697,43
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.000,00	197.000,00	16.268,53	8,25	57.360,15	29,11	139.639,85
Multa de Juros de Mora	56.000,00	56.000,00	3.436,12	6,13	15.865,64	28,33	40.134,36
Indenizações e Restituições	15.000,00	15.000,00			662,94	4,41	14.337,06
Receita da Dívida Ativa	76.000,00	76.000,00	6.200,36	8,15	23.985,27	31,55	52.014,73
Receitas Diversas	50.000,00	50.000,00	6.632,05	13,26	16.846,30	33,69	33.153,70
RECEITAS DE CAPITAL	5.709.000,00	5.709.000,00	291.665,53	5,10	1.269.023,12	22,22	4.439.976,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito Internas	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.209.000,00	5.209.000,00	291.665,53	5,59	1.269.023,12	24,36	3.939.976,88
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.209.000,00	5.209.000,00	291.665,53	5,59	1.269.023,12	24,36	3.939.976,88
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. E Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	22.600.000,00	22.600.000,00	2.683.632,49	11,87	8.812.711,61	38,99	13.787.288,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.600.000,00	22.600.000,00	2.683.632,49	11,87	8.812.711,61	38,99	13.787.288,39
DÉFICIT (VI)		1.332.000,00	226.372,67	16,99	3.355.325,47	251,90	-2.023.325,47
TOTAL(VII) = (V + VI)	22.600.000,00	23.932.000,00	2.910.005,16	12,15	12.168.037,08	50,84	11.763.962,92
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. Para Créditos Adicionais)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							
Emissão: 28/10/2014 14:29:25							

Page 1 de 2

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2014

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre ©	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							

Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+ II)							
DÉFICIT (IV)	467.500,00	504.500,00	114.216,24	22,63	323.264,00	64,07	181.236,00
TOTAL (V) = (III + IV)	467.500,00	504.500,00	114.216,24	22,63	323.264,00	64,07	181.236,00
Emissão: 28/10/2014 14:29:25							
Page 2 de 2							
Homologado							

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:DE1BCD3D

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO/2014							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							RS 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.600.000,00	22.600.000,00	3.155.344,27	13,96	11.968.055,88	52,95	10.631.944,12
RECEITAS CORRENTES	16.891.000,00	16.891.000,00	2.331.056,69	13,80	9.874.745,18	58,46	7.016.254,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.039.500,00	1.039.500,00	82.134,68	7,90	613.228,02	58,99	426.271,98
Impostos	950.000,00	950.000,00	79.076,90	8,32	565.670,68	59,54	384.329,32
Taxas	79.500,00	79.500,00	3.057,78	3,84	47.536,64	59,79	31.963,36
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00			20,70	0,20	9.979,30
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	3.218,13	3,21	20.376,76	20,37	79.623,24
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	100.000,00	100.000,00	3.218,13	3,21	20.376,76	20,37	79.623,24
RECEITA PATRIMONIAL	148.500,00	148.500,00	41.228,94	27,76	126.874,21	85,43	21.625,79
Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	141.500,00	141.500,00	41.228,94	29,13	126.874,21	89,66	14.625,79
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	410.000,00	410.000,00	59.826,00	14,59	242.349,74	59,10	167.650,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.996.000,00	14.996.000,00	2.120.123,21	14,13	8.790.030,57	58,61	6.205.969,43
Transferências Intergovernamentais	14.456.000,00	14.456.000,00	2.070.549,29	14,32	8.464.154,08	58,55	5.991.845,92
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	540.000,00	540.000,00	49.573,92	9,18	325.876,49	60,34	214.123,51
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.000,00	197.000,00	24.525,73	12,44	81.885,88	41,56	115.114,12
Multa de Juros de Mora	56.000,00	56.000,00	1.339,79	2,39	17.205,43	30,72	38.794,57
Indenizações e Restituições	15.000,00	15.000,00	13.196,74	87,97	13.859,68	92,39	1.140,32
Receita da Dívida Ativa	76.000,00	76.000,00	2.371,38	3,12	26.356,65	34,67	49.643,35
Receitas Diversas	50.000,00	50.000,00	7.617,82	15,23	24.464,12	48,92	25.535,88
RECEITAS DE CAPITAL	5.709.000,00	5.709.000,00	824.287,58	14,43	2.093.310,70	36,66	3.615.689,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito Internas	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.209.000,00	5.209.000,00	824.287,58	15,82	2.093.310,70	40,18	3.115.689,30
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.209.000,00	5.209.000,00	824.287,58	15,82	2.093.310,70	40,18	3.115.689,30
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Div. Ativa da Amortiz. de Emp. E Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II) SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	22.600.000,00	22.600.000,00	3.155.344,27	13,96	11.968.055,88	52,95	10.631.944,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.600.000,00	22.600.000,00	3.155.344,27	13,96	11.968.055,88	52,95	10.631.944,12
DÉFICIT (VI)		4.182.000,00	54.324,73	1,29	3.409.650,20	81,53	772.349,80
TOTAL(VII) = (V + VI)	22.600.000,00	26.782.000,00	3.209.669,00	11,98	15.377.706,08	57,41	11.404.293,92
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. Para Créditos Adicionais)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 28/10/2014 14:30:49

Page 1 de 2

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2014

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	467.500,00	562.000,00	105.754,06	18,81	429.018,06	76,33	132.981,94
DÉFICIT (IV)	467.500,00	562.000,00	105.754,06	18,81	429.018,06	76,33	132.981,94
TOTAL (V) = (III + IV)							

Emissão: 28/10/2014 14:30:49

Page 2 de 2

Homologado

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:65072445

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO/2014									
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)									R\$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.356.500,00	2.071.000,00	23.427.500,00	2.795.788,92	11.844.773,08	2.712.915,20	7.152.670,04	30,53	16.274.829,96
DESPESAS CORRENTES	13.923.000,00	1.467.200,00	15.390.200,00	2.280.017,91	8.671.260,61	2.573.623,42	6.967.085,25	45,26	8.423.114,75
Pessoal e Encargos Sociais	6.246.300,00	232.000,00	6.478.300,00	1.315.703,42	3.689.927,35	1.315.703,42	3.689.927,35	56,95	2.788.372,65
Juros e Encargos da Dívida	13.500,00		13.500,00						13.500,00
Outras Despesas Correntes	7.663.200,00	1.235.200,00	8.898.400,00	964.314,49	4.981.333,26	1.257.920,00	3.277.157,90	36,82	5.621.242,10
DESPESAS DE CAPITAL	7.313.500,00	603.800,00	7.917.300,00	515.771,01	3.173.512,47	139.291,78	185.584,79	2,34	7.731.715,21
Investimentos	6.993.500,00	603.800,00	7.597.300,00	515.771,01	3.173.512,47	139.291,78	185.584,79	2,44	7.411.715,21
Inversões Financeiras	290.000,00		290.000,00						290.000,00
Amortização da Dívida	30.000,00		30.000,00						30.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00		120.000,00						120.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	467.500,00	37.000,00	504.500,00	114.216,24	323.264,00	114.216,24	323.264,00	64,07	181.236,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	21.824.000,00	2.108.000,00	23.932.000,00	2.910.005,16	12.168.037,08	2.827.131,44	7.475.934,04	31,23	16.456.065,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.824.000,00	2.108.000,00	23.932.000,00	2.910.005,16	12.168.037,08	2.827.131,44	7.475.934,04	31,23	16.456.065,96
SUPERÁVIT (XIII)	776.000,00						1.336.777,57		-1.336.777,57
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.600.000,00	2.108.000,00	23.932.000,00	2.910.005,16	12.168.037,08	2.827.131,44	8.812.711,61	36,82	15.119.288,39
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	467.500,00	37.000,00	504.500,00	114.216,24	323.264,00	114.216,24	323.264,00	64,07	181.236,00
Pessoal e Encargos Sociais	467.500,00	37.000,00	504.500,00	114.216,24	323.264,00	114.216,24	323.264,00	64,07	181.236,00
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	467.500,00	37.000,00	504.500,00	114.216,24	323.264,00	114.216,24	323.264,00	64,07	181.236,00
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	467.500,00	37.000,00	504.500,00	114.216,24	323.264,00	114.216,24	323.264,00	64,07	181.236,00
Emissão: 28/10/2014 14:29:25								Page 1 de 2	
Homologado									

Publicado por:
João Mançano Brusçagin
Código Identificador:DB9C0354

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO/2014									
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)								R\$ 1,00	
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j/f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.356.500,00	4.863.500,00	26.220.000,00	3.103.914,94	14.948.688,02	2.565.438,48	9.718.108,52	37,06	16.501.891,48
DESPESAS CORRENTES	13.923.000,00	2.408.000,00	16.331.000,00	2.084.128,28	10.755.388,89	2.346.296,41	9.313.381,66	57,02	7.017.618,34
Pessoal e Encargos Sociais	6.246.300,00	892.000,00	7.138.300,00	1.293.995,14	4.983.922,49	1.293.995,14	4.983.922,49	69,81	2.154.377,51
Juros e Encargos da Dívida	13.500,00		13.500,00						13.500,00
Outras Despesas Correntes	7.663.200,00	1.516.000,00	9.179.200,00	790.133,14	5.771.466,40	1.052.301,27	4.329.459,17	47,16	4.849.740,83
DESPESAS DE CAPITAL	7.313.500,00	2.455.500,00	9.769.000,00	1.019.786,66	4.193.299,13	219.142,07	404.726,86	4,14	9.364.273,14
Investimentos	6.993.500,00	2.605.500,00	9.599.000,00	1.019.786,66	4.193.299,13	219.142,07	404.726,86	4,21	9.194.273,14
Inversões Financeiras	290.000,00	-150.000,00	140.000,00						140.000,00
Amortização da Dívida	30.000,00		30.000,00						30.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00		120.000,00						120.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	467.500,00	94.500,00	562.000,00	105.754,06	429.018,06	105.754,06	429.018,06	76,33	132.981,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	21.824.000,00	4.958.000,00	26.782.000,00	3.209.669,00	15.377.706,08	2.671.192,54	10.147.126,58	37,88	16.634.873,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									

Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.824.000,00	4.958.000,00	26.782.000,00	3.209.669,00	15.377.706,08	2.671.192,54	10.147.126,58	37,88	16.634.873,42
SUPERÁVIT (XIII)	776.000,00					484.151,73	1.820.929,30		-1.820.929,30
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.600.000,00	4.958.000,00	26.782.000,00	3.209.669,00	15.377.706,08	3.155.344,27	11.968.055,88	44,68	14.813.944,12
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	467.500,00	94.500,00	562.000,00	105.754,06	429.018,06	105.754,06	429.018,06	76,33	132.981,94
Pessoal e Encargos Sociais	467.500,00	94.500,00	562.000,00	105.754,06	429.018,06	105.754,06	429.018,06	76,33	132.981,94
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	467.500,00	94.500,00	562.000,00	105.754,06	429.018,06	105.754,06	429.018,06	76,33	132.981,94
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	467.500,00	94.500,00	562.000,00	105.754,06	429.018,06	105.754,06	429.018,06	76,33	132.981,94

Emissão: 28/10/2014 14:30:49

Page 1 de 2

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2014

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

Emissão: 28/10/2014 14:30:49

Page 2 de 2

Homologado

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:927D63CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO									
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2014									
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.356.500,00	23.427.500,00	2.795.788,92	11.844.773,08	2.712.915,20	7.152.670,04	95,67	30,53	16.274.829,96
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	518.500,00	518.500,00	120.695,47	306.787,41	90.763,49	265.212,93	3,54	51,15	253.287,07
ADMINISTRACAO GERAL	1.622.500,00	1.729.500,00	222.349,64	941.308,93	277.464,67	784.723,96	10,49	45,37	944.776,04
CONTROLE INTERNO	144.000,00	164.000,00	7.617,96	22.169,11	7.617,96	22.169,11	0,29	13,51	141.830,89
ENSINO SUPERIOR	29.500,00	64.500,00	8.948,40	49.276,40	20.135,60	34.276,40	0,45	53,14	30.223,60
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
POLICIAMENTO	14.000,00	14.000,00		12.650,00	1.150,00	4.600,00	0,06	32,85	9.400,00
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	113.000,00	113.000,00	4.856,38	7.670,12	4.856,38	7.670,12	0,10	6,78	105.329,88
ASSISTENCIA COMUNITARIA	891.000,00	771.500,00	139.118,38	441.997,81	163.674,83	367.696,81	4,91	47,65	403.803,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	147.000,00	147.000,00	26.130,55	74.250,56	26.463,75	71.666,56	0,95	48,75	75.333,44
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.396.800,00	1.726.800,00	259.337,24	876.905,34	238.758,73	650.805,33	8,70	37,68	1.075.994,67
ATENCAO BASICA	2.958.500,00	3.199.500,00	226.427,71	1.823.488,72	400.234,52	1.071.093,66	14,32	33,47	2.128.406,34
SUPORTE PROFILATICO TERAPEUTICO	139.000,00	189.000,00	3.755,05	118.875,74	3.755,05	118.875,74	1,59	62,89	70.124,26
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	165.700,00	135.700,00							135.700,00
VIGILANCIA SANITARIA	49.000,00	83.000,00		37.364,64	6.600,00	17.564,64	0,23	21,16	65.435,36
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
EDUCACAO ESPECIAL	20.000,00	20.000,00							20.000,00
EDUCACAO INFANTIL	580.000,00	2.393.000,00	60.554,20	1.891.032,67	60.554,20	151.762,33	2,03	6,34	2.241.237,67
ENSINO FUNDAMENTAL	4.950.000,00	5.137.000,00	1.221.333,87	2.839.082,93	747.639,91	1.930.134,49	25,81	37,57	3.206.865,51
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	140.000,00	142.000,00	1.156,14	7.056,14	1.156,14	7.056,14	0,09	4,96	134.943,86
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									

HABITACAO URBANA	335.000,00	335.000,00							335.000,00
SERVICOS URBANOS	2.215.000,00	1.905.300,00	98.976,31	429.822,44	129.362,31	375.120,44	5,01	19,68	1.530.179,56
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	80.000,00	80.000,00							80.000,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	20.000,00	20.000,00							20.000,00
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	540.000,00	482.000,00	72.740,25	252.932,02	79.896,25	206.045,67	2,75	42,74	275.954,33
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									

Emissão: 28/10/2014 14:45:35 Page 1 de 3 Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2014

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

EXTENSAO RURAL	486.000,00	794.000,00	31.961,95	446.672,55	103.316,55	194.648,98	2,60	24,51	599.351,02
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	335.000,00	335.000,00							335.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
CONSERVACAO DE ENERGIA	60.000,00	60.000,00	9.817,22	12.010,13	9.817,22	12.010,13	0,16	20,01	47.989,87
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	2.538.000,00	1.942.200,00	245.506,65	693.191,34	273.441,42	675.191,34	9,03	34,76	1.267.008,66
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	470.500,00	527.500,00	34.505,55	410.228,08	39.505,55	96.303,80	1,28	18,25	431.196,20
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	235.000,00	235.000,00		150.000,00	26.750,67	88.041,46	1,17	37,46	146.958,54
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	43.500,00	43.500,00							43.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00							120.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	467.500,00	504.500,00	114.216,24	323.264,00	114.216,24	323.264,00	4,32	64,07	181.236,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.824.000,00R\$0	23.932.000,00R\$0	2.910.005,01R\$6	12.168.037,00R\$8	2.827.131,04R\$4	7.475.934,00R\$4	100,00	31,23	16.456.065,00R\$6

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS INTRA- ORÇAMENTÁRIAS	467.500,00	504.500,00	114.216,24	323.264,00	114.216,24	323.264,00	100,00	64,07	181.236,00
ADMINISTRAÇÃO	54.500,00	56.500,00	16.925,08	49.304,98	16.925,08	49.304,98	15,25	87,26	7.195,02
ADMINISTRACAOFINANCEIRA	21.500,00	21.500,00	6.792,96	19.924,62	6.792,96	19.924,62	6,16	92,67	1.575,38
ADMINISTRACAO GERAL	32.000,00	32.000,00	9.594,15	27.894,54	9.594,15	27.894,54	8,62	87,17	4.105,46
CONTROLE INTERNO	1.000,00	3.000,00	537,97	1.485,82	537,97	1.485,82	0,45	49,52	1.514,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	20.000,00	3.652,31	10.461,77	3.652,31	10.461,77	3,23	52,30	9.538,23
ASSISTENCIA COMUNITARIA	15.000,00	20.000,00	3.652,31	10.461,77	3.652,31	10.461,77	3,23	52,30	9.538,23
SAÚDE	94.000,00	124.000,00	30.118,51	85.531,89	30.118,51	85.531,89	26,45	68,97	38.468,11
ADMINISTRACAO GERAL	3.000,00	3.000,00	801,26	2.353,29	801,26	2.353,29	0,72	78,44	646,71
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	30.000,00	50.000,00	10.528,72	30.746,37	10.528,72	30.746,37	9,51	61,49	19.253,63
ATENCAO BASICA	60.000,00	70.000,00	18.788,53	52.432,23	18.788,53	52.432,23	16,21	74,90	17.567,77
VIGILANCIA SANITARIA	1.000,00	1.000,00							1.000,00
EDUCAÇÃO	230.000,00	230.000,00	44.272,16	123.523,32	44.272,16	123.523,32	38,21	53,70	106.476,68
EDUCAAO INFANTIL	25.000,00	25.000,00	2.481,92	7.713,21	2.481,92	7.713,21	2,38	30,85	17.286,79
ENSINO FUNDAMENTAL	205.000,00	205.000,00	41.790,24	115.810,11	41.790,24	115.810,11	35,82	56,49	89.189,89
CULTURA	2.000,00	2.000,00							2.000,00
DIFUSAO CULTURAL	2.000,00	2.000,00							2.000,00
URBANISMO	20.000,00	20.000,00	5.216,03	14.750,36	5.216,03	14.750,36	4,56	73,75	5.249,64
SERVICOS URBANOS	20.000,00	20.000,00	5.216,03	14.750,36	5.216,03	14.750,36	4,56	73,75	5.249,64
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	2.742,51	7.460,41	2.742,51	7.460,41	2,30	74,60	2.539,59
SANEAMENTO BASICO URBANO	10.000,00	10.000,00	2.742,51	7.460,41	2.742,51	7.460,41	2,30	74,60	2.539,59
AGRICULTURA	9.000,00	9.000,00	2.063,59	6.371,03	2.063,59	6.371,03	1,97	70,78	2.628,97
EXTENSAO RURAL	9.000,00	9.000,00	2.063,59	6.371,03	2.063,59	6.371,03	1,97	70,78	2.628,97

Emissão: 28/10/2014 14:45:33 Page 2 de 3 Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2014

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

TRANSPORTE	30.000,00	30.000,00	8.489,40	23.603,99	8.489,40	23.603,99	7,30	78,67	6.396,01
TRANSPORTE RODOVIARIO	30.000,00	30.000,00	8.489,40	23.603,99	8.489,40	23.603,99	7,30	78,67	6.396,01
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	736,65	2.256,25	736,65	2.256,25	0,69	75,20	743,75
DESPORTO COMUNITARIO	3.000,00	3.000,00	736,65	2.256,25	736,65	2.256,25	0,69	75,20	743,75

Emissão:28/10/2014 Page 3 de 3 Homologado

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2014									
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No B(id)mestre	Até o B(ei)mestre	(e/%te)tal	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.356.500,00	26.220.000,00	3.103.914,94	14.948.688,02	2.565.438,48	9.718.108,52	95,77	37,06	16.501.891,48
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	518.500,00	568.500,00	79.832,58	386.619,99	87.583,96	352.796,89	3,47	62,05	215.703,11
ADMINISTRACAO GERAL	1.622.500,00	1.857.500,00	266.051,92	1.207.360,85	265.690,26	1.050.414,22	10,35	56,54	807.085,78
CONTROLE INTERNO	144.000,00	164.000,00	7.991,55	30.160,66	7.991,55	30.160,66	0,29	18,39	133.839,34
ENSINO SUPERIOR	29.500,00	94.500,00	22.828,80	72.105,20	17.832,00	52.108,40	0,51	55,14	42.391,60
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
POLICIAMENTO	14.000,00	14.000,00		12.650,00		4.600,00	0,04	32,85	9.400,00
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	113.000,00	113.000,00	4.415,32	12.085,44	4.415,32	12.085,44	0,11	10,69	100.914,56
ASSISTENCIA COMUNITARIA	891.000,00	896.500,00	124.389,46	566.387,27	142.933,90	510.630,71	5,03	56,95	385.869,29
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ADMINISTRACAO GERAL	147.000,00	168.000,00	26.635,92	100.886,48	27.644,12	99.310,68	0,97	59,11	68.689,32
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.396.800,00	1.919.800,00	210.410,35	1.087.315,69	262.037,46	912.842,79	8,99	47,54	1.006.957,21
ATENCAO BASICA	2.958.500,00	3.274.500,00	307.768,54	2.131.257,26	371.010,16	1.442.103,82	14,21	44,04	1.832.396,18
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	139.000,00	194.000,00	6.667,02	125.542,76	6.667,02	125.542,76	1,23	64,71	68.457,24
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	165.700,00	135.700,00							135.700,00
VIGILANCIA SANITARIA	49.000,00	83.000,00		37.364,64	6.600,00	24.164,64	0,23	29,11	58.835,36
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
EDUCACAO ESPECIAL	20.000,00	20.000,00							20.000,00
EDUCACAO INFANTIL	580.000,00	2.398.000,00	56.961,43	1.947.994,10	56.961,43	208.723,76	2,05	8,70	2.189.276,24
ENSINO FUNDAMENTAL	4.950.000,00	8.151.000,00	1.559.035,98	4.398.118,91	720.238,11	2.650.372,60	26,11	32,51	5.500.627,40
CULTURA									
DIFUSAO CULTURAL	140.000,00	142.000,00		7.056,14		7.056,14	0,06	4,96	134.943,86
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
HABITACAO URBANA	335.000,00	35.000,00							35.000,00
SERVICOS URBANOS	2.215.000,00	1.546.800,00	151.376,90	581.199,34	171.436,46	546.556,90	5,38	35,33	1.000.243,10
HABITAÇÃO									
HABITACAO URBANA	80.000,00	80.000,00							80.000,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	20.000,00	20.000,00							20.000,00
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	540.000,00	482.000,00	81.468,37	334.400,39	97.189,85	303.235,52	2,98	62,91	178.764,48
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									

Emissão: 1248/1406/020914 Homologado Page 1 de 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO									
BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2014									
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II									
EXTENSÃO RURAL	486.000,00	794.000,00	29.483,83	476.156,38	108.426,27	303.075,25	2,98	38,17	490.924,75
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	335.000,00	335.000,00							335.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	60.000,00	60.000,00		12.010,13		12.010,13	0,11	20,01	47.989,87
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.538.000,00	1.742.200,00	140.346,36	833.537,70	146.106,40	821.297,74	8,09	47,14	920.902,26
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	470.500,00	532.500,00	28.250,61	438.478,69	33.250,61	129.554,41	1,27	24,32	402.945,59
ENCARGOS ESPECIAIS									
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	235.000,00	235.000,00		150.000,00	31.423,60	119.465,06	1,17	50,83	115.534,94
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	43.500,00	43.500,00							43.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00							120.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	467.500,00	562.000,00	105.754,06	429.018,06	105.754,06	429.018,06	4,22	76,33	132.981,94
TOTAL (III) = (I + II)	21.824.000,00	26.782.000,00	3.209.669,00	15.377.706,08	2.671.192,54	10.147.126,58	100,00	37,88	16.634.873,42
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e)total e)	% (c/a)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	467.500,00	562.000,00	105.754,06	429.018,06	105.754,06	429.018,06	100,00	76,33	132.981,94
ADMINISTRAÇÃO	54.500,00	78.000,00	15.197,07	64.502,05	15.197,07	64.502,05	15,03	82,69	13.497,95
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	21.500,00	36.500,00	7.203,26	27.127,88	7.203,26	27.127,88	6,32	74,32	9.372,12
ADMINISTRACAO GERAL	32.000,00	38.500,00	7.580,12	35.474,66	7.580,12	35.474,66	8,26	92,14	3.025,34
CONTROLE INTERNO	1.000,00	3.000,00	413,69	1.899,51	413,69	1.899,51	0,44	63,31	1.100,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	25.000,00	3.816,65	14.278,42	3.816,65	14.278,42	3,32	57,11	10.721,58
ASSISTENCIA COMUNITARIA	15.000,00	25.000,00	3.816,65	14.278,42	3.816,65	14.278,42	3,32	57,11	10.721,58
SAÚDE	94.000,00	140.000,00	29.185,44	114.717,33	29.185,44	114.717,33	26,73	81,94	25.282,67
ADMINISTRACAO GERAL	3.000,00	6.000,00	792,77	3.146,06	792,77	3.146,06	0,73	52,43	2.853,94
ASSISTENCIA HOSPITALAR	30.000,00	50.000,00	10.378,48	41.124,85	10.378,48	41.124,85	9,58	82,24	8.875,15

E AMBULATORIAL									
ATENCAO BASICA	60.000,00	83.000,00	18.014,19	70.446,42	18.014,19	70.446,42	16,42	84,87	12.553,58
VIGILANCIA SANITARIA	1.000,00	1.000,00							1.000,00
EDUCAÇÃO	230.000,00	230.000,00	38.536,11	162.059,43	38.536,11	162.059,43	37,77	70,46	67.940,57
EDUCAÇÃO INFANTIL	25.000,00	25.000,00	2.561,81	10.275,02	2.561,81	10.275,02	2,39	41,10	14.724,98
ENSINO FUNDAMENTAL	205.000,00	205.000,00	35.974,30	151.784,41	35.974,30	151.784,41	35,37	74,04	53.215,59
CULTURA	2.000,00	2.000,00							2.000,00
DIFUSAO CULTURAL	2.000,00	2.000,00							2.000,00
URBANISMO	20.000,00	25.000,00	5.842,65	20.593,01	5.842,65	20.593,01	4,80	82,37	4.406,99
SERVICOS URBANOS	20.000,00	25.000,00	5.842,65	20.593,01	5.842,65	20.593,01	4,80	82,37	4.406,99
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	2.409,29	9.869,70	2.409,29	9.869,70	2,30	98,69	130,30
SANEAMENTO BASICO URBANO	10.000,00	10.000,00	2.409,29	9.869,70	2.409,29	9.869,70	2,30	98,69	130,30
AGRICULTURA	9.000,00	9.000,00	1.855,73	8.226,76	1.855,73	8.226,76	1,91	91,40	773,24
EXTENSÃO RURAL	9.000,00	9.000,00	1.855,73	8.226,76	1.855,73	8.226,76	1,91	91,40	773,24

Emissão: 1284/1460/020914 Homologado Page 2 de 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2014

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

TRANSPORTE	30.000,00	40.000,00	8.238,92	31.842,91	8.238,92	31.842,91	7,42	79,60	8.157,09
TRANSPORTE RODOVIARIO	30.000,00	40.000,00	8.238,92	31.842,91	8.238,92	31.842,91	7,42	79,60	8.157,09
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	672,20	2.928,45	672,20	2.928,45	0,68	97,61	71,55
DESPORTO COMUNITARIO	3.000,00	3.000,00	672,20	2.928,45	672,20	2.928,45	0,68	97,61	71,55

Emissão: 1284/1406/029014 Homologado Page 3 de 3

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:00B03E01

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	76.683,14	375.031,24		369.505,13	82.209,25	5.792.374,00	1.005.407,12		1.258.829,56	5.538.951,56
TOTAL (III) = (I + II)	76.683,14	375.031,24	0,00	369.505,13	82.209,25	5.792.374,00	1.005.407,12	0,00	1.258.829,56	5.538.951,56

Emissão: 28/10/2014 14:52:38 Page 1 de 1 Homologado

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:BA22BE4C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelado s	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	76.683,14	375.031,24		369.505,13	82.209,25	5.792.374,00	1.005.407,12		1.304.736,30	5.493.044,82
TOTAL (III) = (I + II)	76.683,14	375.031,24	0,00	369.505,13	82.209,25	5.792.374,00	1.005.407,12	0,00	1.304.736,30	5.493.044,82

AGILI SOFWARES PARA AREA PUBLICA

Emissão 28/10/2014 14:53:10 Page 1 de 1 Homologado

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:542ADAA0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.188/2014

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.080/2014

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, Sr. Pascoal Santullo Neto**, portador da Carteira de Identidade RG nº.1473758-2 SSP/MT e do CPF nº. 258.013.251-15 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.082.661/0003-99, com sede à Av. Tenente Coronel Duarte, nº 985, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP: 78020-450, FONE: 65 3322-1091, E-MAIL: Keila@rederenascenca.com.br, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. KEILA CARVALHO PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 1107700-0, CPF/MF nº 709.603.641-53, doravante denominado **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2014 do Processo Administrativo Nº. 28.080/2014**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **LOTE**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum), para abastecimento da frota de veículos Máquinas e Equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.1.1 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/pages/no-link/Licitacao>;

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente **comprovada à vantagem**;

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à **Procuradoria Geral do Município**, nas questões legais.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, FORNECEDOR e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Valores de referência na Tabela ANP.

ITENS	PRODUTO	QUANTIDADE DE LITROS MENSAL	VALOR MÉDIO POR LITRO UNITÁRIO	VALOR DO DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	DIESEL	93.470,34	2,715	1,50%	2,6743	R\$ 249.965,39	R\$ 2.999.584,72
02	DIESEL S-10	153.282,45	2,875	1,50%	2,8319	R\$ 434.076,74	R\$ 5.208.920,86
03	ETANOL	76.009,63	1,974	1,50%	1,9444	R\$ 147.792,36	R\$ 1.773.508,37
04	GASOLINA	11.845,28	2,976	1,50%	2,9314	R\$ 34.722,78	R\$ 416.673,36
Valor Total: R\$ 10.398.687,31							

Percentual de desconto ofertado: 1,50 % em todo o lote no valor final de Bomba.

5 CLÁUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação;

5.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas;

Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPE**, reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A empresa Adjudicatária, será **FORNECEDORA**, se for do interesse da Administração e ficará obrigada a assinar Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação.

6.1.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos deste Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento;

Fornecer os produtos constantes no item 17.8, sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais;

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a CONTRATANTE no todo ou em parte;

Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato;

Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações;

O fornecimento não poderá ser interrompido pela **FORNECEDORA**, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais;

O Inadimplemento de um órgão da Prefeitura de Cuiabá, não prejudicará em hipótese alguma os órgãos adimplentes, somente aqueles que tiverem pendência;

Quando sanar o Inadimplemento o fornecimento voltará à normalidade automaticamente;

Os postos credenciados da **FORNECEDORA** deverão rigorosamente fornecer combustíveis de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);

A **FORNECEDORA** deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como apresentar anexo à habilitação jurídica o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata, de todos os estabelecimentos de abastecimento a ela credenciados no município de Cuiabá/MT;

No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pelas denúncias às autoridades competentes, conforme o caso;

A empresa **FORNECEDORA** deverá, assim que for solicitado, fornecer ao CONTRATANTE resultado da análise feita pela empresa especializada declarando que o combustível é de boa qualidade;

A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa do município de Cuiabá/MT, bem como um técnico para atender por e-mail ou nas dependências da **FORNECEDORA** ou da CONTRATANTE para possíveis alterações.

A **FORNECEDORA** deve apresentar comprovante de que já forneceu um total de 25% do objeto contratado.

A **FORNECEDORA** deve emitir comprovante de abastecimento onde este deve apresentar:

a) Data e hora do abastecimento;

b) Identificação do Estabelecimento;

c) Tipo de Combustível;

d) Litragem abastecida;

e) Preço total em reais;

f) Placa do veículo;

g) A identificação e a assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da Empresa e a outra deverá ser entregue ao Órgão.

A empresa fornecera apenas Etanol para o abastecimento frota de veículos flex, ficando assim a gasolina um saldo apenas para o injetor de partida e motos, salvo se avaliado o consumo do veículo para atender o princípio da economicidade.

Será de responsabilidade do posto se for abastecido com gasolina os veículos não autorizados, assim perdendo o direito de cobra-lo.

A **FORNECEDORA** é obrigada ainda:

6.24. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.25. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

6.26. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7 CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e Fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto deste Contrato;

Designar Gestor CAF/SMGE para Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais;

Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas neste contrato;

Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela preposta da CONTRATADA;

Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato;

A CONTRATANTE disponibilizará, durante a vigência do Contrato, o sistema de gestão e controle de abastecimento para a CONTRATADA;

O sistema fornecido à CONTRATADA deverá ser interligado com a CONTRATANTE, mantendo assim o controle de abastecimento e manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de combustíveis não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que tanto diesel como a gasolina são necessários para o bom funcionamento da frota desta Prefeitura, que precisa utilizar suas embarcações para o cumprimento de sua atividade-fim.

8 CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão informa os seguintes responsáveis pela fiscalização da execução do contrato .

Função	Nome	Dados
Gestor do Contrato	Danielli Denise do Santos	Matrícula: 4856034

		RG Nº 1034828-0 e
		CPF: 807370211-87.
		Matrícula: 2974060
Fiscal do Contrato	Nivaldo Nunes de Araújo Sobrinho	RG Nº 0501971 SSP/MT
		CPF: 571703471-72
Suplente de Fiscal	Jonil Pereira do Nascimento	Matrícula: 4007618
		RG Nº 0669619-8 SSP/MT
		CPF: 460594821-04

Caberá a cada Secretaria que pactuar contrato advindo da ata, indicar o gestor, fiscal e suplente competente.

Cabe aquele que acompanha e fiscaliza a execução do contrato:

8.1.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

8.1.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

8.1.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

8.1.4 Intervir: assumir a execução do contrato;

8.1.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

8.1.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

8.1.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

8.1.8 Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

8.1.9 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

8.1.10 Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

8.1.11 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.12 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

8.1.13 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

8.1.14 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

8.1.15 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

9 CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

02100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339030 – Material de Consumo

100 – Fonte.

03101 – CONTROLADORIA E CONTABILIDADE

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339030 – Material de Consumo

100 – Fonte.

04101 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339030 – Material de Consumo

100 – Fonte.

06101- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339030 – Material de Consumo

100 – Fonte.

08100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339030 – Material de Consumo

100 – Fonte.

09101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339030 – Material de Consumo

100 – Fonte.

11101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339030 – Material de Consumo

100 – Fonte.

12101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339030 – Material de Consumo

100 – Fonte.

13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339030 – Material de Consumo

100 – Fonte.

15101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339030 – Material de Consumo

100 – Fonte.

16601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339030 – Material de Consumo

100 – Fonte.

17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339030 – Material de Consumo

100 – Fonte.

18101 – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339030 – Material de Consumo

100 – Fonte.

19101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CIDADANIA

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339030 – Material de Consumo

100 – Fonte.

20101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339030 – Material de Consumo

100 – Fonte.

21101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339030 – Material de Consumo

100 – Fonte.

22101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339030 – Material de Consumo

100 – Fonte.

23101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339030 – Material de Consumo

100 – Fonte.

26101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339030 – Material de Consumo

100 – Fonte.

27101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339030 – Material de Consumo

01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

100 – Fonte.

07101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339030 – Material de Consumo

100 – Fonte.

06202 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CUIABÁ

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339030 – Material de Consumo

100 – Fonte.

30101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339030 – Material de Consumo**100 – Fonte.****31101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****2002 – Manutenção de Serviços e Transportes****339030 – Material de Consumo****100 – Fonte.****10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará junto ao CONTRATANTE relatório analítico do consumo e anexo cupons para conferência em cada Unidade Administrativa a partir do dia primeiro até o quinto dia de cada mês, ficará de responsabilidade do Coordenador/Diretor da Unidade conferir até o décimo dia devolvendo a CONTRATADA para confeccionar a nota fiscal corrigindo os lançamentos errados se assim houver no máximo até o décimo terceiro dia.

Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato, e será empenhado até o décimo quinto dia do mês;

Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. Ficará a CONTRATADA obrigada a fornecer as certidões negativas todos os exercícios;

A nota fiscal/fatura, detalhada o valor total dos combustíveis e servidores fornecidos, deverá ser emitida e enviada as Secretarias e Órgãos, a partir do dia primeiro até o quinto dia de cada mês, do consumo ao mês subsequente do efetivo fornecimento do produto;

O não encaminhamento da nota fiscal/fatura no prazo supracitado implicará na incontinenção da dilação do prazo assinalado para a realização do pagamento, o qual poderá ser dilatado na proporção de 05 (cinco) dias para cada dia de atraso verificado na apresentação do aludido documento de cobrança;

O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) Objeto da prestação de serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;

b) Deverá ser informado o valor do desconto em reais em cima do valor médio do site da ANP, no Município de Cuiabá.

A Prefeitura Municipal de Cuiabá reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se no ato da atestação pelo gestor do contrato, se os produtos não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

O valor do contrato poderá ser alterado apenas o quantitativo para maior ou menor, através de Termo Aditivo, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal Titular do Contrato.

A data da apresentação da Nota Fiscal será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do mesmo.

Deverá constar na Nota Fiscal algumas informações básicas como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante;

e) Quantidade, preço unitário, preço total;

f) Valor do Combustível Ofertado (Preço de Bomba)

g) Percentual de Desconto Ofertado.

h) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

i) Número do Contrato;

j) Não deverá possuir rasuras.

Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, este será devolvido ao contratado para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigido é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, tributária e trabalhista, vigentes:

a) INSS,

b) FGTS,

c) Débitos Trabalhistas,

d) Débitos Municipais, e

e) Dívida ativa da União;

f) Procuradoria Geral do Estado;

g) Débitos Estaduais;

Outras as quais a Secretaria julgar necessários.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O Percentual de Desconto registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência da presente Ata. O Critério usado para o julgamento da licitação foi o menor preço sob maior percentual de desconto para o lote único, sobre o preço final de bomba.

11.1 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior ao de mercado**, comunicará por escrito a **DCL/SMPE**, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

12.1.3 Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até **20% (vinte por cento)** somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a **Fornecedora** da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE.

Se a **Fornecedora** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cuiabá**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

12.1.5 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1 Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

14.1.3 Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.4 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

14.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas aos serviços prestados;

Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**

15.1.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

15.1.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à prestação dos serviços.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

16.1.2 A presente Ata de Registro de Preços Integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 038/2014** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

16.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrada em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 21 de outubro de 2014.

Contratante

PASCOAL SANTULLO NETO

Secretário Municipal de Gestão

Fornecedora

KEILA CARVALHO PEREIRA

Marmeleiro Auto Posto LTDA

CNPJ/MF Nº. 05.082.661/0003-99

CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG Nº. / CPF/MF Nº.

02) _____
RG Nº. / CPF/MF Nº.

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:DD777472

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REF MES 10-2014

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 10/2014

Número do Termo	Data	Número do Contrato	Contratante	Contratado	Cláusula Alterada	Prazo	Valor do Aditivo R\$
6º T. Aditivo	23/10/2014	084/2013	Prefeitura Guiratinga	Alecssandro Nunes de Souza	1ª - Objeto e 3ª – Preço e Condição de Pagto	23.10 a 22.12.14	656,00

Guiratinga/MT, 28 de outubro de 2.014

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:8A367BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS REF MES 09-2014

RETIFICAÇÃO de Publicação de Termos Aditivos firmados no mês 09/2014, excluindo a publicação do 3º Termo Aditivo, referente ao contrato 109/2013, firmado com o HOSPITAL OSVALDO CRUZ, permanecendo apenas a publicação do 1º Termo Aditivo.

Número do Termo	Data	Número do Contrato	Contratante	Contratado	Cláusula Alterada	Prazo	Valor do Aditivo R\$
1º T. Aditivo	10/09/2014	031/2014	Prefeitura Guiratinga	Resende e Domingues Ltda.	1ª -Do Objeto, aum. 3000 Lts diesel S10		8.730,00

Guiratinga/MT, 28 de outubro de 2.014

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:9E40CE33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 03/10/2014 **VIGÊNCIA:** 03/10/2015.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

· ATA Nº. 186/2014 – CONSTRUTORA CAMERA LTDA - CNPJ 00.522.460/0001-80, SINOP/MT

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	182,03	TON	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE, PARA APLICAÇÃO EM CICLOVIA NA AVENIDA DOS TARUMÁS, ENTREGUE APLICADO NA VIA, INCLUINDO TRANSPORTE, IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.	CONSTRUCAMERA	400,50	73.291,50
02	285,89	TON	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE PARA A RUA DAS COLOMBINAS E RUA DOS MARANTÁS – PARCIAL, ENTREGUE APLICADO NA VIA, INCLUINDO TRANSPORTE, IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.	CONSTRUCAMERA	322,00	92.092,00
03	174,15	TON	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE PARA AVENIDA DOS JEQUITIBÁS – PARCIAL, ENTREGUE APLICADO NA VIA, INCLUINDO TRANSPORTE E PINTURA DE LIGAÇÃO.	CONSTRUCAMERA	267,00	46.725,00
TOTAL					R\$ 212.108,50	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:461649E9

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 21/10/2014 **VIGÊNCIA:** 21/10/2015.**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente e Informática a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**EMPRESA DETENTORA:**

· ATA Nº. 207/2014 – ECO MADEIRAS MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - CNPJ 17.159.995/0001-30, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	108	PACOTE	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA EPSON LX300, PACOTE COM 02 UNIDADES.	MASTERPRINT	5,20	561,60
8	1201	UNIDADE	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO 57MM X 300 METROS (COMPATÍVEL COM RELÓGIO PONTO MARCA HENRY	SILFER	16,85	20.236,85
9	78	UNIDADE	HD EXTERNO 1 TB (INTERFACE: USB 2.0, COM CAPACIDADE DE 1 TB (TERABYTE), TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE BARRAMENTO SERIAL (USB 2.0) 480 MB/S (MÁX.), FORMATADO PARA NTFS WINDOWS® XP, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7 MAC OS® X TIGER® LEOPARD® SNOW LEOPARD (NECESSITA DE REFORMATÇÃO), ALIMENTADA DIRETAMENTE DA PORTA USB NO SEU PC OU POR FONTE EXTERNA).	SAMSUNG	199,80	15.584,40
VALOR TOTAL					R\$ 36.382,85	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5649994E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO 2013
A FEVEREIRO 2014

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12M.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Março 13	Abril 13	Maio 13	Junho 13	Julho 13	Agosto 13	Setembro 13	Outubro 13	Novembro 13	Dezembro 13	Janeiro 14	Fevereiro 14		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.226.364,96	5.608.518,68	5.055.928,47	4.601.304,50	5.805.000,22	5.808.581,21	5.808.581,21	5.677.209,63	6.192.186,82	6.622.256,22	7.319.977,22	6.012.607,57	69.738.516,71	122.687.625,85
RECEITA TRIBUTARIA	361.114,24	318.697,08	305.248,56	274.986,75	378.732,58	444.460,13	444.460,13	347.827,05	634.640,65	327.431,08	746.126,01	509.408,04	5.093.132,30	9.637.220,51
IPTU	0,00	0,00	0,00	1,60	18.448,23	84.554,37	84.554,37	10.052,96	23.063,68	11.048,39	0,00	0,00	231.723,60	691.406,56
ISS	150.298,00	163.426,99	187.583,87	164.840,54	232.111,79	163.756,03	163.756,03	132.398,09	172.761,55	187.714,50	437.200,95	248.190,26	2.404.038,60	5.050.348,27
ITBI	61.805,31	36.864,56	33.760,42	30.805,69	37.058,31	57.978,68	57.978,68	150.424,89	285.222,49	27.689,44	50.436,71	69.976,09	900.001,27	1.393.249,95
IRRF	31.792,87	42.183,02	40.213,30	59.499,35	56.609,02	70.234,11	70.234,11	27.736,59	117.149,01	58.974,06	195.813,08	151.947,67	922.386,19	1.080.628,18
Outras Receitas Tribut rias	117.218,06	76.222,51	43.690,97	19.839,57	34.505,23	67.936,94	67.936,94	27.214,52	36.443,92	42.004,69	62.675,27	39.294,02	634.982,64	1.421.587,55
Receita de ContribuiCOes	177.939,61	176.717,34	148.167,21	168.248,04	135.353,66	347.665,85	347.665,85	252.241,59	171.169,59	267.566,63	145,00	333.248,42	2.526.128,79	3.469.791,96
Receita Patrimonial	37.490,60	437.783,35	40.655,57	31.536,75	245.738,17	71.921,77	71.921,77	246.233,31	100.326,46	312.944,81	108.590,31	863.567,63	2.568.710,50	1.513.257,33
Receita Agropecu ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de ServiCos	90.309,19	83.019,13	89.047,29	102.000,30	140.941,26	156.756,36	156.756,36	171.551,43	171.864,83	177.566,44	158.974,92	140.330,94	1.639.118,45	2.548.265,96
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.503.447,45	4.512.739,98	4.369.366,84	3.867.650,18	4.513.862,81	4.736.614,00	4.736.614,00	4.594.505,36	5.031.632,10	5.342.397,31	6.272.270,54	4.156.037,84	56.637.138,41	103.593.424,55
Cota-parte do FPM	892.835,50	957.992,35	1.376.504,80	1.148.407,72	817.812,85	1.069.277,25	1.069.277,25	884.980,81	1.230.990,36	1.857.093,71	1.510.920,85	1.613.442,48	14.429.535,93	27.312.588,83
Cota-parte do ICMS	1.220.233,99	1.369.302,04	1.287.513,86	1.197.868,00	1.644.747,67	1.463.550,15	1.463.550,15	1.675.265,20	1.349.707,70	1.431.162,49	1.499.076,64	965.857,86	16.567.835,75	32.680.442,71
Cota-parte do IPVA	153.669,49	223.349,67	159.807,76	151.880,23	79.029,63	65.705,21	65.705,21	44.291,83	35.313,05	32.705,26	88.669,38	197.745,27	1.297.871,99	2.235.005,53
Cota-parte do ITR	2.873,67	850,55	3.756,64	3.792,34	801,37	563,09	563,09	262.203,94	43.726,79	40.704,54	38.541,72	5.180,16	403.557,90	611.104,26
Transferencias da LC 87/96	0,00	33.234,87	8.308,72	8.308,72	8.308,72	8.308,72	8.308,72	8.308,72	8.308,72	0,00	6.900,61	6.900,61	105.197,13	214.781,24
Transferencias da LC 61/89	27.538,00	27.538,00	27.538,00	27.538,00	27.538,00	27.538,00	27.538,00	27.538,00	27.538,00	27.538,00	423,94	0,00	275.803,94	483.186,32
Transferencias do Fundeb	747.132,95	601.568,42	632.559,99	569.893,02	626.735,30	607.714,48	607.714,48	673.786,21	581.413,93	624.751,64	870.453,51	670.214,22	7.813.938,15	12.875.013,99
Outras Tranferencias Correntes	1.459.163,85	1.298.904,08	873.377,07	759.962,15	1.308.889,27	1.493.957,10	1.493.957,10	1.018.130,65	1.754.633,55	1.328.441,67	2.257.283,89	696.697,24	15.743.397,62	27.181.301,67
Outras Receitas Correntes	56.063,87	79.561,80	103.443,00	156.882,48	390.371,74	51.163,10	51.163,10	64.850,89	82.553,19	194.349,95	33.870,44	10.014,70	1.274.288,26	1.925.665,54
DEDUCOES (II)	453.922,44	516.821,64	567.178,23	520.326,06	510.139,97	521.480,81	521.480,81	575.009,97	533.609,26	554.804,09	643.500,75	557.825,16	6.476.099,19	12.616.016,68
*Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp.Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deducao de Rec. para Form. do FUNDEB	453.922,44	516.821,64	567.178,23	520.326,06	510.139,97	521.480,81	521.480,81	575.009,97	533.609,26	554.804,09	643.500,75	557.825,16	6.476.099,19	12.616.016,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (II-I)	4.772.442,52	5.091.697,04	4.488.750,24	4.080.978,44	5.294.860,25	5.287.100,40	5.287.100,40	5.102.199,66	5.658.577,56	6.067.452,13	6.676.476,47	5.454.782,41	63.262.417,52	110.071.609,17
FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, data da emissão 24/10/2014														

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:58C225D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO FEDERAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JULHO/2013 A JUNHO/2014	
RREO - ANEXO III (LRF, art.53, Inciso I)	R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	JUL/13	AGO/13	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.228.104,24	1.128.305,27	3.226,61				1.644.436,18	1.347.327,00	1.233.606,25	1.613.770,21	1.518.198,74	1.206.225,96	10.923.200,46	18.912.000,00
Receita Tributaria	43.336,31	49.690,85	3.226,61				38.249,37	98.182,60	169.520,66	82.038,18	107.301,20	35.801,33	627.347,11	1.039.500,00
IPTU	1.529,53	564,42					1.109,64	110,10	4.050,09	26.114,45	50.625,74	1.746,83	85.850,80	100.000,00
ISS	16.269,73	14.723,72	1.749,51				16.098,87	15.456,40	36.864,13	14.608,49	15.645,99	12.179,55	143.596,39	290.000,00
ITBI	15.405,36	27.393,72					5.897,58	49.159,05	94.271,04	19.320,66	18.665,73	2.893,24	233.006,38	300.000,00
IRRF	8.003,94	6.284,29	1.477,10				13.793,34	15.435,32	20.190,85	16.557,34	17.927,84	17.871,51	117.541,53	260.000,00
Outras Receitas Trib.	2.127,75	724,70					1.349,94	18.021,73	14.144,55	5.437,24	4.435,90	1.110,20	47.352,01	89.500,00
Receita Contribuicoes	2.313,89	3.571,28					3.328,00	3.121,07	2.941,12	2.180,37	1.781,59	3.806,48	23.043,80	100.000,00
Receita Patrimonial	14.398,53	0,34					14.066,86	17.073,40	13.409,58	13.719,38	13.834,51	13.541,54	100.044,41	148.500,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos	36.066,24	25.655,50					29.184,10	30.564,81	27.506,26	34.113,78	34.332,44	26.822,35	244.245,48	410.000,00
Transf. Correntes	1.125.431,69	1.044.865,60					1.551.980,33	1.188.028,86	1.004.844,44	1.473.994,85	1.351.789,06	1.119.145,67	9.860.080,50	17.017.000,00
Cota-Parte do FPM	306.679,83	279.534,00					566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	3.481.653,68	6.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	384.865,90	342.466,23					396.053,47	265.163,09	298.780,22	379.610,28	314.338,17	288.597,07	2.669.874,43	3.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	16.954,78	11.686,18					12.079,69	30.779,76	44.705,07	34.168,30	34.375,56	38.306,11	223.055,45	400.000,00
Cota-Parte do ITR	121,26	226,23					5.019,22	485,70	598,70	561,85	365,63	58,95	7.437,54	50.000,00
Transf. LC 87/1996	1.944,21						1.894,47	1.894,47		1.894,47	1.894,47	1.894,47	11.416,56	30.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias	165.261,97	146.239,38					200.197,03	150.757,68	135.635,70	167.289,28	160.500,65	136.691,33	1.262.573,02	2.240.000,00
FUNDEB	97	38					03	68	70	28	65	33	02	00
Outras Transf. Corr.	249.603,74	264.713,58					370.141,14	133.907,25	166.217,46	480.838,43	294.429,25	244.218,97	2.204.069,82	4.797.000,00
Outras Receitas Corr.	6.557,58	4.521,70					7.627,52	10.356,26	15.384,19	7.723,65	9.159,94	7.108,59	68.439,43	197.000,00
DEDUCOES (II)	3.804,00	2.382,43					196.328,35	180.672,68	140.598,14	165.173,31	179.371,71	147.489,10	1.015.819,72	1.996.000,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	3.804,00	2.382,43					196.328,35	180.672,68	140.598,14	165.173,31	179.371,71	147.489,10	1.015.819,72	1.996.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.224.300,24	1.125.922,84	3.226,61				1.448.107,83	1.166.654,32	1.093.008,11	1.448.596,90	1.338.827,03	1.058.736,86	9.907.380,74	16.916.000,00

Emissão: 28/10/2014 14:46:55 Page 1 de 1 Homologo

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:6105470D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE CASTANHEIRA;														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014														
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)													R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14	MAR/14	ABR/14	MAI/14	JUN/14	JUL/14	AGO/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.226,61				1.644.436,18	1.347.327,00	1.233.606,25	1.613.770,21	1.518.198,74	1.206.225,96	1.313.457,93	1.339.682,49	11.219.931,37	18.912.000,00
Receita Tributaria	3.226,61				38.249,37	98.182,60	169.520,66	82.038,18	107.301,20	35.801,33	46.173,73	35.960,95	616.454,63	1.039.500,00
IPTU					1.109,64	110,10	4.050,09	26.114,45	50.625,74	1.746,83	547,25	1.163,97	85.468,07	100.000,00
ISS	1.749,51				16.098,87	15.456,40	36.864,13	14.608,49	15.645,99	12.179,55	16.948,69	15.949,25	145.500,88	290.000,00
ITBI					5.897,58	49.159,05	94.271,04	19.320,66	18.665,73	2.893,24	7.005,78	13.062,25	210.275,33	300.000,00
IRRF	1.477,10				13.793,34	15.435,32	20.190,85	16.557,34	17.927,84	17.871,51	20.047,88	4.351,83	127.653,01	260.000,00
Outras Receitas Trib.					1.349,94	18.021,73	14.144,55	5.437,24	4.435,90	1.110,20	1.624,13	1.433,65	47.557,34	89.500,00
Receita Contribuicoes					3.328,00	3.121,07	2.941,12	2.180,37	1.781,59	3.806,48		3.218,13	20.376,76	100.000,00
Receita Patrimonial					14.066,86	17.073,40	13.409,58	13.719,38	13.834,51	13.541,54	24.445,83	16.783,11	126.874,12	148.500,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														

Receita Serviços					29.184,10	30.564,81	27.506,26	34.113,78	34.332,44	26.822,35	33.550,93	26.275,07	242.349,74	410.000,00
Transf. Correntes					1.551.980,33	1.188.028,86	1.004.844,44	1.473.994,85	1.351.789,06	1.119.145,67	1.203.791,49	1.238.415,45	10.131.990,15	17.017.000,00
Cota-Parte do FPM					566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	3.674.184,14	6.000.000,00
Cota-Parte do ICMS					396.053,47	265.163,09	298.780,22	379.610,28	314.338,17	288.597,07	423.221,84	357.664,57	2.723.428,71	3.500.000,00
Cota-Parte do IPVA					12.079,69	30.779,76	44.705,07	34.168,30	34.375,56	38.306,11	25.915,38	19.428,88	239.758,75	400.000,00
Cota-Parte do ITR					5.019,22	485,70	598,70	561,85	365,63	58,95	127,51	277,81	7.495,37	50.000,00
Transf. LC 87/1996					1.894,47	1.894,47		1.894,47	1.894,47	1.894,47	1.894,47	1.894,47	13.261,29	30.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB					200.197,03	150.757,68	135.635,70	167.289,28	160.500,65	136.691,33	141.073,67	183.713,27	1.275.858,61	2.240.000,00
Outras Transf. Corr.					370.141,14	133.907,25	166.217,46	480.838,43	294.429,25	244.218,97	259.954,05	248.296,73	2.198.003,28	4.797.000,00
Outras Receitas Corr.					7.627,52	10.356,26	15.384,19	7.723,65	9.159,94	7.108,59	5.495,95	19.029,78	81.885,88	197.000,00
DEDUCOES (II)					196.328,35	180.672,68	140.598,14	165.173,31	179.371,71	147.489,10	160.552,63	161.280,94	1.331.466,86	1.996.000,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB					196.328,35	180.672,68	140.598,14	165.173,31	179.371,71	147.489,10	160.552,63	161.280,94	1.331.466,86	1.996.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I -II)	3.226,61				1.448.107,83	1.166.654,32	1.093.008,11	1.448.596,90	1.338.827,03	1.058.736,86	1.152.905,30	1.178.401,55	9.888.464,51	16.916.000,00

Emissão: 28/10/2014 14:49:40 Page 1 de 1 Homologado

Publicado por:
João Mançano Bruscaçin
Código Identificador:C844DD8A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

